



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 140

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2020

**AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.**

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo.....	1	34	
Vice Governadoria.....			53
Casa Civil.....	2	39	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	39	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	41	55
Secretaria de Estado de Educação.....	8	46	58
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	46	59
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		48	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	48	64
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		48	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11	49	65
Secretaria de Estado da Mulher.....		49	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	11	49	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12		68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	12	49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		50	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	15	50	69
Secretaria de Estado de Trabalho.....		52	70
Controladoria Geral.....		52	
Defensoria Pública.....		52	70
Procuradoria-Geral.....		52	70
Tribunal de Contas.....	16		70
Ineditorial.....			70

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.027, DE 24 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 6.381, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a alienação, por venda direta, de armas de fogo de porte, bens patrimoniais da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a seus integrantes, por ocasião de suas aposentadorias ou transferências para a inatividade.

§ 1º A alienação por venda direta de que trata o caput será anotada nos assentamentos funcionais do integrante do órgão de segurança pública aposentado ou inativo, levada a efeito pela unidade de gestão de pessoas do órgão alienante, e condicionada à assinatura de termo de compromisso de inalienabilidade pelo favorecido, ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo, sob pena de recolhimento da arma pelo órgão de origem.

§ 2º O integrante do órgão de segurança pública que adquirir a arma de fogo de que trata o

caput não poderá transmitir a posse nem a propriedade da referida arma, incluindo suas partes e peças, salvo para outro servidor aposentado ou transferido para a inatividade da mesma corporação que satisfaça os requisitos previstos neste Decreto.

§ 3º Caso o integrante do órgão de segurança pública adquirente aliene, a qualquer título, a arma de fogo, suas partes ou peças, deverá ressarcir o órgão de origem pelo valor de avaliação da arma, sem prejuízo do recolhimento da arma por violação da cláusula de inalienabilidade constante do termo citado no § 1º deste artigo

§ 4º Os herdeiros ficam obrigados a restituir a arma de fogo, suas partes e peças, ao órgão de segurança pública alienante, por ocasião do falecimento do integrante do órgão de segurança pública.

§ 5º Ocorrendo extravio, roubo, furto ou qualquer outra circunstância que implique na perda da posse ou do domínio da arma de fogo, o integrante do órgão de segurança pública adquirente fará o registro da ocorrência policial e comunicará imediatamente a unidade responsável pela gestão de armas de fogo do órgão de segurança pública alienante.

§ 6º Fica estabelecida a limitação da venda direta das armas àquelas que tenham sido utilizadas por prazo não inferior a 05 anos.

Art. 2º A venda direta obedecerá a tabela de avaliação e de depreciação de bens previamente estabelecida pelo órgão de segurança pública alienante, que deverá ser atualizada em periodicidade mínima anual.

§ 1º A tabela de avaliação e de depreciação de bens deverá ser a mesma utilizada por comissão de tomada de contas especial, ou unidade congênere, de cada órgão de segurança pública do Distrito Federal, devendo ser publicada por ato do dirigente do órgão.

§ 2º A devolução da arma de fogo ao órgão de segurança pública alienante, na hipótese do § 4º do art. 1º, implicará o pagamento de indenização pelo órgão ao herdeiro que efetuar a devolução, aplicando-se a mesma tabela de avaliação e de depreciação para correção do valor.

Art. 3º Havendo o falecimento do integrante do órgão de segurança pública, a unidade de gestão de pessoas do órgão alienante emitirá comunicado aos herdeiros com as instruções para a devolução da arma, bem como comunicará à unidade responsável pela gestão de armas de fogo, que providenciará o recolhimento do bem.

Art. 4º Os órgãos mencionados no art. 1º deverão adotar procedimento de desfetação das armas que serão objeto de alienação direta na forma deste Decreto, nos termos estabelecidos em ato do dirigente máximo do órgão respectivo.

Art. 5º Ocorrendo a alienação por venda direta, o órgão de segurança pública alienante comunicará aos gestores dos sistemas de controle de armas de fogo, SINARM e SIGMA, conforme o caso, para viabilizar a transferência do registro da arma de fogo.

§ 1º A tradição do bem somente ocorrerá após a expedição do competente Certificado de Registro de Arma de Fogo em nome do integrante do órgão de segurança pública adquirente.

§ 2º Efetuada a transferência do registro da arma de fogo, o órgão alienante providenciará a baixa desse bem de seu quadro de dotação, comunicando o órgão de fiscalização e controle de Produtos Controlados pelo Exército.

Art. 6º O eventual recolhimento, por parte do órgão de segurança pública alienante, de armas de fogo já alienadas por venda direta não implicará na reincorporação da arma em seu quadro de dotação.

Parágrafo único. Nessa hipótese, o órgão de segurança pública alienante fará as comunicações pertinentes e providenciará os procedimentos legais para destruição do bem e baixa dos sistemas de controle de armas de fogo, SINARM e SIGMA, conforme o caso.

Art. 7º As armas de fogo de porte passíveis de alienação serão aquelas previamente classificadas pelo órgão de segurança pública.

§ 1º Os critérios de classificação deverão ser fixados por ato do dirigente de cada órgão de segurança pública.

§ 2º Não poderão ser objeto de alienação as armas de fogo que não apresentem condições regulares de uso.

Art. 8º Apenas poderá candidatar-se à aquisição pela venda direta o integrante do órgão de segurança pública do Distrito Federal que, ao tempo da sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, possuir autorização para o porte de arma de fogo.

Art. 9º O integrante do órgão de segurança pública do Distrito Federal, quando da sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, poderá pleitear a aquisição por venda direta da arma de fogo de porte a qual possuía acautelamento pessoal.

§ 1º O integrante do órgão de segurança pública poderá adquirir apenas uma arma de fogo de porte por venda direta, com base na Lei nº 6.381, de 23 de setembro de 2019.

§ 2º A arma de fogo de porte deverá estar acautelada para o integrante do órgão de segurança pública por período mínimo de um ano antes de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

§ 3º Caso o integrante do órgão de segurança pública não possua arma de fogo de porte acautelada por período mínimo de um ano antes de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, caberá ao dirigente do órgão decidir, motivadamente, sobre a possibilidade de venda direta.

§ 4º Caso o integrante do órgão de segurança pública, quando de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, não manifeste interesse em adquirir a arma de fogo que se encontrava sob sua cautela, perderá o direito de adquiri-la.

Art. 10. Os recursos provenientes da alienação por venda direta de arma de fogo de porte serão destinados aos fundos próprios de reaparelhamento dos respectivos órgãos de segurança pública cujo bem foi alienado.

Parágrafo único. A indenização prevista no § 2º do art. 2º será custeada com recursos dos fundos próprios de reaparelhamento dos respectivos órgãos de segurança pública.

Art. 11. Os órgãos de segurança pública do Distrito Federal deverão manter em seu quadro de dotação quantitativo de armas de porte em quantidade suficiente para suprir suas necessidades operacionais, considerando-se a necessidade de manutenção de reserva técnica para eventuais substituições das armas dos integrantes em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os órgãos de segurança pública do Distrito Federal deverão prever planos de aquisição e de baixa patrimonial de armas de porte, de modo a garantir que o órgão mantenha seu quadro de dotação com quantitativo suficiente de armas para suprir suas necessidades operacionais.

Art. 12. Os dirigentes dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal disciplinarão a execução deste Decreto nos âmbitos de suas instituições.

Parágrafo único. A alienação por venda direta de que trata este Decreto depende da prévia regulamentação pelos órgãos de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2020.  
132ª da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

### CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 15 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 247, de 31 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 3, de 28 de maio de 2020, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2020, para prosseguir com a apuração das irregularidades administrativas descritas no Processo nº 00002-00012410/2017-01.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

### CASA CIVIL

### CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no artigo 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 09, de 27 de maio de 2020, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2020, referente ao Processo SEI nº 00002-00006962/2018-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020

Aprova o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 159 e 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 39.133, de 15 de julho de 2018.

Considerando as diretrizes do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Fazenda - PCEC/SEF, instituído pela Portaria nº 213, de 13 de outubro de 2017;

Considerando as competências estabelecidas na Portaria nº 290, de 5 de setembro de 2019, que cria o Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada - CGPCEC da Secretaria de Estado de Economia e dá outras providências;

Considerando as orientações lançadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo nº 040.002.740/2016, por meio do Parecer nº 404/2017 - PRCON/PGDF;

Considerando a importância da qualificação e do desenvolvimento de pessoas frente aos novos e complexos desafios impostos à Administração Pública Fazendária; e

Considerando a necessidade de estabelecimento de padrões de qualidade e produtividade para desempenho das atividades fazendárias, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, o qual passa a integrar o Plano de Capacitação e Educação Continuada da SEEC, instituído pela Portaria nº 213, de 13 de outubro de 2017.

#### DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da SEEC por meio de concessão de bolsas de estudo é proporcionar aos seus servidores, ocupantes de cargos públicos efetivos, a formação em pós-graduação lato sensu e stricto sensu para o aprofundamento de conhecimentos técnico e científico que contribuam para o desenvolvimento e gestão fazendária.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 5º e demais exigências tratadas nesta Portaria, os servidores interessados em participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação podem solicitar bolsas de estudo para o custeio do valor integral do curso de pós-graduação, nas modalidades lato sensu e stricto sensu, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º As bolsas de estudo serão concedidas em conformidade com o prazo de duração dos respectivos cursos de pós graduação.

§ 2º No caso de utilização de recursos decorrentes de contratos de empréstimo junto a instituições financeiras internacionais, o prazo previsto no § 1º não poderá ultrapassar a data limite para execução do respectivo programa de financiamento.

§ 3º As bolsas de estudo de que trata o caput serão efetivadas na forma de reembolso aos servidores de valores pagos a título de taxa de matrícula, mensalidade, anuidade, parcela ou prestação relacionadas à participação no curso, excluindo-se:

I - os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo servidor;

II - os valores referentes a diárias, passagens e outros custos relacionados, no caso de necessidade de deslocamento do interessado, o que deve ser objeto de processo específico.

§ 4º Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente à data de inscrição do servidor no processo no qual lhe foi concedida a bolsa de estudo não serão passíveis de reembolso, sem prejuízo do disposto no art. 3º da Portaria nº 168, de 9 de julho de 2018.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 5º O servidor beneficiado com a bolsa de estudo está sujeito às condições e obrigações previstas no Termo de Compromisso de que trata o Anexo III.

#### DOS REQUISITOS

Art. 4º São requisitos para que o servidor faça jus à bolsa de estudo:

I - ser servidor estável ocupante de cargo efetivo pertencente à estrutura da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, ainda que em desempenho de mandato classista;

II - estar no efetivo exercício de suas funções na SEEC há, no mínimo, 12 meses;

III - não se tratar de servidor da SEEC cedido para outro órgão ou entidade;

IV - estar devidamente autorizado pelas chefias imediata e mediata (s), com ratificação do titular da Unidade;

V - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, no período de inscrição;

VI - selecionar curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu que seja correlato com a área de atuação do cargo efetivo, ou do cargo em comissão, ou da função comissionada, bem como atender às necessidades de conhecimentos especializados, especialmente nas áreas contábil, financeira, econômica, tributária, de gestão pública, de tecnologia da informação e de direito que guardem correlação com as atividades fazendárias, além de outros que venham a ser considerados de interesse da SEEC, nos termos justificados e homologados pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada;

VII - ter sido admitido como aluno regular em curso de pós-graduação, quando tratar de mestrado e doutorado:

a) recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no caso de instituição brasileira;

b) promovido por instituição que seja reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão, no caso de instituição estrangeira.

VIII - não estar cumprindo o período de retribuição a que se refere o art. 13, VI, ou não ter ressarcido integralmente o Distrito Federal nas hipóteses previstas no art. 14;

IX - não ter recebido incentivo de mesma natureza para curso do mesmo nível;

X - não estar no gozo das licenças previstas no art. 130, I, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso IV fica excepcionada para os servidores em desempenho de mandato classista.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O servidor que tiver interesse em participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação deve enviar à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP), da Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA) da SEEC, os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição disponível na intranet ou em outra plataforma indicada no edital, devidamente preenchido e assinado;

II - declaração da instituição de ensino superior de que foi admitido em programa de pós-graduação, tendo sido aprovado em processo seletivo para esse fim, quando for o caso, sem prejuízo do disposto no art. 4º, incisos VI e VII, indicando o nome ou a área do curso e a titulação final;

III - declaração de tempo de efetivo serviço na SEEC, expedida pela Gerência de Cadastro - GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC.

IV - proposta financeira da Instituição de Ensino Superior em que conste os valores relacionados à participação no curso, observado o disposto no art. 3º, § 4º;

V - autorização a que se refere o art. 4º, inciso IV, observado o disposto em seu parágrafo único.

§ 1º O servidor deverá protocolizar via processo SEI, com os documentos dispostos nos incisos I a VII, na DIDEP, até às 18 horas do último dia de inscrição.

§ 2º As inscrições para o processo de concessão de bolsas de estudo serão realizadas no período fixado em edital, divulgado pela intranet.

§ 3º O documento de que trata o inciso V, do caput será dispensado no caso de cursos promovidos por instituições estrangeiras, realizados no exterior, hipótese em que o servidor interessado deverá apresentar outros dados e documentos aptos a demonstrar que a instituição estrangeira é reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão.

#### DO QUANTITATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 6º As bolsas de estudo serão distribuídas entre os servidores da SEEC que atendam aos requisitos previstos no art. 4º, observado o disposto nos arts. 18 e 19.

§ 1º O quantitativo de bolsas de estudo será definido, anualmente, pelo Secretário de Estado de Economia, com base em recursos provenientes de fontes próprias, de fundos e de contratação de crédito internacional com qualquer agente financeiro ou por outras fontes de recurso.

§ 2º Para os fins de distribuição das bolsas de estudo, concorrem em conjunto as estruturas que integram a SEEC e o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

§ 3º A bolsas de estudo serão concedidas seguindo rigorosamente a ordem de inscrição, e a devida homologação pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada.

#### DA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 7º As bolsas de estudo distribuídas na forma do art. 6º serão ofertadas mediante edital anual, observando-se as seguintes etapas:

I - inscrição, na forma do art. 5º;

II - classificação, aplicável na hipótese de o número de servidores que pleiteiam a concessão de bolsa de estudo, com inscrição deferida em caráter definitivo, ser superior ao número de bolsas ofertadas e não concedidas;

III - concessão da bolsa de estudo, na forma do art. 10.

§ 1º O servidor concorrerá pelo número de bolsas de estudo ofertadas para sua unidade, observado o disposto no § 2º do art. 6º.

§ 2º A classificação dos candidatos será consolidada por unidade, aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - preferência de concessão ao servidor que ainda não tenha sido beneficiado pelo custeio de curso de pós-graduação ou por bolsa de estudo para essa finalidade, em detrimento daquele que já tenha sido beneficiado;

II - maior Nota de Classificação (NC) calculada com base no somatório:  $NC = T + C + I + A$ , na forma do Anexo II, onde:

T: tempo de efetivo exercício na SEEC;

C: participação em cursos de qualificação nas áreas de interesse da SEEC;

I: avaliação da instituição de ensino, com base na última avaliação do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para cursos de especialização (IGC - Índice Geral de Cursos), e da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, para os cursos de mestrado e doutorado;

A: produção de conhecimento em áreas relacionadas à atividade fazendária.

§ 3º Ocorrendo empate nos pontos atribuídos a título de Nota de Classificação (NC), será favorecido o candidato que atender aos seguintes critérios, pela ordem:

I - maior pontuação no quadro T;

II - maior pontuação no quadro C;

III - maior pontuação no quadro A;

IV - não tenha frequentado curso de pós-graduação custeado pela SEEC.

§ 4º Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, e, se ainda houver empate, a bolsa de estudo será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga.

#### DOS RESULTADOS

Art. 8º Os resultados do processo de concessão de bolsas de estudo serão divulgados na intranet da SEEC, observadas as seguintes fases:

I - resultado provisório da inscrição, obtido após aprovação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada;

II - resultado definitivo da inscrição, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contra resultado provisório;

III - resultado provisório da classificação, quando aplicável, obtido após aplicação dos critérios de classificação e desempate previstos no art. 7º, §§ 2º, 3º e 4º;

IV - resultado definitivo da classificação, quando aplicável, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contra resultado provisório;

V - resultado final, obtido após deliberação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, quanto à concessão da bolsa de estudo, na forma do art. 10.

Parágrafo único. O resultado final a que se refere o inciso V será publicado na intranet da SEEC.

#### DOS RECURSOS

Art. 9º Da decisão que indeferir a inscrição e que aplicar os critérios de classificação, cabe recurso de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, no prazo de 5 dias úteis contados da data de sua divulgação na intranet da SEEC.

§ 1º A decisão do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada sobre o recurso será comunicada ao interessado por meio do sistema de mensagem eletrônica institucional e/ou via processo SEI.

§ 2º Decorrido o prazo previsto para interposição de recurso e julgados os recursos eventualmente interpostos, o Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada divulgará, na intranet da SEEC, os resultados definitivos da inscrição e da classificação, a que se refere o art. 8º, II e IV, respectivamente, e o resultado final, a que se refere o art. 8º, V.

#### DA CONCESSÃO E EXECUÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 10. Atendidos os requisitos e condições previstos nesta Portaria, a bolsa de estudo será concedida obedecendo à ordem de inscrição ou de classificação, quando esta for aplicável na forma do art. 7º, II, e à disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 6º, § 1º.

Art. 11. O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudo, na forma do art. 10, será convocado para formalizá-la, em processo próprio, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso que integra o Anexo III;

II - apresentação do instrumento de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor e pela instituição de ensino.

§ 1º O servidor selecionado que não atender o disposto no caput, no prazo previsto no ato convocatório, perderá a vaga, a qual será disponibilizada para outro candidato, cuja convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final.

§ 2º O processo a que se refere o caput ficará sob a guarda e responsabilidade da DIDEP, a qual caberá:

I - convocar o servidor para a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo III, na forma do inciso I do caput, por meio de despacho e/ou do sistema de mensagem eletrônica institucional;

II - acompanhar o desenvolvimento do curso pelo servidor;

III - acompanhar, junto aos setores competentes, os pedidos de reembolso apresentados pelos servidores.

§ 3º Para fazer jus ao reembolso, cabe ao servidor beneficiário da bolsa de estudo apresentar à DIDEP no prazo de 30 dias contados do pagamento, o documento de cobrança acompanhado do comprovante original de quitação de cada parcela ou outro valor pago, observado o disposto no art. 3º, § 4º, para fins de reembolso.

§ 4º O reembolso ao servidor será realizado em até 30 dias contados da apresentação da documentação solicitada no § 3º do art. 11.

Art. 12. Além daqueles previstos no Termo de Compromisso a que se refere o Anexo III, são deveres do servidor ao qual foi concedida bolsa de estudo para o custeio do curso de pós-graduação:

I - disponibilizar à DIDEP, no prazo máximo de 30 dias contados do término de cada período letivo semestral, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares oficialmente alcançados:

a) a ausência de apresentação do relatório solicitado no prazo estabelecido acarretará sanção disciplinar de advertência, prevista no inciso I, do art. 195, da Lei Complementar nº 840, de 2011. Cessam os efeitos da advertência caso o servidor apresente o documento solicitado;

b) caso o servidor não apresente o documento solicitado após a aplicação da sanção disciplinar de advertência, deverá devolver o valor do investimento feito pela SEEC com o curso, conforme valor calculado pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN/SUAG/SEGEA/SEEC.

II - entregar à DIDEP, no prazo máximo de 60 dias contados da aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) cópia, em meio eletrônico e formato PDF, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino;

b) autorização para o uso institucional da SEEC do trabalho de conclusão de curso apresentado para obtenção do certificado ou do diploma;

c) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

III - permanecer a serviço da SEEC, sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período igual ao utilizado para a sua conclusão, incluindo eventual período de afastamento, sob pena de assumir o ônus de ressarcimento da despesa havida, na forma do art. 14;

IV - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da SEEC, pelo período previsto no inciso III;

V - ressarcir ao Distrito Federal as despesas havidas com a bolsa de estudo para o custeio do curso de pós-graduação e com eventual afastamento, nas hipóteses, forma e condições previstas no art. 14;

VI - prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento em período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pela SEEC;

Parágrafo único. No caso de curso promovido por instituição estrangeira, realizado no exterior, o prazo de que trata o inciso II do caput poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao reconhecimento do certificado ou título correspondente, desde que devidamente justificado.

#### DO CANCELAMENTO DA BOLSAS DE ESTUDO E DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS HAVIDAS

Art. 13. A bolsa de estudo poderá ser cancelada por decisão do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada nos seguintes casos:

I - descumprimento das disposições desta Portaria;

II - reprovação em disciplina, módulo ou matéria do curso, por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

III - desistência do curso;

IV - trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada;

V - alteração do curso ou da instituição de ensino sem a expressa autorização do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante análise de pedido devidamente justificado;

VI - exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;

VII - cessão do servidor a outro órgão ou entidade, conforme disposição do art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

VIII - licenças previstas no art. 130, I, III, IV, VI e VII, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º Em caso de cancelamento da bolsa de estudo, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos de concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 14.

§ 2º Ao servidor beneficiado com a bolsa de estudo cancelada é assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O servidor deverá ressarcir aos cofres públicos, na forma do disposto nos arts. 119, 121, 122 e 123, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o valor total desembolsado pela SEEC, nas hipóteses dos incisos I ao VIII do art. 13.

#### DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. O processo de concessão de bolsas de estudo será coordenado pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, com a observância das regras e critérios estabelecidos nesta Portaria e/ou edital, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o edital do processo de concessão de bolsas de estudo, divulgando o quantitativo de bolsas, o período de inscrição, os requisitos e as condições para concessão, conforme modelo previsto no Anexo I;

II - aprovar a inscrição dos servidores interessados em participar do processo de concessão de bolsas de estudo;

III - aprovar a ordem de classificação, quando aplicável;

IV - divulgar os resultados do processo de concessão de bolsas de estudo;

V - analisar os recursos interpostos pelos candidatos;

VI - deliberar sobre a concessão e o cancelamento da bolsa de estudo, na forma dos arts. 10 e 13, respectivamente.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Estado de Economia, poderão ser ofertadas bolsas de estudo adicionais para atender às necessidades estratégicas da Administração fazendária.

Art. 17. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudo será do servidor interessado, o qual deverá observar as exigências legais aplicáveis.

Art. 18. Na hipótese de utilização de recursos decorrentes de contratos de empréstimo junto a instituições financeiras internacionais, prevalecerão as regras do respectivo programa de financiamento, especialmente quanto aos requisitos e condições para a concessão de bolsas de estudo de que trata esta Portaria.

Art. 19. As bolsas de estudo ofertadas com utilização de recursos decorrentes do Fundo da Receita do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 20. A critério da Administração, poderá ser concedido afastamento ao servidor, observado:

I - no caso de pós-graduação lato-sensu, desde que o curso seja realizado fora do Distrito Federal e presente o interesse público, o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e, no que couber, as normas regulamentadoras previstas no Decreto nº 29.290, de 2008, e no Decreto nº 39.133, de 2018;

II - no caso de pós-graduação stricto-sensu, o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e, no que couber, as normas regulamentadoras previstas no Decreto nº 29.290, de 2008, e no Decreto nº 39.133, de 2018.

§ 1º O servidor que requerer afastamento na forma do caput só poderá assinar o Termo de Compromisso, na forma do art. 11, I, após o deferimento da solicitação de afastamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o prazo para assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o art. 11, I, ficará suspenso até a decisão final acerca do afastamento pretendido.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada.

Art. 22. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica Revogada a Portaria nº 213, de 13 de outubro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

#### ANEXO I À PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020

##### EDITAL MODELO CGPCEC/SEEC/DF Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Edital de chamada para a seleção de servidores para participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada torna público o EDITAL MODELO CGPCEC/SEEC/DF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e convida os servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, e neste edital, a participarem do processo seletivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

#### 1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), por meio de concessão de bolsas de estudo, com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da SEEC.

#### 2. REGULAMENTO

As informações sobre o processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

(Na hipótese de utilização de recursos decorrentes de contratos de empréstimo junto a instituições financeiras internacionais, indicar a prevalência de suas normas e onde podem ser consultadas, e especialmente: informação de que o prazo de duração do curso não pode ultrapassar o período de execução do programa, na forma do art. 3º, § 3º, desta Portaria; requisitos positivos e negativos de elegibilidade do interessado para a concessão da bolsa de estudo, além dos previstos nesta Portaria e outros aspectos que se entender relevantes.)

#### 3. QUANTITATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO

O processo seletivo em questão ofertará incentivo equivalente a bolsas de estudo, que serão distribuídas no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	QUANTITATIVO DE BOLSAS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOU...

#### 4. CRONOGRAMA

O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	
Início das Inscrições	
Encerramento das Inscrições	
Divulgação das Inscrições (deferidas e indeferidas)	
Prazo para interposição de recurso	
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	
Divulgação do resultado provisório da classificação	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	
Divulgação do resultado definitivo da classificação	
Publicação e divulgação do resultado final na intranet da SEEC	
Assinatura do Termo de Compromisso	

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 20 desta Portaria.

5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no art. 4º, VI, desta Portaria.

5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do art. 4º, VI, desta Portaria, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC.

5.3. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudo será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento, por meio do e-mail: [gedep@economia.df.gov.br](mailto:gedep@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, (dia) de (mês) de (ano)

Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada  
Presidente

ANEXO II À PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020  
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

(Art. 7º, § 2º, da Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020)

T: tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	
Até 5 anos de serviço	1 ponto
Acima de 5 anos até 10 anos de serviço	1,5 pontos
Acima de 10 anos de serviço	2 pontos

C: participação em cursos de qualificação nas áreas de interesse da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CH: Pontuação por Curso Pontuação Máxima

I: avaliação da instituição de ensino, com base na última avaliação do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para cursos de especialização (IGC - Índice Geral de Cursos), e da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, para os cursos de mestrado e doutorado, sendo:

Cursos de especialização (IGC - Faixas) - <http://emec.mec.gov.br>

Faixas Pontuação

Faixa 1 - 1,5 pontos

Faixa 2 - 3 pontos

Faixa 3 - 4,5 pontos

Faixa 4 - 6 pontos

Faixa 5 - 7,5 pontos

Cursos de Mestrado e Doutorado

Notas Pontuação

Nota 3 - 1,5 pontos

Nota 4 - 3 pontos

Nota 5 - 4,5 pontos

Nota 6 - 6 pontos

Nota 7 - 7,5 pontos

A: produção de conhecimento em áreas relacionadas à atividade fazendária

Categoria Descrição Pontuação

1) Artigo com Qualis A Internacional - 10 pontos p/ artigo

2) Artigo com Qualis B Internacional - 7 pontos p/ artigo

3) Artigo com Qualis C Internacional - 5 pontos p/ artigo

4) Artigo com Qualis A Nacional - 7 pontos p/ artigo

5) Artigo com Qualis B Nacional - 5 pontos p/ artigo

6) Artigo com Qualis C Nacional - 2 pontos p/ artigo

7) Trabalho científico premiado em âmbito nacional - 4 pontos p/ prêmio

8) Trabalho científico premiado em âmbito regional - 2 pontos p/ prêmio

9) Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional - 4 pontos p/ artigo

10) Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional - 2 pontos p/ artigo

11) Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico regional - 1 ponto p/ artigo

12) Resumo publicado em anais de evento científico internacional - 4 pontos p/ resumo

13) Resumo publicado em anais de evento científico nacional - 2 pontos p/ resumo

14) Resumo publicado em anais de evento científico regional - 1 ponto p/ resumo

## ANEXO III À PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO SERVIDOR \_\_\_\_\_, PERANTE O DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O servidor \_\_\_\_\_, (Cargo), matrícula \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o) \_\_\_\_\_, doravante denominado SERVIDOR, firma o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo formalizar o compromisso do SERVIDOR, selecionado conforme as normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, perante o Distrito Federal, para viabilizar curso de pós-graduação em nível \_\_\_\_\_, com duração de \_\_\_\_\_ meses, a iniciar-se em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, que aprova o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da SEEC, o Distrito Federal incentiva concedendo bolsa de estudo no valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ parcelas, para o custeio do valor integral do curso de pós-graduação na modalidade \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR se compromete a:

I - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da SEEC, após o término do curso, por igual período do curso;

II - disponibilizar, ao término de cada período letivo semestral, no prazo de 30 dias, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares, oficialmente alcançados;

III - apresentar, após a conclusão do curso, no prazo de 30 dias, declaração de conclusão fornecida pela Instituição de Ensino Superior, que será registrada pelo setor competente quando da apresentação do Certificado.

IV - apresentar, após a aprovação da monografia, defesa da dissertação ou tese, no prazo de 10 dias úteis, cópia do trabalho, na íntegra, em versão eletrônica, no formato PDF.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de curso promovido por instituição estrangeira, realizado no exterior, o prazo de que trata o inciso III poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao reconhecimento do certificado ou título correspondente, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR declara ainda estar ciente das seguintes condições:

I - deve permanecer a serviço do Distrito Federal, sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período mínimo equivalente ao gozo do incentivo, sob pena de assumir o ônus de devolver aos cofres públicos todos os custos incorridos com o incentivo concedido;

II - deve ressarcir ao Distrito Federal a despesa havida com a concessão do incentivo, na forma do art. 14º, §§ 7º e 8º, desta Portaria.

III - em caso de desistência do curso, ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos seletivos do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto no inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - Ao assinar esse Termo de Compromisso, o SERVIDOR declara estar ciente de que se obriga, de forma irrestrita, às exigências previstas neste instrumento e ao acatamento das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020.

E assim, por estar devidamente cientificado de suas obrigações, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Brasília, (dia) de (mês) de (ano)

Servidor:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2020

PROCESSO: 00040-00022346/2019-38

ISS/ICMS. Prestação de serviços de marketing, comunicação digital, produção teatral, produção musical e produção de espetáculo de dança, sujeitos ao ISS. Remessa de bens do ativo imobilizado para uso na execução de trabalhos a serem realizados fora do estabelecimento e retorno ao prestador. Remessa de mercadorias para consumo do

remetente, no local da prestação. Remessa de brindes. Exigência de emissão de NF-e, sendo obrigatória a habilitação no cadastro fiscal do ICMS, para as operações interestaduais de circulação de bens e mercadorias.

#### I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula Consulta envolvendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regulado neste território do Distrito Federal (DF) pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, Regulamento do ISS – RISS, e o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS – RICMS.

2. Relata que presta serviços de marketing promocional e de comunicação digital, produção teatral, produção musical e produção de espetáculo de dança, destacando que, no desempenho de suas atividades:

(...) quando realiza eventos e ações promocionais para seus clientes fora do Distrito Federal, a Consultante encaminha bens para outros Estados da Federação tanto para consumo em sua atividade, quanto para montagem de estruturas relacionadas aos serviços que vai prestar, bem como para distribuição gratuita (brindes).

3. Informa que, até recentemente, ao fazer a remessa desses bens e mercadorias para o local de destino, em outra unidade federada, utilizava o “Emissor Gratuito de Notas Fiscais disponibilizado pelo Governo do Distrito Federal, para emitir nota fiscal de simples remessa dos referidos bens (...), o que fazia sem destaque de ICMS.”

4. Alega que houve descontinuidade de acesso ao referido emissor e que, por isso, contratou prestador de serviço de emissão de notas fiscais eletrônicas, oportunidade em que surgiram dúvidas quanto ao procedimento adotado.

5. Sustenta que, nos termos da legislação citada na inicial, a operação de remessa dos bens e mercadorias em questão não se sujeitam à incidência de ICMS, por estar integralmente sujeita à tributação do ISS.

6. Especifica seus questionamentos, transcritos *ipsis litteris*:

a) A conduta adotada pela Consultante até o presente momento, de emissão de nota fiscal de simples remessa para acobertar o envio de bens na prestação de serviços em outros Estados, sem destaque do ICMS, está correta?

b) A contribuinte enquanto contribuinte exclusiva do ISS, pode emitir nota fiscal de circulação de mercadorias para envio de produtos diversos, tais como bens para consumo na prestação dos serviços, bens para montagem de estruturas físicas relacionadas à prestação dos serviços, bem como bens distribuição gratuita (brindes) em nome de seus clientes?

c) É mais adequado que a Consultante emita Nota Fiscal de Serviços, indicando que a destinação do documento é “remessa”, para acobertar envio de materiais de uso ou consumo, adquiridos de terceiros para serem utilizados na execução do serviço fora do estabelecimento, conforme alínea “c”, inciso III, §2º, do art. 90, do Decreto nº 25.508/05?

d) Deve a Consultante utilizar o código CFOP 5.949/6.949, conforme disposto no Decreto 18.955/97?

e) Por fim, considerando que os bens são remetidos para outros Estados para serem utilizados na prestação dos serviços e/ou para serem distribuídos pela Consultante aos consumidores finais dos clientes que a contratam, deve a nota fiscal ter como destinatário a própria Consultante ou seu cliente?

#### II – Análise

7. Trata-se de Consulta envolvendo tema relacionado à prestação de serviço, com utilização de bens próprios, que retornarão para o remetente após serem utilizados na operação contratada, cumulada com remessa de mercadorias descritas como material de consumo e brindes que serão distribuídos a terceiros, por conta e ordem do tomador do serviço.

8. Preliminarmente, a título informativo, embora o emissor gratuito de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e da SEEC tenha sido descontinuado, registre-se que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE disponibiliza emissor, gratuitamente, oferecendo orientações ao correspondente uso, em sua página de internet.

9. Quanto à solicitação de manifestação sobre a correção dos procedimentos de emissão de documentos fiscais adotados pelo Consultante em oportunidades anteriores, tal afazer demandaria exame de toda documentação do período, elemento imprescindível à análise da questão, tarefa que refoge à competência regimental desta Gerência, motivo pelo qual encontra-se prejudicada. Veja-se, nessa questão, o Inciso IV do artigo 74 do RPAF:

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá: (...) IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

10. Quanto à emissão de documentos fiscais para operações futuras, observe-se que se encontra vigente a Portaria SEF nº 103, de 6 de maio de 2010, que instituiu o Sistema Remoto de Emissão de Nota Fiscal Avulsa - SENFA, com o objetivo de propiciar aos interessados a solicitação de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal da Receita, órgão subordinado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>).

11. Cumpre lembrar, o Consultante, atualmente pessoa jurídica inscrita apenas como contribuinte do ISS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, não poderá mais valer-se do SENFA para as remessas que especificou, desde a vigência da Portaria SEF nº 15, de 15 de janeiro de 2018, que revogou o parágrafo 4º do art. 2º da Portaria SEF nº 103/2010, que lhe autorizava a utilização por ser pessoa jurídica inscrita no CF/DF, quando eram satisfeitas certas restrições ao seu uso.

12. De qualquer forma, voltando aos questionamentos do Consultante, deve-se observar

que a NF-e a ser emitida, nos termos da alínea “c” do inciso III do parágrafo 2º do artigo 90 do RISS, por contribuinte inscrito exclusivamente no cadastro desse imposto, prestar-se-á para acobertar “envio de materiais de uso ou consumo, adquiridos de terceiros para serem utilizados na execução do serviço fora do estabelecimento apenas no Distrito Federal, conforme será demonstrado a seguir. Veja-se o dispositivo citado:

Art. 90. A Nota Fiscal de Serviços modelo 3 conterá, nos quadros e campos próprios, as seguintes indicações:

I - denominação “Nota Fiscal de Serviços”; II - número de ordem e número da via; III - destinação do documento; (...); VI - nome empresarial, endereço completo, números de inscrição no CF/DF e no CNPJ do emitente; VII - nome, endereço completo e números de inscrição cadastral, estadual ou municipal, e no CNPJ ou no CPF do tomador do serviço; VIII - código utilizado pelo prestador do serviço para sua identificação, quantidade, descrição dos serviços prestados, alíquota, preço unitário e total; (...) XII - campo “Informações Complementares”, destinado a informações de interesse do emitente (...); XV - campo destinado à comprovação do recebimento dos serviços, que deverá integrar a 1ª via do documento, na forma de canhoto destacável, contendo: a) declaração e data de recebimento dos serviços e identificação do receptor; b) número de ordem da Nota Fiscal de que trata este artigo.

(...)

§ 2º Relativamente à indicação de que trata o inciso III deste artigo, preencher-se-á o espaço sob a designação:

(...) III - “remessa”, quando se tratar de documento emitido para acobertar:

(...) c) remessa de materiais de uso ou consumo, adquiridos de terceiros para serem utilizados na execução do serviço fora do estabelecimento; (...)

13. Observe-se, ainda, as seguintes previsões do RISS, quanto à emissão de documentos fiscais:

Art. 76. O contribuinte do ISS emitirá, por ocasião da prestação do serviço que realizar, os seguintes documentos fiscais:

I - Nota Fiscal de Serviços, modelo 3 (Anexo II); II - Nota Fiscal de Serviços, modelo 3-A (Anexo III); (...) V - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e. (NR)

(...)

§ 10. Ficam os contribuintes do imposto autorizados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, observado que:

I - quando emitida em substituição à Nota Fiscal de Serviços, modelo 3, segue o modelo 55, previsto no Ajuste SINIEF 07/05; II - quando emitida em substituição à Nota Fiscal de Serviços, modelo 3-A, ou ao Cupom Fiscal emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), segue o modelo 65, previsto no Ajuste SINIEF 07/05, situação em que a NF-e, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: “Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e.” (NR)

(...)

§ 13. O contribuinte do ISS credenciado para emissão de NF-e deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de NF-e no âmbito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. (NR)

14. Note-se, o contribuinte que possuir inscrição no CF/DF apenas para o ISS, ainda que emita a NF-e modelo 55, prevista nos termos do inciso I do parágrafo 10 do artigo 76 do RISS, não estará em situação de regularidade fiscal para circular com suas mercadorias em operações interestaduais. A irregularidade ocorrerá pela ausência da devida inscrição no cadastro do ICMS.

15. Na espécie, a fim de não incorrer em infração à legislação tributária dos entes federados envolvidos, exige-se a NF-e modelo 55, sendo que, deve haver a respectiva inscrição no cadastro fiscal relativo ao ICMS. Tal obrigação acessória só pode ser elidida por autorização expressa daqueles entes federados.

16. Para emissão desse documento fiscal, deve-se observar a legislação aplicável, especialmente o RICMS e a Portaria SEF nº 403, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a NF-e e sobre o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, da qual se recomenda leitura de inteiro teor, parcialmente transcrito abaixo:

Art. 1º A emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1, 1-A ou 3, deverá obedecer às disposições desta Portaria.

(...)

Art. 3º Ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55:

(...)

II - em substituição à Nota Fiscal modelo 3: a) os contribuintes a que se refere a alínea “a”, do inciso I, do caput, a partir de 1º de abril de 2014; b) os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE descritos no Anexo Único desta Portaria, a partir da data indicada no referido anexo; c) os demais contribuintes a partir de 1º de novembro de 2016, inclusive a Microempresa de que trata o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

Art. 11 Para acompanhar o trânsito das mercadorias e na prestação de serviços acobertados por NF-e ou para facilitar a consulta da NF-e prevista no art. 19, deverá ser emitido o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no “Manual de Orientação do Contribuinte”.

17. Noutro giro, nos termos descritos na inicial, a situação envolve habituais operações de circulação de mercadorias, logo deverão ser observadas normas aplicáveis do RICMS, notadamente:

Art. 12. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de

comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22).

(...)

§ 2º A condição de contribuinte independe de encontrar-se a pessoa regularmente constituída ou estabelecida, inclusive para os efeitos do art. 20, bastando que configure unidade econômica que pratique as operações ou prestações definidas neste Regulamento como fatos geradores do imposto (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22, § 2º).

18. Assim, se o Consulente realizar, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadorias será obrigatoriamente contribuinte do ICMS.

19. A caracterização de habitualidade ou de volume, consoante o caput do art. 12 acima, não implica, necessariamente, sujeição a pagamento do imposto. O surgimento da obrigação tributária principal dependerá de outras variáveis incidentes caso a caso, que deverão culminar, inequivocamente, na completa satisfação dos aspectos inerentes ao fato gerador do imposto. De toda sorte, enquadrando-se o agente econômico no conceito de contribuinte, exigir-se-á deste o cumprimento imediato de obrigações tributárias acessórias, especialmente a inscrição no CF/DF, nos termos do RICMS:

Art. 20. Os contribuintes definidos no art. 12 inscrever-se-ão no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, antes do início de suas atividades. (NR)

20. Quanto à específica incidência tributária de ICMS na operação de remessa de bens, seja para consumo ou para posterior retorno ao remetente após utilização na prestação de serviço, o regulamento literalmente afasta hipóteses de tributação para essas situações:

Art. 5º O imposto não incide sobre (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 3º):

(...)

V - operação relativa a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço compreendido na competência tributária dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas em lei complementar aplicável;

21. O documento fiscal que acobertar a circulação de bens para uso ou consumo ou bens do ativo imobilizado será emitido sem destaque do ICMS, consignando, como destinatário, o próprio Consulente, fazendo constar do campo de “Informações Complementares” todas as informações relativas ao serviço a ser prestado e, ainda, que se trata de operação sem incidência do ICMS, conforme o artigo 3º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996. Nesse mesmo campo, quando for o caso, deve-se informar que os bens do ativo imobilizado serão utilizados na prestação do serviço e retornarão ao remetente, após a conclusão dos trabalhos.

22. Em relação ao tipo de remessa e respectiva classificação relativa ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, nos termos do Anexo III do RICMS:

i. Para circulação de bens que serão utilizados na prestação de serviços fora do estabelecimento do prestador, com posterior retorno após a realização do serviço dentro do Distrito Federal, utilizar 5.554 – Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento. Em circulação para outro estado, deve-se utilizar 6.554;

ii. Para remessa dentro do Distrito Federal de bens para consumo no local da prestação do serviço utilizar 5.949 – Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado. Em remessa para outro estado deve-se utilizar 6.949;

iii. Para remessa de brindes dentro Distrito Federal utilizar 5.910 – Remessa em bonificação, doação ou brinde. Em remessa para outro estado, deve-se utilizar 6.910.

23. Quanto à operação de remessa de brindes, deverão ser fielmente observadas as disposições do artigo 244 e seguintes do RICMS, que detalham os procedimentos aplicáveis à situação:

Art. 244. Considera-se brinde a mercadoria que, não constituindo objeto normal da atividade do contribuinte, tiver sido adquirida para distribuição gratuita a consumidor ou usuário final.

(...)

Art. 245. O estabelecimento fornecedor poderá entregar brindes ou presentes em endereço de pessoa diversa da do adquirente, sem consignar o valor da operação no documento de entrega, desde que:

(...)

24. No campo apropriado do documento fiscal, NF-e modelo 55, que acobertar a circulação dos brindes, deverá constar como destinatário o contratante dos serviços.

25. Recomenda-se também, por cautela, registrar o número desta Solução de Consulta no mesmo campo “Informações Complementares”.

26. Em tempo, saliente-se que o contribuinte, uma vez inscrito no CF/DF do ICMS, ainda que não esteja sujeito ao pagamento do imposto, deverá cumprir todas as obrigações acessórias, positivas e negativas, previstas pela legislação, tal como escriturar regularmente os livros fiscais exigidos.

III – Resposta

27. Diante do exposto, em resposta aos questionamentos informa-se:

a. Prejudicada, nos termos do Inciso IV do artigo 74 do RPAF;

b. Deverá emitir NF-e nos termos da Portaria SEF nº 403/2009, indicando como destinatário dos bens e mercadorias o sujeito indicado nos parágrafos 16 a 19 deste Parecer, conforme a situação;

c. Deve-se observar que a NF-e emitida nos termos da alínea “c” do inciso III do parágrafo 2º do artigo 90 do RISS, por contribuinte inscrito exclusivamente no cadastro do ISS, prestar-se-á para acobertar “envio de materiais de uso ou consumo, adquiridos de terceiros para serem utilizados na execução do serviço fora do estabelecimento”, apenas para circulação dentro do território do Distrito Federal;

d. Nos termos do Anexo III do RICMS:

i. Para circulação de bens que serão utilizados na prestação de serviços fora do

estabelecimento do prestador, com posterior retorno após a realização do serviço dentro do Distrito Federal, deve-se utilizar o CFOP 5.554 – Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento. Para circulação em outro estado, deve-se utilizar o CFOP 6.554;

ii. Para remessa, dentro do Distrito Federal, de bens para consumo no local da prestação do serviço deve-se utilizar o CFOP 5.949 – Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado. Em remessa para outro estado deve-se utilizar o CFOP 6.949;

iii. Para remessa de brindes dentro Distrito Federal deve-se utilizar o CFOP 5.910 – Remessa em bonificação, doação ou brinde. Em remessa para outro estado deve-se utilizar o CFOP 6.910;

e. Conforme apontado na resposta “b”.

28. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

29. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 30 de junho de 2020

GERALDO MARCELO SOUSA

Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 1º de julho de 2020

ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 24 de julho de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 537, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como os incisos VII e VIII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.456, de 19 de Dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 8º da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, contendo a seguinte redação: "Parágrafo Único - A delegação de competência de que trata o inciso III deste artigo estende-se também ao Assessor Especial da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e ao Coordenador de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 24 de julho de 2020

TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04909, publicado no DODF Nº 111, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020, PÁG. 78, PROCESSO: 00060-0000230017/2020-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOFACITINIBE (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001929. VALOR: R\$ 39.808,80 (trinta e nove mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 15/06/2020.

IOHAN ANDRADE STRUCK

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 24 DE JULHO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais; e, considerando a Portaria/SES-DF nº 386, de 19 de junho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 127, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, página 31, que instituiu o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Sobradinho (HRS). Art. 2º Atualizar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Sobradinho (HRS).

Art. 3º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR): I - garantir o acesso aos serviços hospitalares do HRS de forma adequada; II - garantir os princípios da equidade e da integralidade; III - fomentar o uso, quantificação e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde; IV - fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência no âmbito da Região |Norte; V - definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo. Art. 4º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será operacionalmente composto pelos seguintes membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 3º: I - Superintendente da Região de Saúde Norte; II - Diretor Administrativo da Região de Saúde Norte; III - Diretor do Hospital Regional de Sobradinho; IV - Gerentes: GIR, GPMA, GEMERG, GAMAD, GENF, GACL, CACIR; V - Chefia do NGINT/GIR/HRS; VI - Chefia UTI Adulto, Referência Técnica, UMEI, Referência Técnica UCLC; equipe multidisciplinar: - Médico horizontal: Thaisa Fabiana Peixoto, matrícula 167.3407-6; Lucélia Maria Barbosa, matrícula: 168.9076-0; Enfermeiro diarista: Luciana carvalho de Santana, matrícula: 141.1432-1; Valéria de Souza Alencar, matrícula: 1440456-7- Assistente social: Danúzia Gutierrez da Silva Soares, matrícula 188.551-0: VII - Supervisão de Enfermagem da Emergência, UCOB, UCLC, UNEO, Pediatria, Maternidade e UMEI; sob a coordenação do Diretor do hospital Regional de Sobradinho.

Art. 5º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR): I - Gerenciar os leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada; § 1º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co-responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais e § 2º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represasdas;

II - Monitorar os seguintes indicadores assistenciais e utilizá-los como norteadores das tomadas de decisão:

Taxa de ocupação de leitos;

Tempo médio de permanência para leitos de medicina interna;

Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;

Taxa de mortalidade institucional;

Taxa de ocupação de leitos de UTI; e,

Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC). Art. 6º O Núcleo terá agenda de reuniões fixa, com frequência de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias definidos pela Diretor do hospital Regional de Sobradinho, podendo serem convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não listados no Art. 4º para participação eventual.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 24 DE JULHO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais; e, considerando a Portaria/SES-DF nº 386, de 19 de junho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional de Planaltina (HRPL).

Art. 2º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR): I - garantir o acesso aos serviços hospitalares do HRPL de forma adequada; II - garantir os princípios da equidade e da integralidade; III - fomentar o uso, quantificação e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde; IV - fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência no âmbito da Região

Norte; V - definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo. Art. 4º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será operacionalmente composto pelos seguintes membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 3º: I - Superintendente da Região de Saúde Norte; II - Diretor Administrativo da Região de Saúde Norte; III - Diretor do Hospital Regional de Planaltina; IV - Gerentes: GIR, GPMA, GEMERG, GAMAD, GENF, GACL, CACIR; V - Chefia do NGINT/GIR/HRPL; VI - Referência Técnica UMEI, Referência Técnica UCLC; Referência Técnica UTO, Referência Técnica UGO, Referência Técnica UNEO, equipe multidisciplinar: Chefia dos Núcleos: NSS, NSF, NUPAC, NQSP e NCIH: VII - Supervisão de Enfermagem da Emergência, UCOB, UCLC, UNEO, UMEI, Pediatria e Maternidade; sob a coordenação do Diretor do hospital Regional de Planaltina.

Art. 5º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR): I - Gerenciar os leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada; § 1º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co-responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais e § 2º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represasdas;

II - Monitorar os seguintes indicadores assistenciais e utilizá-los como norteadores das tomadas de decisão:

Taxa de ocupação de leitos;

Tempo médio de permanência para leitos de medicina interna;

Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;

Taxa de mortalidade institucional;

Taxa de ocupação de leitos de UTI; e,

Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC). Art. 6º O Núcleo terá agenda de reuniões fixa, com frequência de no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias definidos pela Diretor do hospital Regional de Planaltina, podendo serem convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não listados no Art. 4º para participação eventual.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 180, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 53/2020-CEDF, de 30 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000629/2017 e SEI/GDF nº 00080-00117406/2020-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação para a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, do Centro Integrado Excelsus, situado no SHCS Quadra 502, Bloco B Loja 29/39, Parte B/C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima S/S Ltda, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmento, equivalentes as etapas dos Ensinos Fundamental e Médio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**PORTARIA Nº 181, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 54/2020-CEDF, de 30 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080-00103062/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da modalidade a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2024, o CEAPE Centro Educacional de Apoio ao Estudante, situado na Quadra CLN 5, Bloco K, Lote 1, Lojas 1, 2, e 3, Térreo, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantida pelo IAP&C Instituto de Apoio Pedagógico & Cultural Ltda., inscrito no CNPJ Nº 10.293.548/0001-20, situado no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância.

Art. 3º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação a distância.



Art. 4º Autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância.

Art. 5º Aprovar os Planos de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social.

Art. 6º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a IV do citado parecer.

Art. 7º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 8º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 73/Suplav/SEEDF, de 30 de abril de 2020.

Art. 9º Determinar o devido registro dos cursos técnicos de nível médio ora aprovados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de julho de 2020

Processo: 00080.00101306/2019-11 Interessado: Escola Técnica Ana Nery Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080.00101306/2019-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 58/2020-CEDF, de 7 de julho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: indeferir o pleito de credenciamento e autorização para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, do curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, da Escola Técnica Ana Nery, situada no Conjunto “A” S/N Lote 22, Residencial Sandray, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Profissional de Nível Técnico Ana Nery Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 32.032.304/0001-27, com sede no mesmo endereço.

Processo: 00080-00083274/2019-56 Interessado: Jardim de Infância Alecrim Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00083274/2019-56, HOMOLOGO o PARECER Nº 56/2020-CEDF, de 7 de julho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2024, o Jardim de Infância Alecrim, situado na QSD 7, Casa 4, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Jardim de Infância Alecrim Ltda., CNPJ nº 29.341.853/0001-79, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processo: 00080-00198401/2018-30 Interessado: Escola Baby House Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00198401/2018-30, HOMOLOGO o PARECER Nº 49/2020-CEDF, de 23 de junho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta da Educação Infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, da Escola Baby House, situada na Quadra 301, Rua D, Conjunto 2, Lote 7, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Baby House Berçário e Creche EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.295/0001-84, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) advertir à instituição educacional pelo descumprimento do disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Processos: 00080-00081769/2020-84; 00080-00094035/2020-65; e 00080-00115276/2020-55 Interessados: Centro de Ensino Médio Delta; Associação Nacional de Educação Católica do Brasil – ANEC; União Marista do Brasil – UMBRASIL. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI/GDF nºs 00080-00081769/2020-84, 00080-00094035/2020-65, 00080-00115276/2020-55, HOMOLOGO o PARECER Nº 59/2020-CEDF, de 7 de julho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por: a) responder aos interessados nos termos do presente parecer; b) dar amplo conhecimento do presente parecer às redes de ensino pública e privada de ensino do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000914/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 75 artigos e 24 páginas, do Educandário José de Alencar - Educar, situado no SHCGN 712, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, mantido pela FIPAVI Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00115934/2018-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 117 artigos e 35 páginas, do Colégio MDC, situado na QI 416, Conjunto M, Lotes 2/3, Loja 3A, Sobreloja 3, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo MDC Cursos Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, nos termos do art. 6º da Lei nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, o Serviço Voluntário de Defesa Civil - SVDC, no âmbito da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, bem como o disposto no art. 5º, da Lei nº 6.333, de 17 de julho de 2019, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço Voluntário de Defesa Civil - SVDC no âmbito da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, é aquele instituído de acordo com a Lei Distrital nº 6.333, de 17 de julho de 2019, em que o servidor lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil é escalado, durante seu período de folga e mediante aceitação voluntária, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, para desempenhar atividades-fim no âmbito da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil.

Parágrafo único. Consideram-se atividades-fim da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, para fins de prestação do Serviço Voluntário:

I - promover inspeções em locais atingidos por fatores anormais e adversos, provocadores de situações de emergência;

II - executar ações de resposta a desastres e situações de emergência;

III - proceder vistorias preventivas;

IV - promover vistorias técnicas de reconstrução em locais atingidos por desastres;

V - fiscalizar o cumprimento das normas relativas à Defesa Civil e aplicar as sanções cabíveis;

VI - proceder, em articulação com órgãos especializados e autoridades militares e civis, ações de fiscalização especiais e emergenciais de Defesa Civil;

VII - promover a avaliação de danos em áreas afetadas por desastres;

VIII - realocar populações vítimas de desastres;

IX - participar de atividades de fiscalização integrada coordenadas por outros órgãos;

X - expedir notificações, proceder interdições, solicitar apoio e outras providências aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal para solucionar ou prevenir situações de risco;

XI - acompanhar o cumprimento de ações de notificação, interdição e remoção de famílias de áreas de risco;

XII - realizar vistorias e levantamentos para a expedição de licença ou autorização de funcionamento, para atividades em geral e, em especial, as consideradas de análise de risco;

XIII - acompanhar eventos com grande concentração de público;

XIV - verificar, no local dos eventos, o cumprimento das exigências decorrentes das vistorias realizadas por agentes de Defesa Civil;

XV - acompanhar as ações de realocação de famílias removidas de áreas de risco;

XVI - acompanhar a execução de obras incluídas nos projetos de reconstrução de locais atingidos por desastres;

XVII - prestar apoio técnico a vistorias e licenciamentos;

XVIII - fiscalizar e vistoriar eventos com concentração de público e/ou montagem de estruturas;

XIX - acompanhar as ações de reconstrução em locais atingidos por desastres;

XX - executar ações de redução de vulnerabilidades de desastres naturais, humanos e mistos;

XXI - viabilizar imediato atendimento social a indivíduos ou grupos populacionais, vítimas de situação de anormalidades;

XXII - acompanhar operações de remoção de famílias, cujos imóveis foram condenados em vistoria técnica, para locais indicados previamente;

XXIII - emissão de alerta para riscos naturais, humanos e mistos;

XXIV - notificação de famílias em áreas de risco;

Art. 2º É vedada a prestação do Serviço Voluntário de Defesa Civil:

I - em serviço administrativo ou qualquer outro considerado atividade-meio da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil;

II - qualquer outra atividade que não esteja elencada no parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O servidor lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil que voluntariamente optar por prestar o Serviço Voluntário poderá ser escalado para o serviço em qualquer regime ou jornada de trabalho, dia da semana, horário e unidade orgânica da SUDEC, independentemente da unidade de lotação do voluntário.

Art. 4º A jornada ordinária do Serviço Voluntário da Defesa Civil será de 8 horas de turno ou escala de trabalho.

§ 1º A jornada de que trata o caput pode ser acrescida até o máximo de 24 horas, no interesse da Administração ou em casos de situações de emergência, ressalvada a incompatibilidade com o horário regular de trabalho.

§ 2º A fração de hora trabalhada igual ou superior a 30 minutos é computada como sendo de 1 hora.

§ 3º Nos termos da Lei Distrital n.º 6.333, de 17 de julho de 2019, o valor da indenização devida aos servidores da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil pelo serviço voluntário é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviço remunerado, a ser realizado em turnos e escalas de trabalho.

§ 4º Não será devido o pagamento de hora-extra por serviço extraordinário cumulado com o pagamento disposto no parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO II

##### DA HABILITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º Somente poderá se habilitar ao Serviço Voluntário da Defesa Civil - SVDC o servidor lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.

Art. 6º Não poderá se habilitar o servidor que:

I - estiver em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença, tais como:

- a) férias;
- b) abono de ponto anual;
- c) licença-servidor;
- d) licença-maternidade;
- e) licença-paternidade;
- f) licença para atividade política;
- g) licença para tratar de interesse particular;
- h) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- i) licença para tratamento de saúde própria, durante o período em que durar o afastamento e nos trinta dias seguintes à data de retorno do servidor às suas atividades.
- j) licença para desempenho de mandato classista;
- k) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; e
- l) afastamento para missão ou curso no exterior.

II - estiver cumprindo punição disciplinar;

III - estiver com qualquer tipo de restrição médica para execução de serviço operacional, enquanto durar a restrição e nos trinta dias seguintes ao término da restrição.

§ 1º Na hipótese do inciso III, o servidor, para se habilitar ao serviço voluntário, deverá apresentar relatório da Junta Médica atestando que está em condições para a execução do trabalho.

§ 2º O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância não poderá marcar Serviço Voluntário para a data de oitivas e/ou interrogatórios previamente agendados pela comissão apuradora.

Art. 7º O tempo mínimo entre a jornada de trabalho regular e o Serviço Voluntário, exceto nos casos de situação de emergência definido no §4º, do Art. 1º, da Lei 6.333, observará as seguintes regras:

I - Da jornada de trabalho regular para a prestação do Serviço Voluntário, intervalo mínimo de 1 (uma) hora.

II - Da prestação do Serviço Voluntário para a jornada de trabalho regular, intervalo mínimo de 8 (oito) horas.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DEMANDAS DAS UNIDADES

Art. 8º Somente poderão receber servidores para prestarem serviço voluntário as unidades orgânicas da SUDEC que estejam dentro da estrutura prevista Decreto n.º 40.079, de 04 de Setembro de 2019.

Art. 9º Consideram-se unidades que desenvolvem atividade-fim de Defesa Civil:

I - Coordenação de Operações;

II - Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres;

III - Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle;

Art. 10. Cada unidade deverá encaminhar sua demanda de Serviço Voluntário de Defesa Civil ao Coordenador-Geral do SVDC, sempre até o décimo dia de cada mês, para atendimento no mês seguinte, devendo indicar no pedido:

I - os dias e horários disponíveis para o Serviço Voluntário; e,

II - a quantidade de servidores necessária para preencher o serviço, por dia e turno.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral do SVDC poderá demandar operação com os agentes que se inscreveram para a realização do Serviço Voluntário, com o consequente recebimento pelas horas trabalhadas, conforme disposto no § 3º do Art. 3º desta Portaria.

Art. 11. Recebida a demanda por Serviço Voluntário de Defesa Civil, caberá ao Coordenador-Geral promover a inserção do pedido no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário da SSP/DF, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, enquanto o sistema não for disponibilizado o encaminhamento será feito via processo SEI.

#### CAPÍTULO IV

##### DA INSCRIÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE DEFESA CIVIL

Art. 12. A inscrição no Serviço Voluntário de Defesa Civil será feita pelo servidor interessado por meio de Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário da SSP/DF, disponibilizado via internet ou intranet da SSP.

Art. 13. A abertura das inscrições no SIGDEC ocorrerá preferencialmente no vigésimo dia de cada mês para preenchimento de vagas de serviço voluntário do mês seguinte.

Art. 14. O servidor inscrito no SVDC poderá desistir voluntariamente, sem qualquer penalidade, até dez dias antes do serviço.

§ 1º Caso o servidor desista após o prazo previsto no caput, ficará automaticamente inabilitado a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário de Defesa Civil - SVDC nos sessenta dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o serviço voluntário;

§ 2º A ausência injustificada do servidor devidamente inscrito para o SVDC, além das disposições previstas em Lei, ensejará a sua inabilitação para inscrição pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que deveria ter prestado o serviço;

Art. 15. O servidor, ao efetivar sua inscrição, tem a ciência automática da data para prestação do serviço, bem como da unidade e do turno de trabalho, além da possibilidade de ser escalado para qualquer dia e horário no mês posterior, considerando a ocorrência de evento adverso no Distrito Federal;

Art. 16. Ao realizar sua inscrição no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário da SSP/DF, o servidor voluntário deverá declarar não possuir nenhum tipo de impedimento que o impossibilite de prestar o serviço ou informar o tipo de afastamento legal com as datas impeditivas, conforme estipulado no art. 6º desta Portaria, sob pena de responsabilidade criminal, administrativa e civil;

#### CAPÍTULO V

##### DA COORDENAÇÃO-GERAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE DEFESA CIVIL

Art. 17. Compete ao Subsecretário do Sistema de Defesa Civil a Coordenação-Geral do Serviço Voluntário da Defesa Civil, cabendo-lhe:

I - distribuir mensalmente entre as unidades as respectivas cotas de serviço voluntário, conforme a demanda, mediante a autorização dos quantitativos de serviço voluntário definida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, observada a existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 3º da Lei n.º 6.333, de 17 de julho de 2019;

II - fazer os lançamentos de eventuais faltas ao Serviço Voluntário da Defesa Civil; e

III - praticar todos os atos de gestão para execução do Serviço Voluntário da Defesa Civil.

Art. 18. O Coordenador-Geral do Serviço Voluntário de Defesa Civil, no âmbito de suas atribuições, deverá expedir normas e ordens de serviço, visando complementar esta Portaria.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador-Geral do Serviço Voluntário de Defesa Civil.

Art. 20. Até que seja devidamente implementado o Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário da SSP/DF, as demandas das unidades, o controle e os demais atos necessários para execução do serviço serão realizados pelo Subsecretário do Sistema de Defesa Civil.

Art. 21. O controle de entrada e saída do servidor voluntário caberá ao Coordenador da unidade demandante, devendo ser registrado em folha própria contendo o horário de ingresso e saída, com a respectiva assinatura, posteriormente inserido em processo SEI e encaminhado ao Coordenador-Geral.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 530, DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, EDILSON SILVA DOS SANTOS 5838576219, CNPJ nº 27.899.450/0001-14, Processo nº 00055-00031376/2020-09, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 533, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, CM DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 33.706.203/0001-57, Processo nº 00055-00028747/2020-67, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 534, DE 21 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00032068/2020-92, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JULIANA CHAVES DE ALBUQUERQUE FAGUNDES DE MORAES, CPF \*\*361-53, registro 01669571758, renach DF751695700, emitida em 16/10/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por meio de videoconferência, o coordenador suplente da Comissão Especial abre os trabalhos da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Bruno Pessoa Tavares, como representante da Secretaria de Estado de Economia (coordenador suplente); Eduardo Chaves, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (infância e adolescência); e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto). Demais participantes: Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Instituto Espírito de Luz – IEL. Projeto: Casa da Juventude Circuito Cidadania – CJCC. A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "Formação e Capacitação", com foco na temática "(a) emancipação social, política ou profissional com foco nos direitos da criança e do adolescente", conforme item 6.1.4 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 2.067.285,21. Para admissão dos adolescentes, será considerada a idade até 19 anos incompletos (18 anos, 11 meses e 30 dias). Em relação ao item "kit com 4 escovas profissionais cabelo cerdas javali" do Plano de Aplicação, a Comissão solicita que a instituição apresente justificativa para a necessidade de aquisição desse item em detrimento de escovas de outro material, com valor mais baixo. A instituição encaminhou Ofício manifestando seu interesse em concorrer com esse projeto na seleção do Edital Itaú Social. A Comissão delibera por incluir o projeto na lista de avaliação para o referido processo seletivo. Item 2. Análise dos projetos submetidos à seleção do Edital Itaú Social 2020. A seleção foi realizada a partir dos projetos apresentados em face do Edital de Captação nº 18/2018, que se encontra em vigor, considerando a limitação de tempo para lançamento de Edital específico para esse fim. Foi publicado Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal informando às entidades interessadas que enviassem suas propostas segundo os critérios do Edital nº 18/2018 e, para as entidades com proposta(s) já

inscrita(s) no referido Edital, comunicando que deveria ser enviado Ofício manifestando interesse em participar da seleção específica para o Edital do Itaú Social. A Comissão analisou um total de 9 (nove) propostas encaminhadas, que se inserem nas modalidades 1 e 3 do Edital Itaú Social. Foram estabelecidos os seguintes critérios para seleção da proposta: Critério 1. Compatibilidade com os critérios previstos no Edital Itaú Social: qualidade técnica, consistência do planejamento, condições de gestão e sustentabilidade das ações, consistência orçamentária e diversidade regional; Critério 2. Abrangência territorial do atendimento previsto pela proposta, observada a diversidade de Regiões Administrativas do Distrito Federal; Critério 3. Caráter inovador da proposta - foram priorizadas propostas cujo objeto não tenha sido anteriormente contemplado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF); Critério 4. Situação da instituição junto ao FDCA/DF, se há qualquer impedimento para repasse imediato de recursos, como pendência na prestação de contas de parceria anterior. A Comissão deliberou por selecionar o projeto "Juntos com ABRACI", da instituição Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção - ABRACI, por ter sido considerado aquele que melhor se enquadrou nos critérios supramencionados. As instituições participantes serão notificadas sobre o resultado e os critérios da seleção. O conselheiro Francisco foi definido como responsável pelo acompanhamento do andamento do projeto. Houve discussão em relação à retenção de 20% do valor total captado para o projeto da ABRACI ao FDCA/DF, caso o projeto seja selecionado pelo Itaú Social, uma vez que o projeto inscrito no referido Edital é em nome do CDCA/DF, parecendo incoerente haver retenção de 20% em um projeto que passou a ser do próprio CDCA em parceria com a OSC. A Comissão deliberou por encaminhar a questão ao Conselho de Administração do FDCA/DF, para deliberação quanto à previsão ou não de retenção desse percentual no projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e trinta minutos, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador suplente da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. BRUNO PESSOA TAVARES, Coordenador Suplente da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 18/2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 312, DE 24 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, X, do Estatuto Social, tendo em vista o contido no Regimento Interno da NOVACAP, de 20 de novembro de 2019, bem como o constante nos autos, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução nº 100, de 30 de março de 2012, passando a ser o Chefe do Departamento de Compras - DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, em conformidade com o art. 48, II do Regimento Interno, o responsável por assinar editais e instrumentos convocatórios no âmbito desta Companhia.

Art. 2º Na ausência do Chefe da DECOMP, a atribuição conferida no art. 1º desta Instrução passará a ser do Chefe da Divisão de Licitação e Contratos - DILIC/DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, em observância ao art. 50, II do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 183, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, página 20, referente ao ato que designou servidores para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "CARAVANA DE SÃO JOÃO – O MELHOR FORRÓ ITINERANTE DO DF" – Processo nº 00150-00003534/2020-17: ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 15 DE JULHO DE 2020...", LEIASE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 23 DE JULHO DE 2020...".

**CONSELHO DE CULTURA**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a comissão Eleitoral do Edital 01/2020 para composição dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal para o Triênio 2021/2024.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições contidas no Art. 5º, 10, 11 e 12 da Lei Complementar 934 de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF para

compor a Comissão Eleitoral do Edital CCDF nº 1/2020 - Chamada Pública para composição dos Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Regionais de Cultura do DF para o Triênio 2021/2024, a citar:

- I - Elizabeth Fernandes – Representante da Administração Pública, Titular;
- II - Erica Bordinho Lewis – Representante da Administração Pública, Titular;
- III - Fernanda Barbosa Adão – Representante da Sociedade Civil, Área Economia Criativa, Titular;
- IV - Iariadney Alves da Silva – Representante da Sociedade Civil, Área Políticas Afirmativas e Arte Inclusiva, Titular;
- V - Pedro Paulo de Oliveira – Representante da Administração Pública, Titular;
- VI - Rita de Cássia Fernandes de Andrade – Representante da Sociedade Civil, Área Diversas Linguagens Artísticas ou Expressões Culturais, Titular;
- VII - Solisângela Rocha dos Montes – Representante da Administração Pública, Titular;
- VIII - Wellington José Lourenço de Abreu – Representante da Sociedade Civil, Área Diversas Linguagens Artísticas ou Expressões Culturais, Titular.

Art. 2º Cada conselheiro membro titular cuidará da sua Macrorregião designada.

Art. 3º Os 8 pontos focais trabalharão de acordo com as deliberações do Pleno do CCDF.

Art. 4º As análises dos documentos enviados pelos candidatos serão avaliados pelo conselheiro titular de sua Macrorregião designada e apresentados ao Pleno os casos omissos.

Art. 5º O Edital CCDF nº 1/2020 - Chamada Pública para composição dos(as) Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Regionais de Cultura do DF para o Triênio 2021/2024, de 16 de julho de 2020, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020, segue os seguintes prazos e execuções:

- I - 30 dias para inscrição de candidaturas;
- II - 15 dias para diligências e habilitação das candidaturas válidas;
- III - 4 dias úteis para divulgação das candidaturas habilitadas;
- IV - 5 dias úteis para recebimento de recursos;
- V - 5 dias para divulgação das candidaturas válidas;
- VI - 12 dias para realização das eleições virtuais;
- VII - 8 dias para homologação do resultado das eleições;
- VIII - 30 dias para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado final;
- IX - até 45 dias para posse dos eleitos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 09 DE JULHO DE 2020

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando as deliberações realizadas em sua 223ª reunião ordinária, realizada em 09 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Referendar e manter os termos das Resoluções AD REFERENDUM nº. 249, 250, 251, 252, 253, 254 e 255/2020, que concederam anuência às cartas-consultas nelas constantes, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO.

Art. 2º Excluir a carta-consulta de SERGIO EDILBERTO ZIMMERMANN, CPF/CNPJ: \*\*\*.652.820-\*\*, valor R\$ 38.585.550,78 (trinta e oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), da Resolução AD REFERENDUM nº 251, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que concedera anuência à carta-consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
Coordenador-Executivo do COFAP/DF  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JULHO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na

competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

- I) nº 00431-00006737/2018-58;
- II) nº 00431-00011999/2017-53;
- III) nº 00431-00007996/2018-04;
- IV) nº 00431-00001677/2018-87;
- V) nº 00431-000117935/2018-47;
- VI) nº 0380-000473/2015;
- VII) nº 0380-002615/2013;
- VIII) nº 0380-002125/2012;
- IX) nº 0380-002050/2009.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

- I) nº 00431-00004239/2019-51;
- II) nº 0380-002740/2009;
- III) nº 00431-00001674/2018-43;
- IV) nº 0431-001332/2016;
- V) nº 00020-00015076/2017-11;
- VI) nº 0380-000281/2009;
- VII) nº 00431-00009750/2019-40;
- VIII) nº 00431-00003677/2020-36.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I a VIII, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos nove dias do mês de julho dois mil e vinte, às 9h 15 minutos (nove horas e quinze minutos), foi realizada virtualmente a 4ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF, comparecendo os (as) seguintes Conselheiros(as): Maria Júlia (Associação dos Servidores da Assistência Social- ASAS/GDF), Wilma Leilane (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Orlando Silva (Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal), Neidiana Adriana (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor-Casa do Caminho), Manoel Pina (Associação Comunitária de São Sebastião- ASCOM), José Donizzeti (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília-OASSAB), Lenice Neres (Segmento de Usuários e/ou Organizações de Usuários), Ícaro de Jesus (Ordem dos Advogados – OAB-DF), Priscila Maia (Conselho Regional de Serviço Social- CRESS), Rafael Gonçalves (Conselho Regional de Psicologia do DF), Michele Martins (Secretaria de Estado de Saúde do DF), Valtení Souza (Secretaria de Estado de Relações Institucionais), Eliane Alves (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF) e Nathália Eliza (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF). Justificaram: Jadyane Oliveira, Cleusimar Andrade, Emanuelle Castro, Leonor Rodrigues e Sandreana Oliveira foi exonerada da secretaria. A presidente Maria Júlia abriu os trabalhos, após o pedido de retirada de pauta dos processos abaixo referidos, a pauta foi aprovada e a plenária iniciou as deliberações pelo item 4, aprovando por unanimidade a Resolução de 09 de Julho de 2020. A resolução aprovada dispõe sobre a alteração, ad referendum, da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES- Autos SEI 00431-00006317/2020-96. A conselheira Neidiana Adriana informou que a resolução seria apreciada pela plenária em Março, porém devido ao Decreto que suspendeu reuniões em razão da pandemia, não houve a apreciação e a reprogramação do superávit foi adiada. Esclareceu ainda que houve alteração da reprogramação dos recursos, que inclusive já estão sendo utilizados, concluindo que a COF está acompanhando o processo. Em seguida, para deliberação do item 5, foi concedida a palavra para a conselheira Priscila Andrade, que explanou para os conselheiros a situação do CREAM da Estrutural, relatando que a SEDES teria apresentado proposta para saída do local atual e divisão do espaço com o CRAS Estrutural. Porém, a Conselheira relata que o momento não é oportuno e que isso seria prejudicial aos servidores e para a população local. Solicitou que o Conselho emitisse uma carta de apoio a permanência da unidade no atual local. A conselheira Nathália pediu a palavra para realizar alguns esclarecimentos sobre o assunto. Iniciou informando que a mudança não se trata de um pedido da SEDES, mas sim da Administração local. Trata-se de um local cedido e que a SEDES tentou articular com a Administração para a manutenção no espaço por mais seis meses, porém sem sucesso. Concluiu que o CAS-DF pode se manifestar na defesa do espaço, com o compromisso de que a SEDES irá providenciar algo, pois o serviço não deixará de ser executado. O espaço pode ser alterado, mas o serviço não deixará de ser prestado. A presidente Maria Júlia concorda que o espaço atual não é adequado e que o ideal seria construir a sede própria. O

conselheiro Orlando sugeriu que seja feita uma visita a fim de pressionar mais agilidade para a construção do espaço. Após algumas ponderações dos conselheiros, a plenária optou por não votar o pedido da conselheira Priscila nesta reunião. A conselheira Priscila ficou responsável por elaborar a minuta do manifesto que será deliberado na próxima plenária ordinária do CAS-DF. Seguindo a pauta, a Secretária Executiva realizou a distribuição para os conselheiros titulares dos processos com pedido de inscrição, a seguir elencados: INSTITUTO EU LIGO- IEL - 00431-00007631/2020-96 Distribuído para a conselheira Kariny Veiga; INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR - 00431-00006685/2020-34 Distribuído para a conselheira Lenice. Após a distribuição, a Secretária Executiva destacou a importância dos conselheiros apresentarem os relatos dentro do prazo estipulado pelo Regimento Interno, além de relatar a dificuldade de contato com alguns conselheiros do segmento usuário. Os conselheiros autorizaram o início do procedimento aprovado na última reunião plenária para casos em que o conselheiro não apresenta seu relatório dentro do prazo determinado na norma. Em seguida, a presidente iniciou o item 7 Relatoria de Processos, iniciando com os processos de Inscrição e passando a palavra para a conselheira Wilma, que relatou nos autos do INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART - 00431-00011153/2019-85. Após a exposição do relato, a conselheira votou pelo deferimento do pedido para inscrição de entidade para ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no CAS-DF, sendo acompanhada por unanimidade pela plenária. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Rafael que apresentou relatório referente a REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - 00431-00010576/2019-88. Em sua exposição de motivos, o relator indeferiu o pedido de inscrição por não existir enquadramento do estatuto social a Resolução do CAS-DF nº 21/2012 e CNAS, bem como relatou que constatou inadequação do plano apresentado. Porém ressaltou que não existe impedimento para nova solicitação de inscrição quando da adequação a legislação. Após o voto, os demais conselheiros acompanharam o relator pelo indeferimento do pedido. Retomando a palavra, a presidente Maria Júlia iniciou a abertura dos relatórios referentes aos processos de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes, apresentando seu relato referente a OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - 0380-000671/2014, concluindo pelo sobrestamento para adequação no prazo de 60 dias, sendo acompanhada pelos demais conselheiros. Ainda com a palavra, a presidente informou também ser relatora dos autos OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA - 0380-002638/2014, razão pela qual apresentou seu relatório e concluiu pelo sobrestamento e requereu diligências para melhor acompanhamento da entidade. Solicitou no que se refere a reprovação de contas junto a PJFEIS que seja enviado ofício à Promotoria, para verificação da situação atual da entidade naquele órgão. Quando ao registro do CDCA, requer que a entidade seja oficiada para que apresente o referido documento. Após, foi concedida a palavra para a conselheira Nathália que proferiu seu relato acerca da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília – Centro Social Luterano Cantinho do Girassol - 00431-00008979/2019-67, concluindo seu voto pela aprovação da prestação de contas de 2018 e manutenção da inscrição no CAS-DF. Foram retirados de pauta por ausência do (a) conselheiro (a) ou a pedido os seguintes processos: AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA - ANDI 00431-00016999/2019-10; ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - 00431-00003223/2020-65; ASSOCIAÇÃO LUTE PELA VIDA - 00431-00005624/2020-50 - Pedido de Inscrição; ACONCHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91 – Acompanhamento e Fiscalização; INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) - 00431-00011727/2019-15 – Pedido de Inscrição; COMISSÃO GENTE JOVEM COMO A GENTE - 00431-00017026/2019-90; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR QNQ E QNR - 0431-001382/2016; HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTA - 00431-00014480/2018-16; - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - 00431-00016421/2019-55 - Pauta de Reunião SEDES/GAB/CAS 42530673 SEI 00431-00010681/2020-51 / pg. 2 Acompanhamento e pedido de inclusão de serviço; CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 - Acompanhamento; ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC - 0380-001396/2011; SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" - 0380-000104/2012 - 00431- 00000182/2020-55 - Acompanhamento e Inclusão de Serviço; INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH - 00431-00000519/2020-24 - Acompanhamento; VIVER –ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PRO VIDA ESTRUTURADA - 0380-001711/2011 - Acompanhamento; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAR – CEPAI - 0380-001056/2012 - Acompanhamento; redistribuído para conselheira Priscila; ABP - ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA - 00431-00014465/2019-41 / 00431- 00009682/2019 / 0380-003159/2014 - Plano de Acompanhamento e Fiscalização; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CELÂNDIA. - 00431-00016429/2019-11 - Acompanhamento e fiscalização; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - 0380-002056/2014; ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO - 0380- 001082/2011; INSTITUTO DO DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES-INDICA. - 00431- 00001026/2020-10; Por fim, a presidente passou para os Informes Gerais, iniciando com o relato da visita dos conselheiros nas unidades da SEDES. Em seguida a conselheira Neidiana explanou sobre o alojamento provisório em Ceilândia, informou que o serviço está sendo executado e que possui boa qualidade, mas questionou o número elevado de equipamentos sendo alugados para um serviço emergencial que será desmontado daqui a três meses. O conselheiro Ícaro pediu a palavra e informou que acerca das visitas realizadas ao autódromo, sentiu falta de uma coordenação, bem como do uso de álcool gel. Questionou também o gasto com a estrutura por um valor tão alto e

requer que o CAS-DF continue realizando o acompanhamento das ações relativas ao período da pandemia e ainda, solicitou que seja oficiado a SEDES a fim de esclarecer sobre o planejamento de atendimento para estes usuários após o desmonte do alojamento. A presidente Maria Júlia, destacou a diferença de gastos e de material utilizado para os alojamentos temporários e unidades permanentes, explanando que foi constatado a falta de servidores suficientes na unidade do centro POP, além de fila de pessoas aguardando alimentação. Neste momento, a conselheira Nathália esclareceu que os alojamentos provisórios foram medidas excepcionais, com recursos excepcionais para mitigar os efeitos da pandemia, sugerindo que a SEDES seja convidada a apresentar quais os planejamentos que serão feitos com os 400 abrigos nos alojamentos provisórios. O conselheiro Orlando destacou que a SEDES não ouviu o CAS-DF para a fase de planejamento e que agora é difícil participar e acompanhar. Foi deliberado que a CPAS faça acompanhamento a partir da semana que vem. Resposta da Sedes ofícios CAS: Por fim, a conselheira Neidiana pediu que antes de encerrar a reunião, ela apresentasse um resumo dos temas tratados nos ofícios. Ofício 69 - Inclusão Comitê de Emergência COVID-19- Autos nº 00431-00005390/2020-41 - Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador passou a integrar o referido Comitê de Emergência, instituído pelo Decreto nº 40.559 de 24 de março de 2020. Nesse sentido, as questões afetas às políticas sociais e à primeira infância no âmbito do Comitê de Emergência COVID-19 já estão sendo tratadas pela supracitada Subchefia. Dessa forma, à título de colaboração, foi sugerido que o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal faça contato com a referida Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância. Ofício 58- CAS/DF x SEDES: 00431-00004836/2020-10 que recomenda a adoção das medidas para que haja um acesso ampliado e imediato, que previna os riscos que venham acometer às pessoas em maior nível de vulnerabilidade do Distrito Federal diante do avanço do Coronavírus. Os itens do ofício foram respondidos. Ofício 44, 51 e 82 CAS/DF x SEDES - 00431-00003558/2020-83; Recomendações para COVID- A conselheira apresentou a resposta de cada um dos ofícios e Plenária entendeu como satisfatória, podendo os autos serem encerrados. Ofício 88 - ILPI - SEJUS - 00431-00006463/2020-11; Recomendações do CAS; Solicitou esclarecimentos quanto às razões da criação de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI por esta Secretaria de Estado, haja vista a modalidade abrigo institucional para pessoa idosa tratar-se de serviço socioassistencial tipificado na política de assistência social. Foi informado que a proposta surgiu de reunião realizada com este signatário, com a presença do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça, Gustavo Rocha, do Excelentíssimo Senhor Governador, reunião essa solicitada pela Central Judicial do Idoso. Essa ação encontra-se registrada no PPA e desde então tenho trabalhado para alcançar o objeto final, que é a construção da citada ILPI. Encontra-se em tratativas a destinação de terreno para a construção dessa ILPI, conforme consta dos processos nº 00400-00043982/2019-67 e nº 00400-00050673/2019-43. Ofício 70 - Isenção Imposto Cestas - 00431-00005392/2020-30; Recomendações do CAS, gabinete respondeu que já havia reduzido; Ofício 80 -Agilidade Cestas básicas - 00431-00005772/2020-74 – sintetizou que o GDF se compromete atuar. A plenária deu como satisfatória as respostas dos referidos ofícios. A CPAS poderá dar continuidade as discussões, cabendo a CPAS novos questionamentos. A CPAS também analisará a apresentação do Plano de Ação 2020 relativo às ações e serviços socioassistenciais a serem executados pela SEDES; Não havendo mais deliberações, a reunião foi encerrada às 12h51m. Maria Júlia da Silva Pereira - Presidente Alessandra Costa de Carvalho - Secretária Executiva.

#### ATA DA 299ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil vinte, às 9h28min (nove horas e vinte e oito minutos), foi realizada a 299ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Kariny Geralda Alves Veiga (Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Nathália Eliza de Freitas (Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Orlando Silva Ilorca ( Secretária de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal/ASAS-GDF); Lenice Neres dos Santos (Segmento de usuários); Wilma Leiliane Batista de Freitas (Titular da Secretaria de Estado de Cultura); Valteni José de Souza (Suplente da Secretaria de Estado de Relações Institucionais); Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal); Mairla da Silva Feitosa (Segmento de usuários); José Donizzetti de Melo (Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM); Aurilene de Sousa (Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico); Emanuelle Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação - CER); Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/DF) e Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia - CRP-DF) e equipe da Secretaria Executiva. Como convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS/SEDES), José Alves de Brito do Batufá. Justificativas de ausência: Eliane Alves da Silva está de férias até dia 28/06/2020 (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal); Cleusimar Alves de Andrade estava em outra reunião no horário das 09h do dia 25/06/2020 (Segmento de Usuários); Leonor Rodrigues Martins está com problemas de saúde (Sindicato dos Assistentes Sociais do Distrito Federal); Sandreana Oliveira Silva foi exonerada da secretaria (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal). Havendo quórum regimental a reunião foi instalada e conduzida pela Presidente do CAS/DF, conselheira Maria Júlia. A presidente submeteu a pauta à

aprovação, o qual foi aprovada com as seguintes alterações: a) inclusão do item Aceite do CAS/DF referente ao repasse financeiro previsto na Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania - conselheira Kariny; b) Carta aberta dos servidores do CREAS Estrutural - conselheira Priscilla e c) retirada de pauta do seguintes processos: ASSOCIAÇÃO LUTE PELA VIDA - 00431-00005624/2020-50 - Pedido de Inscrição - conselheira Edjanes; REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - 00431-00010576/2019-88 - conselheiro Rafael; SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" - 0380-000104/2012 - Acompanhamento e Inclusão de Serviço - conselheira Genilda; INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH - 00431-00000519/2020-24 - Acompanhamento - conselheira Jucieude; VIVER - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PRO VIDA ESTRUTURADA - 0380-001711/2011 - Acompanhamento - conselheira Lenice; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAR - CEPAI - 0380-001056/2012 - Acompanhamento - conselheira Priscilla; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - 0380-000671/2014 - Acompanhamento conselheira Maria Júlia; ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA/APB - 0380-003159/2014 - Plano de Acompanhando e Fiscalização - Conselheiro Francisco; ACONCHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91 - Acompanhamento e Fiscalização - Conselheira Edjanes; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CELÂNDIA. - 00431-00016429/2019-11 - Acompanhamento e fiscalização - Conselheiro Francisco; OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA - 0380-002638/2014 - Conselheira Maria Júlia; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA - Casa da Criança Batuíra - 0380-002672/2011 - Conselheira Wilma; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - 0380-002056/2014 - Conselheira Eliane; ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO - 0380-001082/2011 - Conselheiro Cleusimar; INSTITUTO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - INDICA. - 00431-00001026/2020-10 - Conselheiro Valteni; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol - 00431-00008979/2019-67 - Conselheira Nathalia. Foram aprovadas as atas 298ª Reunião Ordinária Virtual e 3ª Reunião Extraordinária Virtual do CAS/DF. Na sequência Conselheira Kariny apresentou a proposta da SUBSAS referente à Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania, o qual dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus-19. A portaria define recurso emergencial para aumento da capacidade de resposta em decorrência do COVID-19 e possui como finalidades a estruturação da rede socioassistencial. As ações, tal como previsto na Portaria, serão voltadas à alimentação de caráter proteica destinada aos usuários assistidos pela rede parceira, além de compra de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para servidores da SEDES e ainda para o aprimoramento das ações socioassistenciais. Respectivamente, os valores a serem empregados serão: R\$2.028.600,00, R\$461.475,00 e R\$11.207.702,68. Conselheira Kariny registrou que provavelmente haverá necessidade de chamamento público para acolhimento de criança e adolescente, pois em razão da pandemia houve redução de visitas e consequente redução no número de saídas nos abrigos que acolhem crianças e adolescentes. Desse modo, será necessário, ao menos por 06 meses, aumentar a meta ou realizar chamamento público. Informou ainda que foram realizadas testagem de todas as OSCs parceiras, tendo sido a Padre Cícero, instituição de acolhimento de crianças e adolescentes que teve mais casos registrados de COVID, entretanto, as crianças diagnosticadas foram acolhidas em por meio do serviço de Família Acolhedora. Também houve registros de COVID-19 no abrigo Bezerra de Meneses, pese o procedimento rígido adotado por aquela instituição. Foram registradas 25 (vinte e cinco) contaminações, sendo 10 idosos e 15 cuidadores. Conselheira aproveitou a ocasião para informar que o Distrito Federal foi a unidade na federação que melhor trabalhou na implantação de ações de enfrentamento ao COVID-19 para população em situação de rua. Registrou ainda que dia 26 de junho haverá uma live promovida pelo Ministério da Cidadania sobre o trabalho ofertado à população de rua no atual momento de pandemia e que todos os conselheiros estão convidados. Conselheira Kariny também prestou informações sobre a Portaria nº 378 - Ministério da Cidadania, o qual possui mesmo objetivo sem, no entanto, necessitar de pactuação, registrou que o que ficar de saldo não poderá ser reprogramado. Assim sendo, serão destinados à Proteção Social Especial R\$3.805.000 e à Proteção Social Básica R\$3.190.000. Após apresentação da conselheira Kariny, Conselheira Adriana reforçou a importância do encaminhamento prévio ao Conselho das planilhas e dos programas de trabalho. Conselheira Kariny respondeu que entende não ter havido prejuízo da proposta não ter passado pela comissão, uma vez que a Portaria é muito específica e não há como destinar recursos para fim diverso daquele que está previsto, assinalou também que a temática já vinha sendo discutida. Por fim, conselheira Kariny informa que considera respondido o item relativo ao Plano de Ação 2020 a ser executados pela SEDES, pois o planejamento para 2020 é de contingência. Foram distribuídos os seguintes processos a seguir relacionados. De Acompanhamento: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR QNQ E QNR - 0431-001382/2016 - conselheira Neidiana; COMISSÃO GENTE JOVEM COMO A GENTE - 00431-00017026/2019-90 - conselheiro Orlando; HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTINA - 00431-00014480/2018-16 - conselheira Priscilla; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - 00431-00016421/2019-55 - Acompanhamento e pedido de inclusão de serviço; conselheiro Rafael; Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 - conselheiro Valteni.

Processos de Inscrição: INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART - 00431-00011153/2019-85 - conselheira Wilma; AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA - 00431-00016999/2019-10 - conselheiro Cleusimar; ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - 00431-00003223/2020-65 - conselheira Edjanes. Redistribuição: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÁ - ASLOI - 0380-001079/2012 - (conselheira Leonor pediu afastamento do CAS/DF por motivos de saúde) - Aurilene; INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) - 00431-00011727/2019-15 - Pedido de Inscrição - (Conselheira Sandreane foi exonerada) - Eliane; ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - 0380-001396/2011 - (conselheira Sandreane foi exonerada) - Jadyane. Passou-se então à relatoria de processos, mas, no interm foi dada posse à conselheira Mairla da Silva Feitosa, representante do segmento de usuários e/ou organização de usuários. Processos relatados: CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB - 00431-00016929/2019-53 (pedido de vistas) - Conselheiro José Donizete votou pelo DEFERIMENTO da inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e ainda condicionou a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes à apresentação de requerimento de inscrição no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/CDA. O voto foi acompanhado pela maioria. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO A SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL / INSTITUTO COLIBRI - 00431-00000657/2020-11 - Pedido de Inscrição: conselheira Emanuele - votou pelo INDEFERIMENTO de inscrição de entidade, o qual foi aprovado por todos os presentes. INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - Escola Artesanal Murialdo - 00431-00000691/2020-88 - Acompanhamento conselheiro Ícaro relatou a visita que fez à instituição e pediu para oficial solicitando adequações no Plano de Ação. ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CELÂNDIA - 0380-000580/2012 - Acompanhamento - conselheira Nathalia votou pela manutenção da inscrição. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA MARIA - AASM - 00431-00016051/2019-56 - Acompanhamento - conselheiro Manoel Pina votou pela manutenção da inscrição. Finalizada a relatoria, presidente passou para o item Recomposição das comissões as quais ficaram assim recompostas: CLN - Maria Júlia da Silva Pereira; José Donizetti de Melo; Valteni José de Souza; Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti; Mairla da Silva Feitosa; Márcio Faria Júnior; Jucieude de Sousa Santos; Lucas Alves Bezerra; Genilda Da Silva Santos; Vitor Paulo Araújo dos Santos; CPAS - Jadyane Pereira De Oliveira; Edjanes Rosa Araújo; Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima; Nathália Eliza de Freitas; Eliane Alves da Silva; Sandreana Oliveira Silva; Lenice Neres dos Santos; Priscila Maia de Andrade; Luciano Mendes da Silva; Orlando Silva Ilorica; COF - Aurilene NOME COMPLETO; Cleusimar Alves de Andrade; Manoel Gomes Pina; Kariny Geralda Alves Veiga; Francisco Rodrigues Corrêa; Júlio César Costa Soares Souto; Michele da Costa Martins; João Pires da Silva Filho; Neidiana Adriana Jerônimo; Rafael Gonçalves de Santana e Silva. Passou-se ao item Relato das Comissões, iniciando pelo relato das Reuniões Conjuntas da COF/CPAS realizadas em 18/06/20 e 23/06/2020 onde foram discutidos a Apresentação dos Programas de Trabalho para utilização dos recursos do FNAS para enfrentamento a COVID-19; Execução orçamentária das ações/serviços ofertados pela SEDES relacionados a COVID-19; Andamento do processo para aquisição de VoIP para as unidades da SEDES e resposta aos Ofícios enviados à SEDES (sobre agilidade na concessão de cestas de alimentos, concessão de benefícios eventuais, teleatendimento nas unidades da SEDES). No que se refere à reunião realizada em 23 de junho, foi discutido o Relatório da UNIBS sobre a concessão de benefícios eventuais concedidos nas unidades da SEDES entre janeiro e maio de 2020 e o Fluxo de pagamento das OSC's. A assessora Mislene prestou esclarecimentos quanto aos problemas de acesso ao SIGTV: foram feitas inúmeras tentativas de acesso à plataforma, mas não foi possível registrar a anuência do CAS/DF às Emendas Parlamentares aprovadas em dezembro de 2019; o prazo expirou em 15 de junho e, segundo informações repassadas pela servidora Adriana do Ministério da Cidadania, a pasta estava trabalhando para solucionar o problema do Distrito Federal. Como encaminhamento foi deliberado a formação de Grupo de Trabalho que deverá solicitar reunião com o Secretário de Economia do GDF, composto pelos conselheiros Neidiana Adriana, Priscilla, Maria Júlia, Orlando e Nathália. Além disso, a Secretária de Economia deverá ser oficiada com vistas a solicitar agenda, bem como a SEDES, neste caso para reiteração do pedido de agilidade no processo de VoIP para as unidades. Referente à aprovação do ad referendum da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, o item ficou para o próximo Pleno em razão de no momento da votação não haver quórum qualificado. Relato da CLN realizada no dia 28 de maio de 2020: em síntese, o coordenador da comissão, conselheiro Ícaro informou que a proposta da CLN é que a análise do Estatuto Social pela equipe técnica deve apenas mencionar se o Estatuto Social possibilita ou não a remuneração de Dirigentes, ademais não será exigido que a gratuidade do serviço esteja expresso no Estatuto Social, ressalvando-se que a gratuidade deve ser verificada na visita e na análise do plano de ação. A proposta da CLN foi apreciada e aprovada por todos os presentes. Relato da Reunião da Comissão de Ética e Decoro dos Conselheiros realizada no dia 15 de maio de 2020. Foi deliberado pela formalização da situação da vaga da CUT, o qual não tem interesse na vaga, desse modo, não haverá substituição da 3ª suplência da mesma para o segmento dos trabalhadores. Já no que se refere à vaga do Segmento de Entidades após cancelamento de inscrição da Associação Casa Santo André ficou assim definido: OASSAB subirá para segunda suplência, Batuíra para a terceira suplência, ficando a vaga da quarta suplência vaga. Sobre o procedimento a ser adotado, caso o conselheiro relator não apresente relato de processo no prazo estipulado nas normas do CAS-DF, Colegiado deliberou por acatar recomendação da Comissão: a) Oficial o conselheiro relator para que apresente



## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 41, DE 20 DE JULHO DE 2020

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Interino, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa VEGETAL AGRONÓGIOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 05.429.994/0004-22, para o exercício da atividade de Depósito de Produtos Perigosos, localizado na SMS, Conjunto E, Lote 13/14, Guará, Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00003896/2018-23, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF n.º 404/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente Interino

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 35, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2020(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5219

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3247/2010-e, Inspeção, SEAPA; 2) 17843/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 4) 29853/2014-e, Representação, MPC/DF; 5) 37183/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 16890/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 27999/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA VIII; 8) 34634/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 18579/2019-e, Representação, MPJTCDF; 10) 18943/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-0000070/2020-41-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 12) 00600-00000843/2020-90-e, Representação, SEDES; Empresa Hot Cozinha Industrial Ltda.; 13) 00600-00001468/2020-03-e, Pensão Militar, SIRAC; 14) 00600-00002234/2020-75-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002532/2020-65-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 16) 00600-00002591/2020-33-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 17) 00600-00002666/2020-86-e, Pensão Militar, SIRAC; 18) 00600-00003100/2020-71-e, Pensão Militar, SIRAC; 19) 00600-00003443/2020-36-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00003605/2020-36-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 8502/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 26358/2014-e, Tomada de Contas Especial, MPC/DF; 2) 21296/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XII; 3) 21563/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ST; 4) 15486/2018-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 5) 35274/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 6) 3980/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão; 7) 17050/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 8) 18633/2019-e, Representação, DIASP2; 9) 18994/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00001686/2020-30-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DPDF; 11) 00600-00002456/2020-98-e, Monitoramento de Decisões, Sônia Maria Rodrigues; 12) 00600-00002593/2020-22-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00002906/2020-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 3284/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00003445/2020-25-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00003481/2020-99-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00003621/2020-29-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00003641/2020-08-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 8790/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6288/2008, Representação, GPG; 2) 10170/2008, Representação, MPJTCDF; 3) 36900/2008, Licitação, 3ª ICE - Contas; 4) 7226/2010-e, Tomada de Contas Especial, SECONT; 5) 19701/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 6) 33511/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 7) 34194/2013, Representação, MPC/DF; 8) 21968/2014-e, Tomada de Contas Especial, Tribunal de Contas do DF; 9) 26650/2014, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 10) 26662/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VIII; 11) 25849/2016, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 12) 9389/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 24884/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 18536/2019-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 15) 00600-00000142/2020-51-e, Representação, CIDADÃO; 16) 00600-00001994/2020-65-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 17) 00600-00002179/2020-13-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TCDF; 18) 00600-00002303/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00002305/2020-30-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00002691/2020-60-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 00600-00002692/2020-12-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 00600-00003175/2020-52-e, Representação, TCDF; 23) 00600-00003397/2020-75-e, Representação, MPCJTCDF; 24) 00600-00004031/2020-13-e, Auditoria de Regularidade, 1ª DIFIPE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 18505/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 2) 23770/2013-e, Tomada

de Contas Especial, BRASILATUR; 3) 8267/2014-e, Representação, GPML; 4) 7606/2015-e, Representação, Secretaria de Educação; 5) 28944/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 18919/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 22029/2019-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 8) 00600-00001852/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00002919/2020-11-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 10) 00600-00003457/2020-50-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3080/1989, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SAB; 2) 27538/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 38495/2009-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 4) 25513/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEG; 5) 29628/2017-e, Representação, MPJTCDF; 6) 6207/2018-e, Representação, MPJTCDF; 7) 15443/2018-e, Representação, Empresa Privada; 8) 30639/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 20042/2019-e, Análise de Defesa, SEG; 10) 00600-00001083/2020-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001842/2020-62-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00001844/2020-51-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 00600-00002224/2020-30-e, Pensão Militar, SIRAC; 14) 00600-00002280/2020-74-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00002391/2020-81-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 16) 00600-00003173/2020-63-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00003448/2020-69-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 00600-00003612/2020-38-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00003614/2020-27-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00003617/2020-61-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 00600-00003644/2020-33-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 25300/2007-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Saúde; 2) 32964/2015-e, Tomada de Contas Especial, SETUR; 3) 23480/2016-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 4) 911/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEAUD; 5) 11531/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEFP; 6) 12244/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 24080/2019-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 8) 00600-00002219/2020-27-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 00600-00002242/2020-11-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 00600-00002277/2020-51-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 00600-00002362/2020-19-e, Admissão de Pessoal, Sec de Estado de Gestão Administrativa - SGA; 12) 00600-00002555/2020-70-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00003330/2020-31-e, Representação, SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.; 14) 00600-00003402/2020-40-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00003616/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00003634/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1334

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4793/1997-e, Tomada de Contas Especial, BRB;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 19640/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XX;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4035/1997, Tomada de Contas Especial, BRB;

Sessão Administrativa Nº 1064

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 18951/2019-e, Edição de Normativo, ESCON;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00000161/2020-87-e, Planos e Programas de Trabalho, SEGEDAM;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37912/2010, Estudos Especiais, Servidores do TCDF;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5217

Aos 15 dias de julho de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5216, Administrativa nº 1062 e Reservada nº 1331, todas de 08.07.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário de comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes Mandados de Segurança: 0711833-07.2020.8.07.0000, impetrado por LARISSA RIBEIRO MOREIRA; 0714267-66.2020.8.07.0000, impetrado por RENATA BASTOS LEITE PEREIRA.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Contas de Governo: PROCESSO Nº 28388/2019-e - Despacho Nº 180/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17843/2011-e - Despacho Nº 179/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 29590/2013-e - Despacho Nº 178/2020, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00002195/2020-14-e - Despacho Nº 177/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias:



PROCESSO Nº 16890/2018-e - Despacho Nº 176/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003603/2020-47-e - Despacho Nº 175/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003602/2020-01-e - Despacho Nº 174/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002965/2020-11-e - Despacho Nº 239/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25696/2014-e - Despacho Nº 203/2020, Representação: PROCESSO Nº 8298/2006-e - Despacho Nº 208/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7332/2012-e - Despacho Nº 214/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 26484/2015-e - Despacho Nº 215/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003610/2020-49-e - Despacho Nº 216/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003597/2020-28-e - Despacho Nº 213/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 30213/2018-e - Despacho Nº 441/2020, Representação: PROCESSO Nº 7461/2017-e - Despacho Nº 448/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 15605/2018-e - Despacho Nº 446/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18020/2012-e - Despacho Nº 445/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21968/2014-e - Despacho Nº 444/2020, Representação: PROCESSO Nº 25180/2018-e - Despacho Nº 443/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27751/2018-e - Despacho Nº 440/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003721/2020-55-e - Despacho Nº 439/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003720/2020-19-e - Despacho Nº 438/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003719/2020-86-e - Despacho Nº 437/2020, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 00600-00003662/2020-15-e - Despacho Nº 436/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003656/2020-68-e - Despacho Nº 435/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003655/2020-13-e - Despacho Nº 434/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003650/2020-91-e - Despacho Nº 433/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003604/2020-91-e - Despacho Nº 432/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Despacho Nº 431/2020, Licitação: PROCESSO Nº 21233/2012 - Despacho Nº 430/2020, Representação: PROCESSO Nº 10170/2008 - Despacho Nº 429/2020, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 12752/2011 - Despacho Nº 428/2020, Representação: PROCESSO Nº 33176/2014 - Despacho Nº 427/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 24568/2014 - Despacho Nº 426/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002455/2020-43-e - Despacho Nº 425/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 00600-00003652/2020-80-e - Despacho Nº 244/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 7515/2011-e - Despacho Nº 217/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002949/2020-28-e - Despacho Nº 243/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002947/2020-39-e - Despacho Nº 242/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Despacho Nº 241/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003609/2020-14-e - Despacho Nº 240/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19781/2011-e - Despacho Nº 238/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37060/2017-e - Despacho Nº 214/2020, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 224377/2019-e - Despacho Nº 213/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003350/2020-10-e - Despacho Nº 207/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00003658/2020-57-e - Despacho Nº 211/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003661/2020-71-e - Despacho Nº 212/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003607/2020-25-e - Despacho Nº 209/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003608/2020-70-e - Despacho Nº 210/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003594/2020-94-e - Despacho Nº 208/2020, Representação: PROCESSO Nº 15443/2018-e - Despacho Nº 206/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17309/2012 - Despacho Nº 202/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27609/2017 - Despacho Nº 205/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3378/2019-e - Despacho Nº 447/2020, Representação: PROCESSO Nº 22964/2014-e - Despacho Nº 442/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 2456/2016-e - Despacho Nº 204/2020, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 7348/2017-e - Despacho Nº 143/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 3128/2020-e - Despacho Nº 142/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 40796/2017-e - Despacho Nº 237/2020.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 571/2000-e - Representação Conjunta nº 01/2000-MP, do Ministério Público junto à Corte, para apreciação da constitucionalidade da Lei nº 2.457/99, em face dos arts. 19 e 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal; 2º e 17, inciso I, alínea f, da Lei 8.666/93; bem como dos arts. 37, caput, e 22, XXVII, da Constituição Federal. DECISÃO Nº 2757/2020 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, que tem por fundamento o Parecer nº 269/2020-G1P, firmado pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, determinou o retorno dos autos à Divisão de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para acompanhamento, em face da Decisão nº 422/2017. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, inciso I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16977/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em atendimento ao determinado no item II da Decisão nº 5.879/07, proferida no Processo nº 10595/2017, para apurar possível

prejuízo decorrente do Contrato nº 1128/2001, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a então denominada Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, cujo objeto era atender à área de informática da TERRACAP. DECISÃO Nº 2758/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame, objeto do Processo nº 017.000.063/07; II - autorizar o encerramento da TCE em apreço, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, devido à ausência de prejuízo; III - autorizar, também, o retorno dos autos e do Processo Apenso nº 1.179/01 à Secretaria de Contas/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25297/2014-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 2759/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio do item II da Decisão nº 2.117/2016; II - tomar conhecimento dos documentos de págs. 131/170; III - determinar o sobrestamento da PCA em exame até o deslinde do Processo nº 0042855-12.2016.8.07.0018, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública e Saúde Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; IV - autorizar o retorno à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15600/2019-e - Aposentadoria de WILSON IVO JOSÉ - PCDF. DECISÃO Nº 2816/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 138/2020 - NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Sr. Wilson Ivo José, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 1445/2020; c) do Ofício nº 63/2020 - PCDF (peça nº 33, e-DOC 086346DD), informando à Polícia Civil do Distrito Federal que o cumprimento das determinações contidas na Decisão nº 1445/2020 deverá se dar apenas após o julgamento de mérito do recurso ora conhecido e somente no caso de desprovemento do apelo; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o §2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 16495/2019-e - Concorrência nº 02/19, lançada pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - Secom/DF, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da referida Pasta de Estado e dos demais órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2742/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 40/20-SECOM/GAB/SUAG (peça 20), do link de acesso ao Processo SEI nº 04000-00000184/19-12 (peça 21) e da cópia do processo, particionado em 9 (nove) arquivos digitais, juntados à aba "ASSOCIADOS", do sistema e-TCDF; II - considerar cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 2.820/19; III - autorizar: a) a homologação da Concorrência nº 02/19-Secom/DF e a adjudicação de seu objeto aos licitantes vencedores; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - Secom/DF e ao Presidente da Comissão Especial de Licitações; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sessep, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19664/2019-e - Concorrência DIPES/CPLIC nº 003/2019, tendo por objeto a contratação de agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao conglomerado Banco de Brasília S.A. - BRB, e representação oferecida pela agência Calix Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda., em face do referido certame. DECISÃO Nº 2743/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações apresentadas pelo Banco de Brasília S.A., conforme Peças nºs 56, 57 e 58 (e-DOCs 3CA3874C-c, 52980545-c e 9EB9F13D-e, respectivamente), que tratam do edital da Concorrência DIPES/CPLIC nº 003/2019; II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 901/2020; III - autorizar: a) a continuidade da Concorrência DIPES/CPLIC nº 003/2019, lançada pelo Banco de Brasília S.A.; b) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão ao BRB e à empresa representante Calix Propaganda Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento.

PROCESSO Nº 149/2020-e - Representação nº 19/2019 - G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades relacionadas a parcerias firmadas entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF e organizações da sociedade civil, em especial quanto ao Termo de Fomento nº 12/2019, pactuado com a Associação dos Forrozeiros do Distrito Federal - ASFORRÓ-DF. DECISÃO Nº 2760/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 325/2020 - SECEC/GAB (peça 15) e da documentação que o acompanha (peças 17 a 38), enviados em atenção ao item II da Decisão nº 121/20; b) da Informação nº 28/2020 - DIASP2 (peça 39); II - considerar, no mérito, procedente a Representação nº 19/2019 - G4P (peça 3); III - orientar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF para que, na análise de compatibilidade dos custos indicados nos planos de trabalho das parcerias regidas pelo Decreto nº 37.843/16, utilize como baliza, preferencialmente, os preços efetivamente praticados no âmbito da Administração Pública, conforme preconizado pelos incisos I e II do § 3º do art. 28 do citado normativo, sendo que as hipóteses previstas nos incisos III e IV devem ser utilizadas de maneira complementar e com a apresentação de justificativas, dentre elas a inexistência de preços públicos, sob o risco de antieconomicidade dos ajustes; IV - autorizar: a) a inclusão, em futuro planejamento setorial de fiscalizações da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, de auditoria para verificar a regularidade e economicidade das parcerias firmadas entre a SECEC/DF e organizações

da sociedade civil, tendo por base critérios de relevância, materialidade e risco; b) o encaminhamento de cópia da Informação nº 28/2020-DIASP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000657/2020-51-e - Representação n.º 16/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre supostas irregularidades no fluxo de atendimento nos hospitais e na testagem de pacientes com sintomas do novo coronavírus na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2752/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 131/2020-NUREC e do Parecer nº 550/2020-G3P; II - determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a perda do objeto, em face do Processo nº 0600.00001992/2020-76; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001095/2020-62-e - Relatório de Auditoria e Monitoramento nº 5/2020-COMOT/SUBCI/CGDF, que trata da análise das providências adotadas pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP-DF/GO, em relação às falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 06/2019 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, cujo objeto foi avaliar atos e fatos relativos à gestão do CORSAP, nos anos de 2014, 2016 e 2017. DECISÃO Nº 2749/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 46/2020 – DIGEM2/SEGEM; b) do Ofício nº 528/2020 – CGDF/SUBCI e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 5/2020 – COMOT/SUBCI/CGDF, anexo ao referido documento, encaminhado a este Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em atenção ao parágrafo único do art. 257 do RI/TCDF (peça 2); c) do Relatório de Auditoria nº 06/2019 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, acostado aos autos (peça 3); II – alertar a Controladoria-Geral do Distrito Federal sobre a necessidade de promover o acompanhamento da implementação das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 06/2019 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, avaliadas mediante Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 5/2020 – COMOT/SUBCI/CGDF, de modo a subsidiar, no futuro, o julgamento das contas anuais da Autarquia; III – determinar ao Superintendente do CORSAP-DF/GO que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, circunstanciados esclarecimentos relativos às dívidas trabalhistas, fiscais e contratuais mencionadas no Ofício nº 044/2019-GAB/SUP/CORSAP-DF/GO; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 46/2020 – DIGEM2/SEGEM; 1) à CGDF e ao CORSAP-DF/GO, de modo a subsidiar o cumprimento dos itens II e III, respectivamente; 2) ao Senhor Governador do Distrito Federal, na qualidade de Presidente do Consórcio, por intermédio da Casa Civil, para, caso queira, manifestar-se, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das dívidas do CORSAP-DF/GO mencionadas pelo seu Superintendente, da falta de aporte de recursos financeiros exigidos pelo contrato de consórcio público firmado com o estado de Goiás e demais municípios goianos, bem como da falta de estrutura administrativa da entidade; b) a disponibilização do Relatório de Auditoria de Monitoramento da CGDF nº 5/2020 – COMOT/SUBCI/CGDF (anexo ao Ofício nº 528/2020 – CGDF/SUBCI, peça 2) ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil, para conhecimento de seu teor e para subsidiar eventual manifestação nos autos em exame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001461/2020-83-e - Pensão militar instituída por GERALDO ELEUTERIO PINTO - PMDF. DECISÃO Nº 2761/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002187/2020-60-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2751/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Adelson Sousa Alves, Catarina Ferreira de Vasconcelos, Cristiane da Silva Vieira, Elena Martins Noleto, Grazielle Linhares Garcia Ortiz, Iasser Vieira Canuto de Melo, Katharyne dos Santos Aguiar, Marilene Furtado de Meneses e Yolita Tiburcio dos Santos; III – determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07: a) notifique, no prazo de 15 (quinze) dias, a servidora Janaina Alves Amatte, que acumula o cargo de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Saúde do Estado de Goiás – SES/GO, desde 15.09.10 (acumulação constatada mediante cruzamento entre as bases disponíveis no TCDF), informando a servidora que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal as atuais escalas de trabalho nos cargos acumulados, apresentando os esclarecimentos que entender necessários acerca da acumulação de cargos, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à análise da regularidade da acumulação de cargos da referida servidora, encaminhando o resultado dessa análise a este Tribunal, juntamente com as atuais escalas de trabalho da mesma servidora nos cargos acumulados, adotando,

desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão da aludida servidora ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 00600-00002209/2020-91-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2762/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0084265 - VILMA GASPARIÑO MATTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0105832 - HEBE BENEDITA ALVES MAGALHÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0122986 - JOSÉ ALVES MARTINS MARQUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0124195 - AMARILDE FERREIRA TOLENTINO RABELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0142173 - JANSSEN JORGE GALDINO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0189756 - SULAMIRTES DE ARAUJO MORENO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0237771 - ROSEMARY FRANCISCA DA SILVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0251504 - PEDRO DE OLIVEIRA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0255373 - ALCEMIRA FERREIRA VIANA GASPERRINI - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0323496 - LUCIENE DE FATIMA TELES BARBOSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002231/2020-31-e - Aposentadoria de LIVIA ROMERO SANTANNA - SES/DF. DECISÃO Nº 2763/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte, na aba “Anexos e Observações” do Sirac/Concessões: 1. cópia de documento que comprove o nome da mãe da servidora; 2. informação quanto à correta data de admissão da servidora na Matrícula nº 118.335-4, se 01.04.84, como registrado na aba “Dados da Concessão”, ou 28.12.81, como registrado no SIGH, efetuando as correções que se fizerem necessárias; 3. esclarecimento quanto às averbações ocorridas na inativação da servidora, referente à Matrícula nº 118.335-4; b) notifique a servidora acerca do teor desta decisão, em especial, sobre a questão referente à possível influência do tempo averbado em sua aposentadoria, conforme tratado no item a.3 anterior, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso entenda necessário, apresente suas razões de defesa.

PROCESSO Nº 00600-00002240/2020-22-e - Aposentadoria de ANTONIO PAZZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2764/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº. 24185/2007; II – recomendar à jurisdicionada que cientifique o Ministério do Exército sobre as averbações que foram feitas na inativação em análise, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002245/2020-55-e - Aposentadoria de LIZ MARIA GARCIA SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2765/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002958/2020-19-e - Aposentadoria de LUCÍLIO ANTÔNIO RIBERO – SEAGRI. DECISÃO Nº 2766/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – sobrestar a análise da concessão em exame até o julgamento pelo STF do RE 1.014.286, conforme determinação contida no item VII da Decisão nº 5879/18; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003090/2020-74-e - Reforma de WALMIR NERY DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2767/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do Ato do Sirac n.º 009262-7, para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório publicado no DODF de 20.12.13, para adicionar à fundamentação legal o art. 1º da Lei n.º 186/91, combinado com o art. 3º da Lei n.º 213/91; b) na aba “Dados da Concessão” do Sirac, registre: 1) o ato de retificação mencionado na alínea “a” anterior; 2) o laudo médico homologatório da Junta Superior de Saúde que concluiu pela incapacidade definitiva; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003093/2020-16-e - Aposentadoria de AÉCIO FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2768/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) anexe na aba “Anexos e Observações”: a.1) parecer conclusivo a respeito da licitude do acúmulo dos cargos que o interessado incorreu, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e no Ministério da Saúde; a.2) comprovação de que o período de trabalho/contribuição averbado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF não fora utilizado pelo Senhor Aécio Flávio Gomes de Oliveira na aposentadoria que lhe fora concedida pelo Ministério da Saúde; b) informe ao interessado a respeito desta decisão, para que, caso queira, ofereça razões de defesa, em 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003143/2020-57-e - Admissões realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, decorrentes do Edital n.º 1/09-Septag/Metrô. DECISÃO Nº 2769/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das medidas adotadas em cumprimento às decisões judiciais, já transitadas em julgado, que deram causa às seguintes contratações, realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/09-Septag/Metrô, publicado no DODF de 25.03.09, e, em face da conformidade com as referidas deliberações judiciais, promover os respectivos registros para que surtam seus efeitos legais, Agente de Estação: Alexandre de Araujo Mendes, Edinaldo do Prado Silva, Fernando Cardoso da Silva, João Gabriel Silva de Godoi e Tiago Gomes Lima; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/09-Septag/Metrô, publicado no DODF 25.03.09, Agente de Estação: Antonio Valdenir da Silva, Icaro Eustaquio Nunes de Souza e Marcus Vinicius da Silva Rubens; III – determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente às contratações de Alana Keilla Soares Camara e Maria de Fatima Fernandes, admitidas mediante decisões judiciais no emprego de Agente de Estação, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 1/09-Septag/Metrô, publicado no DODF 25.03.09, apresente circunstanciadas informações acerca do deslinde das ações judiciais propostas pelas empregadas, indicando se houve o trânsito em julgado das decisões e se são favoráveis ou não às demandantes, bem como as providências adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Seife, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003442/2020-91-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF. DECISÃO Nº 2770/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0182042 - CARMEN LUCIA LEITE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEAGRI - Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0245826 - SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEAGRI - Técnico de Desenvolvimento Agropecuário; Ato nº 0246072 - DELAMAR BELARMINO DA SILVA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEAGRI - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0247515 - VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA SEAGRI - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0254489 - SHEYLA MOREIRA DA COSTA BERNARDI - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEAGRI - Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0256470 - SHEYLA MOREIRA DA COSTA BERNARDI - REVISÃO DE APOSENTADORIA SEAGRI - Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0259013 - JOSE DOS SANTOS GONZAGA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEAGRI - Analista de Desenvolvimento Agropecuário; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003482/2020-33-e - Aposentadoria de FELIPE NÓBREGA DE GALIZA FILHO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2771/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que comunique ao servidor para que traga aos autos o demonstrativo de tempo de serviço relativo ao período de 03/01/1978 a 16/03/1980, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, sob risco de perda do respectivo tempo para cômputo do percentual de ATS, observando o princípio do contraditório e ampla defesa, e adotando as demais medidas cabíveis, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003487/2020-66-e - Aposentadoria de PAULO ANTONIO NETO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2772/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que (o que será objeto de verificação em futura auditoria): a) esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, conforme exigido pelo Inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; b) anexe, no processo físico, cópia autenticada da Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente aos 2.528 (dois mil, quinhentos e vinte e oito) dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003726/2020-88-e - Ofício n.º 052/2020-G1P, encaminhando em aditamento à Representação nº 3/2020-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido realização de inspeção em pagamentos de despesas de exercícios anteriores a concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC, pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob, DECISÃO Nº 2773/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 052/2020-G1P (Peça nº 2) como representação; II – autorizar a realização de inspeção por via remota (mediante a requisição de documentos e processos) a fim de

averiguar a regularidade dos pagamentos efetuados às operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal na rubrica Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC DISTRITO FEDERAL, a partir da decisão do Poder Judiciário de suspender novos repasses referentes ao denominado auxílio emergencial, proferida em 07/05/2020, tendo em conta a informação constante do Ofício nº 685/2020 – SEMOB/GAB acerca da “conversão dos valores pagos em complementação tarifária ordinária, conforme as obrigações previstas no contrato de concessão dos serviços de transporte coletivo do Distrito Federal”; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7794/2020-e - Aposentadoria de FRANCISCO OTAVIO MIRANDA MOREIRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2774/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 911/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 23354/2006-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Taguatinga – RA III, tendo por escopo a verificação do recolhimento da taxa de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, em razão da valorização de imóvel decorrente de modificação ou extensão de uso, destinados para postos de combustíveis, lavagens e lubrificações. DECISÃO Nº 2775/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 096/2019 – DIGEM3 e do Parecer nº 138/2020-G2P; b) do Ofício SEI-GDF no 2028/2019 – RA-III/GAB; II – considerar atendida a Decisão nº 2610/2019; III – autorizar o envio de cópia da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Taguatinga – RA III; IV – restituir os autos à SEGEM, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 30690/2007-e - Relatório de Auditoria nº 01/2010, realizada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal nos processos de prestação de contas de 2003 a 2006, relativas a convênios firmados entre a entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima e a então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2776/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela atual Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEF/DF por meio do Ofício nº 483/2012 – GAB/SEF e anexos (peça 14), considerando-os satisfatórios; II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, noticie a este Tribunal quais são os seus sistemas de análise de prestação de contas, referentes aos convênios, incluindo a verificação dos documentos fiscais, encaminhando ao gestor da pasta cópia do relatório/voto do Relator para melhor se informar sobre o assunto; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3433/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em atendimento ao item IV da Decisão nº 121/2009, para apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria SES nº 8, de 21.6.2005, consubstanciadas em diferenças nos estoques de medicamentos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nos exercícios de 2003 a 2005. DECISÃO Nº 2777/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. JOSÉ MARIA FREIRE às fls. 162/167 e anexos de fls. 168/170, pelo Sr. JACKSON MENDONÇA FIGUEIREDO às fls. 232/230 e anexos de fls. 251/330, pelo Sr. ALDERY SILVEIRA JÚNIOR às fls. 209/223 e anexos de fls. 224/230 e pelo Sr. JOSÉ PAULO DA SILVA JÚNIOR às fls. 171/188 e anexos de fls. 192/208, considerando-as procedentes; II – considerar revel para todos os efeitos, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 1/1994, o Sr. HORÁCIO DA SILVA BOTELHO, aproveitando-lhe, contudo, os argumentos trazidos aos autos pelos demais responsáveis; III – considerar regular o encerramento da tomada de contas especial em exame, com absorção de eventual prejuízo pelo erário, em face das dificuldades de se quantificar o dano, bem como da ausência de elementos suficientes para identificar os responsáveis, afastando a todos a aplicação de multa; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para devolução dos autos ao origem e arquivamento.

PROCESSO Nº 25807/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional da Candangolândia – RA XIX, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 2778/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do novo pedido de parcelamento do valor da multa apresentado pelo Sr. Sebastião Rodrigues de Souza, referente à penalidade que lhe foi aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 6.114/2017 e do Acórdão nº 500/2017; II – deferir, no mérito, o parcelamento da multa em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme requerido pelo interessado, mediante desconto em folha de pagamento, nos termos do art. 119, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, as quais deverão ser atualizadas na forma do art. 213 do Regimento Interno desta Corte, disto dando ciência ao servidor; III – reformar os termos da Decisão nº 3.058/19, para tornar sem efeito as deliberações contidas nos itens II e III da Decisão nº 3058/2019, relativamente ao servidor Sebastião Rodrigues de Souza; IV – autorizar: a) desde logo, o encaminhamento de cópia desta deliberação, da Decisão nº 6.114/17 e do Acórdão nº 500/17 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais,

subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes no que tange aos parcelamentos solicitados pelos Srs. Sebastião Rodrigues de Souza e João Hermeto de Oliveira Neto; b) a devolução dos processos apensos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; c) o retorno dos autos a SECONT, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21296/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional de Samambaia – RA XII, relativa ao exercício de 2014. O defendente, Dr. MAXMINIANO MAGALHÃES DE LIMA, OAB/DF 36.815, representante legal dos Srs. Risomar da Silva Carvalho, Carlos Antônio da Silva Santarém e Herbert Lobo Ribeiro, não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 196/2020-GCCR e comunicada pelos Ofícios-GP nºs 4385/2020 e 5437/2020, não havendo, ainda, respondido a contatos realizados pelas Secretarias de Tecnologia da Informação e das Sessões do Tribunal, destinados a viabilizar o seu acesso ao ambiente da sessão virtual da Corte, conforme link indicado no mencionado Ofício-GP nº 5437/2020. DECISÃO Nº 2754/2020 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 5000/2017-e - Aposentadoria de PAULO MENDES XAVIER - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 2779/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 499/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à jurisdicionada que informe ao Ministério da Economia que o servidor PAULO MENDES XAVIER, Matrícula no SIAPE nº 525703, fez a opção pela aposentadoria do Distrito Federal, em detrimento daquela da União, nos termos da Decisão-TCDF nº 511/2019, confirmada pelo Poder Judiciário em decisão transitada em julgado, que considerou irregular a acumulação de proventos do cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da SECRIANÇA/DF, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do então Ministério da Previdência Social – MPS, em virtude de descumprimento do requisito da compatibilidade horária entre os vínculos laborais, e determinou que o servidor fizesse a opção pelos proventos de apenas um dos cargos, o que será verificado em futura auditoria; IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 16020/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, para apurar possível dano ao erário, advindo de contratações artísticas a que se referem o Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014. DECISÃO Nº 2746/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, informações atualizadas a respeito da apuração conduzida no Processo nº 150.000.191/2016; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 22385/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFRANS, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, visando apurar prejuízos na execução do Contrato nº 06/2008, decorrente de multas contestadas junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, pela Rosário Locadora de Veículos Ltda. (QUALITY RENT A CAR). DECISÃO Nº 2780/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI GDF nº 00600-00000800/2020-12; b) da Informação nº 173/2020-SECONT/3ª.DICONT e do Parecer Ministerial nº 0563/2020-GIP, firmado pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira; II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB que, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da comissão de tomada de contas especial, instituída pela Portaria DFRANS nº 81/2016, prorrogada pela de nº 128/2018, ou outra que lhe tenha sucedido, dê continuidade às apurações das responsabilidades e da quantificação do prejuízo na execução do Contrato nº 06/2008, visando o cumprimento na íntegra do item IV da Decisão nº 3285/2018, e a verificação de ocorrência de prejuízo com a troca mais onerosa por veículo de luxo não prevista em contrato, bem como possível pagamento a maior sem a devida contraprestação, alertando-a de que toda documentação utilizada para fundamentar suas conclusões deverão ter suas cópias acostadas ao processo de tomada de contas especial - TCE; III – alertar o titular da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB acerca da necessidade de cumprimento das normas previstas na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, em especial ao atendimento dos prazos para a completa conclusão das apurações, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/1994; IV – autorizar: a) a remessa à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB de cópia desta decisão, da Instrução, do Parecer do Órgão Ministerial e do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22997/2018-e - Aposentadoria de MARCIA NEIVA CÂMARA CARDOSO - SE/DF. DECISÃO Nº 2745/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 697/2020, prorrogada pela Decisão TCDF nº 1.954/2020; II – tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas por meio do documento de peça 39 (e-DOC EF77D101-c), para, no mérito, sobrestar sua análise, até o cumprimento do item a seguir; III – determinar o retorno do ato em diligência, para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF: a) no prazo de 10 (dez) dias, dê conhecimento

desta decisão aos representantes legais da interessada, e lhe conceda novo prazo, a fim de que, caso queira, acostre documentos que comprovem as alegações feitas quanto ao cumprimento flexível da jornada de trabalho no TJDF, no cargo de Oficial de Justiça, bem como a jornada de trabalho na SE/DF, em complemento à defesa; b) no prazo de 30 (trinta) dias; b.1) informe qual a jornada de trabalho que a servidora fazia para cumprir sua carga horária de 40 horas semanais, considerando que no TJDF a servidora trabalhava das 12 às 19 horas; b.2) informe o resultado do processo disciplinar instaurado para apurar os responsáveis por ignorar a sobreposição de horários das jornadas exercidas nos cargos acumulados; b.3) junte à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar necessários, referentes aos itens anteriores; IV – alertar, mais uma vez, o titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, em caso de descumprimento injustificado do que ora delibera a Corte; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 13208/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2781/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA dos administradores e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO (CPF \*\*\*910.161-\*\*), Defensor Público – Geral/Substituto; FÁBIO ALVES VASQUES (CPF \*\*\*.452.710-\*\*), Defensor Público – Geral/Substituto; SÉRGIO MURILO FREITAS DE PAULA (CPF \*\*\*.008.771-\*\*), Defensor Público – Geral/Substituto; KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO (CPF \*\*\*284.176-\*\*), Defensora Pública – Geral/Substituta; RILDO PAULO DA SILVA (CPF 516\*\*\*.240.606-\*\*), Defensor Público – Geral/Substituto; JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES (CPF \*\*\*.294.747-\*\*), Chefe da Subsecretaria de Administração Geral; CAMILA AGOSTINI (CPF \*\*\*.312.851-\*\*), Chefe da Subsecretaria de Administração Geral/Substituta; III – julgar, com fulcro no art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/94, regulares, com ressalvas, as contas: a) do Sr. RICARDO BATISTA SOUSA (CPF \*\*\*.733.201-\*\*), Defensor Público-Geral, em face da falha descrita no subitem 6.2 (necessidade de aprimoramento dos mecanismos de planejamento estratégico organizacionais), do Relatório de Auditoria nº 3/2019 – DPDF/DCI (e-DOC 2D16B417-e, Peça nº 15); b) do Sr. EDIMAR SOUZA LIMA (CPF \*\*\*.233.901-\*\*), Chefe da Subsecretaria de Administração Geral, por conta das falhas encontradas nos subitens 2.3 (necessidade de aperfeiçoamento do planejamento das aquisições), 2.4 (necessidade de aperfeiçoamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI) – e 5.2 (falhas operacionais detectadas em auditoria com o foco na gestão de pessoal), do Relatório de Auditoria nº 3/2019 – DPDF/DCI (e-DOC 2D16B417-e, Peça nº 15); IV – considerar, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os servidores relacionados nos itens II e III retro; V – determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas no Relatório de Auditoria nº 3/2019 – DPDF/DCI; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18633/2019-e - Representação nº 32/2019-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na contratação da empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda-ME, pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SEJUV/DF, para a prestação de serviços educacionais. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. INGRID GOTT HAGEN, OAB/DF 50.191, representante legal da empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda.ME. DECISÃO Nº 2740/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-0000648/2020-60-e - Representação nº 14/2020 – CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na realização de aditivos a contratos de publicidade firmados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para realização de campanhas voltadas ao combate ao COVID-19. DECISÃO Nº 2756/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da manifestação apresentada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF (peça 17), em atenção ao item II da Decisão 1.226/2020; II – deferir o pedido de medida cautelar constante da Representação nº 14/2020 – CF, para determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que: a) até ulterior manifestação deste Tribunal, se abstenha de efetuar pagamentos utilizando-se de recursos acrescidos aos Contrato nºs 10 e 11/2017-PG/CLDF, para a realização de campanhas publicitárias adicionais voltadas ao combate ao COVID-19, ante a possibilidade de violação dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legitimidade da despesa pública e da Lei Orçamentária Anual de 2020 - Lei nº 6.482/2020; b) no prazo de 15 (quinze) dias, apresente justificativas quanto à execução das referidas despesas; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM.

PROCESSO Nº 00600-00001653/2020-90-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 2782/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores desligamentos dos seguintes ex-servidores,

aprovados no concurso público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cargo Médico, diversas especialidades, regulado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 17/02/2010: MÉDICO, ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL: Jean Frederico de Araújo e Thiago Campos Moraes; MÉDICO, ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA: Danielle Correa dos Santos Marocoli; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, diversas especialidades, regulado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 17/02/2010: MÉDICO, ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL: Thiago Pires Leite; MÉDICO, ESPECIALIDADE CIRURGIA TORÁCICA: Flávio Brito Filho; MÉDICO, ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA: Gina de Azevedo Negrão; MÉDICO, ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA: Danyelle Gonçalves Borem; MÉDICO, ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: Fábio Vieira Ferreira Koyama; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, relativamente ao concurso público para o cargo Médico, diversas especialidades, regulado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 17/02/2010: 1) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique os servidores, nos casos a seguir especificados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca dos vínculos atualmente possuem, bem como das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: a) MÉDICO, ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA: Marcos de Vasconcelos Carneiro (acumulava com o cargo de Médico - Clínica Médica da SES/DF): embora o servidor já tenha sido exonerado, a pedido, do cargo que declarou acumular na SES/DF (cargo de Médico - Clínica Médica), a contar de 17/08/2011, verificamos que ele possui outro vínculo no Ministério da Defesa (cargo de Médico), não declarado, com admissão em 14/07/2009 (informações colhidas em consultas ao SIGRH e a outras bases de dados disponíveis no TCDF); b) MÉDICO, ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: Clezio Figueiredo Martins (acumulava com o cargo de Médico do Hospital das Forças Armadas - HFA): embora o servidor já tenha sido demitido do cargo que declarou acumular no HFA (cargo de Médico - Clínica Médica), a contar de 07/05/2015, verificamos que ele possui um novo vínculo na Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora (cargo de Médico - Ortopedista e Traumatologista), com admissão em 22/08/2018 (informações colhidas em consulta ao DOU de 07/05/2015 e à RAIS, ano base 2018); 2) no mesmo prazo anteriormente citado, encaminhe ao TCDF as informações mencionadas no item precedente, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001821/2020-47-e - Admissões realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 2783/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da contratação de HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, para o emprego de Médico do Trabalho, realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 06/04/2009, e do posterior desligamento do ex-empregado; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a contratação de FERNANDA FERREIRA ESTEVAM BATISTA CAMBUY, para o emprego de Contadora, realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 06/04/2009; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001936/2020-31-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2784/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, prolatada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0190117, JOSE MARIANO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0217039, JOSE VIANA DE SOUSA NETO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0244343, SUELI RIBEIRO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0250412, MARIA DE JESUS FRANÇA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251108, MARIA CELENE RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0251168, NIVALDA CANTARINO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0257502, ADILSON CARDOSO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0272303, EDILZA FRANCELINO DA SILVA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322022, MARIA MARLY BONFIM DE AZEVEDO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0322631, MANOEL RAIMUNDO DA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001968/2020-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 2785/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, diversas especialidades, regulado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 17/02/2010, Médico, especialidade Cirurgia Geral: Tatiana Turini da Cunha; Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Ubiratan José Martins Sobrinho; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES /DF que, relativamente ao concurso público para o cargo Médico, diversas especialidades, regulado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 17/02/2010, encaminhe ao TCDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações relativas ao andamento dos mandados de segurança impetrados pelos servidores a seguir especificados, necessárias ao exame de regularidade das admissões, indicando a eventual data da ocorrência do trânsito em julgado, bem como se o desfecho foi favorável ou não aos impetrantes: a) Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Israel Silva de Moraes (MS 2010.00.2.009774-3); b) Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Lívia Antunes Mariosi (MS 2010.00.2.008275-2); c) Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Patrícia Fernandes Rodrigues (MS 2010.00.2.009774-3); d) Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Ricardo Perez Jannuzzi (MS 2010.00.2.008143-6); e) Médico, especialidade Pediatria: Julliana Barbosa Macêdo (MS 2010.00.2.007780-7); f) Médico, especialidade Dermatologia: Elisângela Carla de Mendonça (o número do MS cadastrado no SIRAC está incorreto); IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002238/2020-53-e - Aposentadoria de ROQUE MANOEL DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2786/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que junte ao processo do servidor os esclarecimentos que se fizerem necessários, tendo em conta os apontamentos feitos pelo Controle Interno no Processo GDF nº 80005583/2015, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002253/2020-00-e - Pensão civil instituída por JOSÉ TOLENTINO DA ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 2787/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002254/2020-46-e - Aposentadoria de ROSALINA RIBEIRO COSTA SOARES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2788/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002896/2020-45-e - Pensão civil instituída por PAULO EDISON DE ARAUJO LUCENA e revisão do benefício - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2789/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0166268 - PAULO EDISON DE ARAUJO LUCENA - PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0185492 - PAULO EDISON DE ARAUJO LUCENA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003239/2020-15-e - Inclusões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010. DECISÃO Nº 2790/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das inclusões de Etiene Barros de Rodrigues, Henrique Cella, Marcelo Alves Rodrigues e Ruither Silva Oliveira, no Quadro de Oficiais Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010, e do posterior licenciamento dos ex-militares; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 17/2010, publicado no DODF de 09/07/2010: Elaine Silveira Arraes, Gabriel Fernandes Machado de Oliveira, José Benedito da Silva Campos Neto, Laura Terezina Batista da Silva, Rodrigo Diogo Lisboa da Luz e Sérgio Augusto Cibrão Sousa Pimentel; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003381/2020-62-e - Representação nº 9/2020 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na contratação de prestação de serviços de gestão arquivística, contemplando a organização, tratamento e guarda documental, realizada pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2018, gerenciada pelo Hospital Militar de Área de Brasília. DECISÃO Nº 2747/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 9/2020 – G3P,

subscrita pelo Procurador do Ministério Público junto à esta Corte de Contas, Dr. Demóstenes Tres Albuquerque; II – determinar ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III – conceder à empresa SOS Tecnologia da Informação Ltda. o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente suas considerações sobre as questões apresentadas na exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à jurisdicionada e à empresa contratada; b) a devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00003452/2020-27-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 2791/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0202210, DARCI FERREIRA DO AMARAL, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203951, JOAQUIM GUIMARÃES FRAGA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003723/2020-44-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para a formação de ata de registro de preços, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, para mobiliário urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres, em diversos locais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2741/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020 (Peça 02), lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, do e-mail com o link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00011544/2020- 19 (Peça 04) e da cópia do referido processo (Peça 05); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, que, previamente à celebração dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020, faça os ajustes necessários de seus termos da minuta do contrato, de forma a manter a sua convergência com os do edital e do termo de referência; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 119/2020 - DIFLI, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e ao progeiro, a fim de subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 8650/2020-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília - BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2792/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2017; II – autorizar a audiência dos administradores a seguir relacionados, a fim de que apresentem razões de justificativa, considerando a possibilidade, rejeitadas as defesas, de que suas contas sejam julgadas irregulares por este Tribunal, conforme art. 17, III, “b”, da Lei Complementar n.º 1/1994, e de que sejam sancionados pecuniariamente consoante art. 57, II da aludida norma, em face das seguintes irregularidades registradas no Relatório de Inspeção n.º 42/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, transladadas para Relatório de Contas n.º 16/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF, que exercem influência sobre a PCA/2017 do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI; a) NILBAN DE MELO JÚNIOR, Diretor-Presidente respondendo do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, signatário do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2016/001, considerando o disposto no subitem 1.1 (Ausência de pesquisa de preço para renovação contratual), por inobservância do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 2º do Decreto n.º 36.520/2015, impedindo a aferição da vantajosidade econômica da prorrogação estada no 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2016/001 (Processo n.º 041.000.443/2016), conforme exige a Lei n.º 5.525/2015, c/c o Decreto n.º 39.453/2018; b) GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI; b.1) subitem 1.2 (Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual), em face do descumprimento do art. 7º, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993, c/c os artigos 22 e 40 da IN n.º 4/2014 – SLTI/MPOG20; não observância da jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema e, na condição de signatário do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2012/244, responsável pela reiteração de irregularidades impugnadas pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF em exercícios anteriores; b.2) subitem 1.3 (Falha na fiscalização de contratos), em face do descumprimento sistemático e generalizado de normas de natureza operacional relacionadas à fiscalização de contratos e à liquidação da despesa, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993, c/c os artigos 44, parágrafo único, 58 e 61, III e IV, do Decreto n.º 32.598/2010, conforme demonstram os Processos n.ºs 041.000.440/2012, 041.001.399/2013, 041.001.083/2017, 041.001.121/2016 e 041.000.618/2016; c) JOSÉ ANTÔNIO MENDES FERNANDES, Diretor Financeiro e de Administração do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, em face das mesmas irregularidades e sob os mesmos fundamentos descritos na alínea “b.2”, retro; III – autorizar, ainda, o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 4655/2009-e - Aposentadoria de FRANCISCO MARCONI CORDEIRO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2832/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 282/2019 – NUREC (e-DOC 65620B9D-e); b) do Parecer n.º 521/2020 – GPDA (e-DOC 844E8F6A-e); II – considerar a perda do objeto do pedido de reexame interposto pelo Sr. Francisco Marconi Cordeiro da Silva, em face da Decisão n.º 4.882/2018, tendo em conta a cautelar deferida no Processo Judicial n.º 0709371-57.2019.8.07.0018; III – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que mantenha o Tribunal informado por ocasião do deslinde do Processo Judicial n.º 0709371- 57.2019.8.07.0018, a fim de viabilizar o julgamento do ato em conformidade com o entendimento que vier a ser firmado no âmbito do Poder Judiciário; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal, e à Polícia Civil do Distrito Federal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o sobrestamento da análise da legalidade do ato até o deslinde da questão no âmbito do Poder Judiciário, momento em que será possível reavaliar o cumprimento da determinação constante do item III.a da Decisão n.º 4.882/2018, cujo cumprimento encontra-se suspenso em razão da liminar concedida no Processo n.º 0709371-57.2019.8.07.0018; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para acompanhamento do deslinde da questão e para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7022/2012-e - Tomada de contas especial - TCE objeto do Processo Administrativo n.º 041.000.833/11, instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar eventuais prejuízos ocasionados à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), em função de supostas impropriedades praticadas pelos ex-administradores daquela instituição financeira. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. MELILLO DINIS DO NASCIMENTO, OAB/DF 13.096, Procurador dos Srs. José Ernesto Duarte de Almeida, Marcelo França do Amaral Soares e Sérgio Faria Lemos da Fonseca Junior. DECISÃO Nº 2729/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 10226/2017-e - Pregão Eletrônico n.º 02/2017-PE/SLU-DF, posteriormente republicado como Pregão Eletrônico nº 02/2018-PE/SLU-DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana para todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 2794/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – denegar, em atenção ao preconizado no item “III-c” da Decisão nº 2.124/2020, a proposta adicional consignada no Parecer nº 436/2020-CF, dando ciência desta decisão à signatária do referido parecer ministerial; II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para atendimento do deliberado no item IV da Decisão nº 462/2018; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Especializada – Sesp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 16725/2018-e - Representação do Sindicato da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - SINCAAP/DF acerca de procedimentos adotados pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, concernentes ao retorno de servidores redistribuídos para a Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal à Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental. DECISÃO Nº 2731/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 22975/2019-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2019, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, do mesmo exercício. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Márcio Wanderley de Azevedo, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2730/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 25915/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2795/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.005/2011; b) da Informação n.º 79/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC B9FB8437-e); c) do Parecer n.º 584/2020-G4P (e-DOC 0E5AC84D-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 63.982,85 (atualizado em 29.04.2020), relativo ao Processo n.º 480.001.005/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25974/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2796/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.994/2011; b) da Informação n.º 98/2020 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 4F5DB878-e); c) do Parecer n.º 559/2020-G2P (e-DOC D8D3DA3B-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF n.º 102/1998, devido à

ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27055/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2797/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.209/2011; b) da Informação nº 120/2020 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC DCA89F25-e); c) do Parecer nº 561/2020-G2P (e-DOC 7EABCF5E-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, devido à ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27160/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2798/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.965/2011; b) da Informação nº 157/2020 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC 34B5EAF3-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 1750773B-e; d) do Parecer nº 562/2020 – G2P (e-DOC C901139B-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação do Sr. Antonio Ismael Rios para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recorra, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 192.737,65 (atualizado até 21.05.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 1750773B-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000461/2020-66-e - Procedimento Licitatório Presencial n.º 001/2020 – ASCAL/PRES, deflagrado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia, com o objetivo de realizar expansões de escolas públicas em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2733/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1187/2020 - NOVACAP/PRES (e-DOC 101E909E-c), 1253/2020 - NOVACAP/PRES (e-DOC 4B41B7F5-c) e 1390/2020 - NOVACAP/PRES (e-DOC 58AB401F-c) e documentos anexos, encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, em atenção ao Despacho Singular nº 246/2020 – GCIM, referendado pela Decisão nº 1.367/2020; b) da Informação nº 107/2020 – DIFLI (e-DOC 9AD11054-e); II – considerar, com relação ao item II do Despacho Singular nº 246/2020 – GCIM, referendado pela Decisão nº 1.367/2020: a) cumpridas as diligências constantes das alíneas “a”, “b”, “d”, “f”, “g”, “h” e “i”; b) suficientemente esclarecidas as questões constantes das alíneas “c” e “e”, restando afastadas as diligências em análise; III – em razão do item II anterior, revogar a medida cautelar constante do “caput” do item II do Despacho Singular nº 246/2020 – GCIM, referendado pela Decisão nº 1.367/2020, de modo a permitir que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap dê prosseguimento ao certame em apreço, devendo a jurisdicionada: a) promover as alterações indicadas nos documentos encaminhados a esta Corte (relacionados no item “I-a” anterior), observando integralmente as disposições previstas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 39.103/2018; b) encaminhar cópia do edital revisado (e anexos) ao Tribunal tão logo seja republicado; IV – esclarecer à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que as escolas a serem contempladas com as contratações advindas do certame em análise, em razão da adoção da modalidade pregão e do sistema de registro de preços, deverão ser ampliadas integralmente a partir de serviços comuns de engenharia, não cabendo a seleção de qualquer unidade escolar que venha a necessitar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade não possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado; V – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, de forma a subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Representação nº 17/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos a instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria, bem como a prestação de serviços de manutenção predial, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19. DECISÃO Nº 2732/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 57/2020 – DIASPI (e-DOC 057918BE-e); b) do Ofício nº 434/2020-G2P (e-DOC BD08D21C-e) e

documentos anexos (peças 161 a 168); c) do extrato do Contrato nº 104/2020-SES/DF, publicado no DODF de 10.07.2020, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, em 06.07.2020, para o “Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de suporte avançado e 20 Leitos de enfermaria, por menor preço lote/ítem, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19”, no valor total de R\$ 60.578.726,40; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) cautelarmente, com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, abstenha-se de efetuar qualquer pagamento à empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM com amparo no Contrato nº 104/2020, até ulterior deliberação plenária; b) no prazo de 5 (cinco) dias, disponibilize acesso (ou encaminhe cópia integral) do Processo SEI nº 00060-00249077/2020-14, em atendimento ao disposto no item “II-b” do Despacho Singular nº 387/2020 – GCIM, referendado pela Decisão nº 2.480/2020, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994; c) no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das irregularidades apontadas na Informação nº 57/2020 – DIASPI e no Ofício nº 434/2020-G2P (e documentos anexos), de modo a subsidiar a análise de mérito do feito em exame; III – alertar o gestor da SES/DF de suas responsabilidades ante as supostas falhas assinaladas no feito em exame, no caso de continuidade da execução contratual; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das irregularidades apontadas na Informação nº 57/2020 – DIASPI e no Ofício nº 434/2020-G2P (e documentos anexos), de modo a subsidiar a análise de mérito do feito em exame; V – conceder prazo de 10 (dez) dias para que a empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, caso seja de seu interesse, manifeste-se acerca das irregularidades apontadas na Informação nº 57/2020 – DIASPI e no Ofício nº 434/2020-G2P (e documentos anexos), em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; VI – dar ciência desta decisão ao signatário da Representação de e-DOC 43E5B88A-c e à titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público junto à Corte; VII – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 57/2020 – DIASPI (e-DOC 057918BE-e), do Ofício nº 434/2020-G2P (e-DOC BD08D21C-e) e documentos anexos (peças 161 a 168), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, à PMDF e à empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00001848/2020-30-e - Aposentadoria de MARA SANTOS CORDOBA - SES/DF. DECISÃO Nº 2799/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: I – manifestar-se sobre a licitude da acumulação dos cargos de Médica na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Universidade de Brasília, no período de 12.01.1995 a 29.04.2015, informando a jornada de trabalho diário cumprida em cada vínculo e se manifestando sobre a compatibilidade da carga horária nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, de 30.04.2010 a 29.04.2015, nos termos da Decisão TCDF nº 6.069/2017 (Processo nº 34.894/2015); II – indicar no campo “Acumulações Informadas”, da aba “Dados da Concessão”, o resultado apurado pela Comissão sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo que tratou o assunto; III – dar ciência desta decisão à interessada, para que essa possa, se julgar necessário, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar razões de defesa; IV – esclarecer a divergência no posicionamento funcional da servidora, em virtude de constar no SIRAC, “Padrão IV”, e no ato concessório, “Padrão V”, e efetuar os ajustes necessários à regularização, tais, como, retificação do ato, se necessário; V – retificar as datas de ingresso na carreira e no serviço público indicadas na aba “Dados da Concessão” de “08.11.1984” para “28.11.1984”; VI – juntar à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e análise da compatibilidade de carga horária.

PROCESSO Nº 00600-00001992/2020-76-e - Análise da Dispensa de Licitação nº 9/2020, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no âmbito do Processo SEI nº 00060.00106136-2020-61, ratificada conforme publicações no DODF de 23.04.2020 (edição extra) e de 22.05.2020, em favor das empresas Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., Goyazes Biotecnologia Ltda. ME – GBIO e PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda., referente à aquisição, em caráter emergencial, de teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM e antígeno do COVID-19. DECISÃO Nº 2748/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos procedimentos da Dispensa de Licitação nº 9/2020, realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no âmbito do Processo GDF SEI nº 00060.00106136-2020-61 (cópia juntada aos autos na forma de documento associado); b) da Informação nº 61/2020 – DIASPI (e-DOC B389BCF7-e) e dos Papéis de Trabalho nºs 1 e 2/2020 (e-DOCs B5BF7914-e e C70348F5-e, respectivamente, juntados aos autos na forma de documento associado); II - com fulcro no art. 248, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF, fixar prazo de 10 (dez) dias para que: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF manifeste-se acerca das impropriedades contidas na Informação nº 61/2020 – DIASPI, devendo encaminhar documentação comprobatória no caso de discordância; b) as empresas Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda. e Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. EPP, caso tenham interesse, possam se manifestar



acerca das falhas apontadas na instrução alusivas ao fornecimento complementar do item 1 da Dispensa de Licitação nº 9/2020 – SES/DF, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 61/2020 – DIASP3 (e-DOC B389BCF7-e), dos Papéis de Trabalho nºs I e 2/2020 (e-DOCs B5BF7914-e e C70348F5-e, respectivamente), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e às empresas Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda. e Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda. EPP, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, autorizando-se, desde logo, a realização de inspeção na SES/DF e onde mais se fizer necessário.

PROCESSO Nº 2008/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2800/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.963/2011; b) da Informação n.º 125/2020 – SECNT/3ª DICONTE (e-DOC 73AC8792-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 18C74285-e; d) do Parecer n.º 556/2020 – G2P (e-DOC BCFFCBCE-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Antônio Feliciano Pires para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 84.128,68 (atualizado até 13.05.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 18C74285-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2016/2020-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 2801/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.980/2011; b) da Informação n.º 109/2020 – SECNT/1ª DICONTE (e-DOC 24B816A9-e); c) do Parecer n.º 437/2020–G4P (e-DOC 60DDC73A-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 68.826,70 (atualizado em 18.05.2020), relativo ao Processo n.º 480.000.980/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2156/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2802/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.184/2011; b) da Informação n.º 127/2020 – SECNT/1ª DICONTE (e-DOC 9400F0F3-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 9EA07ECF-e; d) do Parecer n.º 530/2020–G3P (e-DOC B9CC0279-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. João da Silva Filho para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 109.297,99 (atualizado até 12.05.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 9EA07ECF-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2202/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2803/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.220/2011; b) da Informação n.º 181/2020 – SECNT/3ª DICONTE (e-DOC 11067913-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC F50B1988-e; d) do Parecer n.º 495/2020–G3P (e-DOC B97C8117-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Pedro Costa Magalhães para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolla, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 136.123,10 (atualizado até 03.06.2020), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC F50B1988-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos

da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00002455/2020-43-e - Representação n.º 28/2020 – CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na dispensa de licitação promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei n.º 13.979/2020, para contratação dos serviços de gestão integrada dos leitos do hospital de campanha a serem instalados no Centro Penitenciário da Papuda, visando atender a população carcerária acometida pela COVID-19. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 425/2020-GCIM, emitido no dia 09.07.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2734/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3940/2020 – SES/GAB e documentos anexos (e-DOC A0FE6FC5-c), encaminhados em resposta ao disposto no item II do Despacho Singular n.º 367/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.230/2020; b) dos Ofícios n.ºs 350/2020-G2P (e-DOC 47FB495E-e), 398/2020-G2P (e-DOC 51A5C42D-e) e 403/2020-G2P (e-DOC 163ED36D-e), contendo pedidos de renovação “de concessão de medida cautelar”; c) da Informação n.º 56/2020 – DIASP1 (e-DOC B0F060F3-e); II – considerar parcialmente atendido o item II do Despacho Singular n.º 367/2020 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.230/2020; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF: a) com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, que se abstenha de ratificar a Dispensa de Licitação SES/DF, promovida com base na Lei n.º 13.979/2020, no bojo do Processo n.º 00060-00212699/2020-97, para a contratação emergencial de serviço de gestão integrada de 10 (dez) leitos de suporte avançado (UTI Tipo II – e 30 (trinta) leitos de enfermaria, a ser estruturado no Complexo Penitenciário da Papuda, para enfrentamento ao COVID-19, até ulterior deliberação; b) que, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência deste Despacho Singular: 1) justifique a necessidade de instalação de um Hospital de Campanha no Complexo Penitenciário da Papuda, tendo em conta os demais Hospitais de Campanha em contratação e/ou contratados pela SES/DF, bem como a pactuação de novos leitos em nosocômios já existentes; 2) comprove a quantidade de leitos a serem estruturados no Complexo Penitenciário da Papuda, notadamente em razão da: a) situação atual de propagação do vírus no sistema penitenciário, o que impacta na demanda da população carcerária por internações em virtude da Covid-19; b) projeção da parcela dessa demanda que porventura poderia ser atendida fora do ambiente prisional; c) da possível escalabilidade do atendimento em face da demanda; 3) encaminhe a “Planilha Detalhada e Consolidada” referente à aludida dispensa de licitação (devidamente atualizada), uma vez que apenas foi informado que o valor estimado da contratação alcança a quantia de R\$ 17.872.785,16 (dezesete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos); 4) apresente a atual disponibilidade orçamentária para a realização da contratação em análise, em obediência ao disposto no inciso III do § 2º do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993, que preconiza que “as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando (...) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma”, em que pese o esclarecimento da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária da SES/DF de que “as contratações e demais despesas relacionadas ao combate da pandemia da Covid-19 estão sendo oneradas no Programa de Trabalho 10.122.6202.4044.0001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL, custeadas pela fonte detalhada 138018816 (Recurso Federal) e pela fonte 100 (Recurso Tesouro)” e que o “reforço da dotação orçamentária no referido Programa de Trabalho é feito de acordo com as demandas/valores apresentados”; 5) manifeste-se sobre a implementação das melhorias mencionadas pela Subsecretaria de Administração Geral – SUAG no Despacho SEI n.º 42239730 (fl. 04 do e-DOC A0FE6FC5-c) no Projeto Básico da aludida contratação; 6) envie cópia integral (ou disponibilize “link” de acesso) do Processo SEI-GDF nº 00060-00212699/2020-97; IV – esclarecer à Pasta de Saúde que a medida cautelar constante do item III anterior “pode ser revista, a qualquer tempo e por quem a tiver adotado, de ofício ou mediante requerimento das partes”, nos termos do art. 277, § 7º, do RI/TCDF, e que a análise dos esclarecimentos e documentos requeridos no item IV anterior será realizada com a brevidade necessária, tão logo os esclarecimentos sejam encaminhados a este Tribunal, ante a relevância e urgência da contratação em exame; V – dar ciência deste Despacho Singular à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências, e à representante; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, com a urgência que o caso requer.”

PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Representação n.º 33/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, questionando a falta de informações, no site do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sobre a contratação da entidade INNOVAMENTE SAÚDE, para a prestação de serviços de atendimento, individual e presencial, com profissionais de psicologia nas unidades administradas pelo Instituto. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 431/2020-GCIM, emitido no dia 10.07.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2738/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 33/2020 – G2P (e-DOC 645671E5-e), oriunda do MPJTCDF, com pedido de medida cautelar, por meio da qual a Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira questiona a falta de informações, no site do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sobre a



contratação da entidade INNOVAMENTE SAÚDE, para a prestação de serviços de atendimento, individual e presencial, com profissionais de psicologia nas unidades administradas pelo Instituto, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, deixando de conhecer dos anexos à exordial, juntados aos autos na forma das peças eletrônicas 4 a 11, por tratarem de matérias alheias às competências desta Corte; b) do Ofício n.º 375/2020-G2P (e-DOC 274889CB-e), que relaciona "endereços eletrônicos que prestam atendimento gratuito psicológico em pedido de pandemia", e respectivo anexo de e-DOC 9FCBBA6F-e (denúncia anônima encaminhada à Ouvidoria do Parquet especial, que menciona que o "IGESDF pretende contratar clínica de psicologia por inexigibilidade"), em aditamento à exordial; c) da Informação n.º 65/2020 – DIASP3 (e-DOC 8C0D5109-e); II – fixar prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, para que: a) o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação n.º 33/2020-G2P e do Ofício n.º 375/2020-G2P; b) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF informe quanto psicólogos e psiquiatras possui na rede e quantos desses encontram-se em teletrabalho, bem como se existem candidatos dessas especialidades aguardando nomeação e quantos são; III – esclarecer ao IGESDF e à SES/DF que suas manifestações deverão vir acompanhadas de cópia de todos os documentos referenciados ou, alternativamente, de uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; IV – conceder prazo de 5 (cinco) dias para que a entidade INNOVAMENTE SAÚDE, caso queira, apresente suas considerações acerca da matéria representada, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – dar ciência deste Despacho Singular à representante; VI. autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 33/2020 – G2P (eDOC 645671E5-e), do Ofício n.º 375/2020-G2P (e-DOC 274889CB-e) e respectivo anexo (e-DOC 9FCBBA6F-e) e deste Despacho Singular ao IGESDF, à SES/DF e à entidade INNOVAMENTE SAÚDE, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para manifestação acerca da cautelar requerida, em caráter urgente e prioritário". O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0003585/2020-01-e - Representação n.º 42/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face do Decreto Distrital n.º 40.924/2020, por meio do qual foi declarado estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID 19). DECISÃO Nº 2735/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 34/2020 – SEASP (e-DOC AED26071-e); II – negar conhecimento da Representação n.º 42/2020 – G2P (e-DOC 5E02E972-e), oriunda do Ministério Público junto à Corte, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face do Decreto Distrital n.º 40.924/2020, por meio do qual foi declarado estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID 19), tendo em vista o não preenchimento do requisito de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; III – recomendar à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF que disponibilize, no Portal COVID-19 (<http://www.coronavirus.df.gov.br/>), acesso público ao Parecer Técnico n.º 1/2020 – SSP/SUDEC/COOPE/GCAPP e aos planos de trabalho submetidos ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, com vistas ao recebimento de recursos a que se refere a Lei Federal n.º 12.340/2010; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 42/2020 – G2P; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo conhecimento da referida representação e pela audiência do titular Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 3993/2020-e - Aposentadoria de HAMILTON MENESES DE CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 2804/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 02101518/2020-DIFIPE2 (e-DOC 5F215ABE-e); b) do Parecer n.º 190/2020-GPCF (e-DOC 53E29E02-e); c) da Informação n.º 06241318/2020-DIFIPE2 (e-DOC F6D308DA-e); d) do Parecer n.º 553/2020-GPCF (e-DOC 69C5DAEF-e); e) do documento protocolizado pelo Sr. Hamilton Meneses de Carvalho (e-DOC 8A099CF2-c, peça 18) como defesa prévia; II – em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista a possibilidade de a aposentadoria em exame ser considerada ilegal, determinar o retorno do ato, em diligência, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, a jurisdicionada convoque o interessado para que, em igual prazo, complemente sua defesa, se for de seu interesse, ante a possibilidade de os períodos em que esteve cedido para a Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (de 28.01.2003 a 20.08.2006), para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF (de 24.02.1999 a 13.09.2000) e para a Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal – SIC/DF (de 13.12.1996 a 17.04.1998), não serem computados como tempo de atividade estritamente policial; III – dar conhecimento desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4124/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2805/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do

Processo n.º 480.001.034/2011; b) da Informação n.º 133/2020 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 036A06CF-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 76E400DA-e; d) do Parecer n.º 558/2020 – G2P (e-DOC B9AF8CD1-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Henrique Leite para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 135.530,75 (atualizado até 22.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 76E400DA-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4159/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2806/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.001.155/2011; b) da Informação n.º 83/2020 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 37117D77-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 800CBC73-e; d) do Parecer n.º 519/2020-G1P (e-DOC 859DAB77-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Jorge Paulo Paiva Fialho para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 148.311,99 (atualizado até 12.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 800CBC73-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4205/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2807/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.059/2011; b) da Informação n.º 87/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 47F510EF-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 50AB0248-e; d) do Parecer n.º 514/2020-G3P (e-DOC B0F7FE5C-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Severino Rodrigues de Oliveira para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 160.294,15 (atualizado até 28.05.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 50AB0248-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 20690/2006-e - Inspeção realizada em órgãos e entidades do Distrito Federal, visando apurar o cumprimento das normas insculpidas nos arts. 37, V, da Constituição Federal, e 19, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme Decisão nº 2469/06, proferida no Processo nº 29048/05. DECISÃO Nº 2808/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 880/2018-MPC/PG, visto à fl. 1310, encaminhado pelo Ministério Público junto à Corte; b) dos documentos de fls. 1311 a 1335; II – autorizar o levantamento do sobrestamento imposto ao processo em apreço, em face do julgamento definitivo, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, das ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7; III – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentem plano de ação detalhado com as medidas administrativas adotadas para fiel cumprimento do artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma moldada pelas decisões judiciais definitivas proferidas nas ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, taxativas ao impor a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, no que se refere ao percentual previsto na LODF para o preenchimento de cargos em comissão, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; IV – determinar à Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública que, em autos próprios, acompanhe a efetiva implementação do plano de ação detalhado no item precedente, tendo em vista o impacto dessa medida no exame das Contas de Governo; V – autorizar o arquivamento do feito, bem como de seus respectivos apensos e anexos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23745/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 18/2008, celebrado entre a Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e a Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama, para a realização do projeto “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 2810/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas, em conjunto, pelo procurador legal da Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama e da Sra. Elisângela Maria Lima (peça 50, p. 154/173); b) do pedido de sustentação oral requerido pelo procurador legal da Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama e da Sra. Elisângela Maria Lima (peça 50, p. 170); c) da Informação nº 138/2020 – SECONT/1ª DICONTE (peça 55); d) do Parecer nº 591/2020-G4P (peça 57); II – determinar: a) o sobrestamento do exame do mérito das alegações de defesa, até o deslinde do Processo nº 32.351/2017-e, que trata dos estudos especiais acerca da aplicação do instituto da prescrição, no âmbito do TCDF, nos processos com pretensões punitivas e/ou ações de ressarcimento de prejuízos causados ao erário em decorrência de ilícito civil; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações sobre as providências adotadas para o cumprimento do disposto no inciso III da Decisão nº 1.953/2019; III – autorizar: a) a realização de sustentação oral, retomada no item “I.b”, a ser realizada em data oportuna, quando do exame do mérito das alegações de defesa; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 32751/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF em cumprimento ao item III da Decisão nº 4663/2015, com o objetivo de apurar a inexecução parcial do Contrato nº 4/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Poli Engenharia Ltda., para a manutenção preventiva e corretiva das caldeiras da contratante. DECISÃO Nº 2811/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar irregulares as contas da empresa Poli Engenharia Ltda. (CNPJ 00.700.518/0001-38), no que tange ao objeto da TCE em exame, em função da inexecução parcial do Contrato nº 4/2000; II – determinar, com base no art. 26 da LC nº 1/94, a notificação da mencionada no item I, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, no montante de R\$ 1.204.999,73 (calculado até 20/05/20), alertando-a de que tal valor deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01, alterada pela LC nº 943/2018; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item II supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9060/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para apurar possível prejuízo causado ao erário, decorrente da não localização de bens listados pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, referente aos exercícios de 2014 e 2015. DECISÃO Nº 2812/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial realizada no âmbito do Processo nº 055-006345/2016; b) da Informação nº 138/2020 – SECONT/3ªDICONTE (peça 61); c) da Cota Complementar (Informação nº 32/2020 – SECONT/GAB - peça 63); d) do Parecer nº 573/2020-G1P (peça 64); II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que adote procedimentos sumários e econômicos para quitação do débito apurado na TCE nº 055-006345/2016, consoante o art. 12 da Resolução TCDF nº 102/1998, realizando o devido registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução, em razão de o valor envolvido, após a atualização monetária, situar-se abaixo do valor de alçada, fixado pela Portaria TCDF nº 307/15; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para que sejam verificadas as providências adotadas pelo DETRAN quanto ao objeto da TCE em análise nos autos da PCA do exercício de 2015 (Processo nº 4617/2019), pois, caso ainda persistam, poderão ser adotadas outras providências, até mesmo o assunto ser objeto de audiência dos responsáveis, com vistas ao julgamento irregular das suas contas anuais e, posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 11818/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando apurar supostos prejuízos gerados na execução do Contrato nº 166/2013-SES/DF. DECISÃO Nº 2813/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE realizada no âmbito do Processo nº 060.003.020/2017; b) da Informação nº 160/2020 – SECONT/3ªDICONTE (peça 46); c) da Informação nº 28/2020 – SECONT/GAB (peça 50); d) do Parecer nº 581/2020-G4P1 (peça 51); II – autorizar: a) o sobrestamento da TCE em apreço, até o deslinde da matéria objeto do Processo nº 35.810/2014; b) o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 16666/2017-e - Aposentadoria de RICARDO MARTINS MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 2814/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por satisfatório o cumprimento da Decisão nº 5157/2017, reiterada pela Decisão nº 1652/2018; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono de permanência será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6474/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2815/2020 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação nº 292/2019 – SECONT/ 2ª DICONTE (Peça nº 35); c) do Parecer nº 532/2020 – G3P (Peça nº 37); II – nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/94, determinar a audiência do Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA (Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2017, CPF \*\*\*.483.661-\*\*), do Sr. LUIZ MANOEL CORREIA LIMA (Diretor Financeiro, de 01.01 a 14.08.2017, CPF \*\*\*.856.724-\*\*), e do Sr. JOÃO CARLOS MARTINS NETO (Diretor Financeiro, de 15.08 a 31.12.2017, CPF \*\*\*.039.778-\*\*) para, em 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa sobre as inconsistências e irregularidades apontadas nos subitens advindos do Relatório dos Auditores Independentes acerca das Demonstrações Contábeis de 31.12.2017 (Peça nº 20), ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, III, b, da LC nº 1/94, cumulado com a multa prevista no art. 57, I, e parágrafo único do art. 20 da referida LC; III – nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/94, determinar a audiência do Sr. LUIZ MANOEL CORREIA LIMA (Diretor Financeiro, de 01.01 a 14.08.2017, CPF \*\*\*.856.724-\*\*) e do Sr. JOÃO CARLOS MARTINS NETO (Diretor Financeiro, de 15.08 a 31.12.2017, CPF \*\*\*.039.778-\*\*) para, em 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa sobre as irregularidades apontadas nos subitens 1.1 e 1.2, do Relatório de Inspeção nº 29/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (Peça nº 23), ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, III, b, da LC nº 1/94, cumulado com a multa prevista no art. 57, I, e parágrafo único do art. 20 da referida LC; IV – determinar à CEASA/DF que, em 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas o demonstrativo contendo os requisitos previstos nos incisos I a VIII do art. 14 da Resolução nº 102/1998; V – determinar à CEASA/DF que promova as correções e apurações conforme recomendações da Comissão de Conferência Patrimonial e do Almoxarifado, em consonância com registros do Relatório do Inventário Físico dos Bens Patrimoniais e do Almoxarifado (Peça nº 12); VI – autorizar: a) o encaminhamento, aos responsáveis indicados nos itens II e III, de cópia da Informação nº 292/2019 - DICONTE 2 e da Matriz de Responsabilização (Peça nº 34, e-DOC 71766C22-e), para subsidiar o atendimento das audiências determinadas por esta Corte; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002027/2020-11-e - Admissões realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, decorrentes do Edital nº 01 do Concurso Público nº 02/2009. DECISÃO Nº 2817/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações realizadas pela Terracap para os Empregos de Engenheiro-Agrimensor, Arquiteto e Motorista, todas decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público nº 02/2009, publicado no DODF de 11.11.2009, Emprego de Arquiteto: Maria Helena Chaves Pinheiro Godeiro Gasparinetti; Emprego de Engenheiro-Agrimensor: Vitor Hugo Santos da Silva; Emprego de Motorista: Egoalvo Ferreira da Conceição, Fabio Inácio dos Santos Pequeno, Giovanni Farias dos Santos, Rogério Rocha de Cerqueira, Waldo Gonçalves da Silva e Warley Handerson Naves Cardoso; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002309/2020-18-e - Aposentadoria de GILMAR ALVES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2818/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 27058-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à SES/DF, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que corrija, no SIGRH, a data da aposentadoria da servidora para 13/07/2016; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002662/2020-06-e - Aposentadoria de LENEIDE RODRIGUES FORTE - SES/DF. DECISÃO Nº 2819/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC sobre a licitude da acumulação dos cargos detectada (dois cargos de Enfermeiro da SES/DF), especialmente quanto à compatibilidade de horários, do período de julho de 2010 a julho de 2015, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) na aba “Dados da Concessão”, indique, no campo “Acumulações Informadas”, o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; 3) notifique a servidora, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens anteriores; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 4) na aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002944/2020-03-e - Aposentadoria de ELVIRA PIERINA CONEGLIAN - SEE/DF. DECISÃO Nº 2820/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) no módulo “Concessões” do SIRAC: a) corrija: i) o padrão da servidora; ii) o número da folha do ato concessório; b) junte, na aba “Anexo e Observações”, parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) que analisou a licitude da acumulação dos cargos observados no SIRAC (dois cargos de Professor de

Educação Básica da SEE/DF), com pronunciamento específico quanto à compatibilidade de horário nos 5 (cinco) anos anteriores à data da aposentadoria em exame, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; c) cadastre a outra aposentadoria da servidora, sob a Matrícula nº 208701-4; d) esclareça ou promova a correção necessária quanto à divergência encontrada entre a jornada de trabalho preponderante lançada no SIRAC e a que consta no SIGRH; 2) informe a servidora sobre o teor desta decisão, para que, caso queira, apresente defesa a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos/empregos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002947/2020-39-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para atender à demanda do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, cujo objeto é o registro de preços para contratação de prestação de serviços de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 242/2020-GCPT, emitido no dia 10.07.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2736/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, de interesse do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM (Peça nº 02, e-Doc 47345F02-e), do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do Processo de Origem nº SEI nº 00391-00001864/2020-16 (Peça nº 05, e-Doc BC94567-e), e da cópia do citado Processo (documento associado, conforme Peça nº 06, eDoc 0D31FF9A-e); b) da Informação nº 116/2020 (Peça nº 19, e-DOC 7B4FD0E2-e); II. determinar à SEEC/DF que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 72/2020, até ulterior deliberação da Corte, para que se promova a correção das seguintes falhas identificadas no Edital, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização, ou apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, as devidas justificativas: a) ausência de critérios claros de como foi definido o quantitativo de postos de trabalho, em descumprimento ao contido na Lei nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e II; b) não atendimento às prerrogativas contidas na IN 05/2017, do MPOG, recepcionada no DF pelo Decreto Distrital nº 38.934/18, para definição da demanda a ser atendida; c) divergência entre os quantitativos de postos de trabalho informados na justificativa de contratação, constante no item 3 do Termo de Referência do Edital, e os informados na Planilha Resumo de Estimativa e Composição de Custos, item 18 do mesmo Termo; d) aparente desproporção entre o valor estimativo para o período seco (54% do total), em comparação ao do período chuvoso (46%), uma vez que o período seco concentrou cerca de 86% do registro de ocorrências no exercício de 2019; e) falha formal na descrição do objeto do Edital (caput) onde consta que o certame seria para aquisição de material de expediente; f) divergência em relação ao critério de julgamento das propostas uma vez que no caput do Edital está especificado que o tipo da licitação é pelo menor preço e no item 7.1 do Termo de Referência, que trata do critério de julgamento do certame, foi descrito que o critério adotado é o menor preço por grupo; g) utilização do Sistema de Registro de Preços, embora a demanda seja fixa ao longo da execução contratual, em descumprimento ao Decreto nº 39.103/2018, art. 3º, inciso IV, com a indevida omissão quanto à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa prevista; III. autorizar: a) o envio à jurisdiccionada e diretamente à pregoeira responsável pela condução do certame de cópia deste Despacho Singular; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00002949/2020-28-e - Pregão Eletrônico nº 02/2020, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia - UTM-B-P-Sul.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 243/2020-GCPT, emitido no dia 13.07.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2737/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tome conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 – SLU/DF (Peça nº 02, e-DOC: 973C9556-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00094-00003454/2019-1 (Peça nº 05, e-DOC: E2388AB1-e) e da cópia digital do referido Processo anexado aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico; b) da Representação nº. 10/2020 – G3P (Peça nº 17, e-DOC: D2992FC6-e); c) da Informação nº 114/2020 – DIFLI (Peça nº 20, e-DOC: FC18DD92-e); II. determine ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RITCDF, que suspenda a Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2020 – SLU/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) suprima do Edital a exigência de apresentação, pelos licitantes, de vistos dos conselhos de classe local (CREA e/ou CRQ) na ocasião da habilitação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Súmula nº 272 do TCU; b) reveja a formulação do preço de referência do certame, de modo a incluir outros parâmetros, bem como, faça a devida depuração de preços exorbitantes, consoante os artigos 4º e 9º do Decreto nº 39.453/2018; III. determine ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; IV. autorize: a) o envio de cópia da Decisão que vier a ser

adotada e do respectivo Relatório/Voto, bem como da presente instrução ao SLU/DF e à Pregoeira a fim de subsidiar o atendimento dos itens II e III, bem como à CAESB para o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00003078/2020-60-e - Aposentadoria de ANTONIO GERALDO DE AVILA - SES/DF. DECISÃO Nº 2821/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) juntar parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Médico da SES/DF e Médico no Ministério da Defesa), especialmente quanto à compatibilidade de horários nos anos de outubro de 2007 a outubro de 2010, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) informar se houve contagem de um mesmo tempo de serviço nas inativações decorrentes dos cargos acumulados a que alude o item anterior, oficiando, acaso necessário, o órgão federal no cumprimento dessa medida; 3) notificar o servidor, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdiccionada no cumprimento dos subitens anteriores; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte, com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos/empregos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 4) na aba "Anexos e Observações" do Sirac, juntar os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003082/2020-28-e - Aposentadoria de APARECIDA MARIA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2822/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 26348-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que adote, sem prejuízo de observância do contraditório e da ampla defesa, as seguintes medidas: 1) corrigir a rubrica ATS no Abono Provisório do processo físico de aposentadoria da servidora, no SIGRH e no pagamento atual da servidora, calculando-a em 36%; 2) prestar esclarecimentos acerca das licenças-prêmios da servidora, discriminando se houve conversão em pecúnia de parte delas (com conferência do valor pago, se for o caso) e se está correto o saldo remanescente utilizado para a inativação, haja vista a detecção pela análise automática deste ato de "divergência na validação do saldo da LPA ou de sua respectiva conversão em pecúnia", fazendo os ajustes necessários; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003086/2020-14-e - Pensão militar instituída por JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 2823/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 003243-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o que será objeto de verificação em auditoria, que adote as providências necessárias para ajustar o valor da pensão ou esclarecer o acerto dele, levando-se em consideração a manifestação do Controle Interno acerca da eventual incorreção da rubrica ATS, a qual deveria estar sendo calculada em 32%; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003105/2020-02-e - Pensão militar instituída por ADAUTO TAVARES DE MORAIS - PMDF. DECISÃO Nº 2824/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 002558-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios será verificada nos termos do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003359/2020-12-e - Aposentadoria de MARCO ANTONIO DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 2825/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colher parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação do cargo e do emprego aqui detectada (Professor de Educação Básica da SE/DF e Administrador da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, respectivamente), especialmente quanto à compatibilidade de horários de maio de 2009 a maio de 2014, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) na aba "Dados da Concessão", incluir o campo "Acumulações Informadas", informando o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; 3) notificar o servidor para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdiccionada no cumprimento do subitem 1; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação do cargo e do emprego por ele então ocupados, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 4) na aba "Anexos e Observações" do Sirac, juntar os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor), bem como a certidão de tempo de serviço referente ao período averbado de 05/02/82 a 16/04/90, prestado à FEDF, sob a Matrícula nº 53.950-3, conforme consta da aba "Tempos", campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão", do Sirac; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003456/2020-13-e - Aposentadoria de ELSON ANTONIO SOBRINHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2826/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 24909-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos do servidor será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1379/2000 - Prestação de contas anual - PCA dos dirigentes da então Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP (atual Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP), referente ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 2827/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de fls. 252/268; II – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.751/04; III – excluir do rol de responsáveis das contas anuais em exame o Sr. Ildeu de Oliveira (Diretor de Operações Imobiliárias), sem julgamento de mérito, em função de seu falecimento; IV – determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 27 do relatório/voto do Relator do Relator, na forma ali indicada; V – julgar, nos termos art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos membros do Conselho de Administração, no exercício de 1999: Srs. José Roberto Bassul Campos, Antônio Carlos Moraes de Castro, Josélio Abdias Pimenta de Aguiar, Judite Franklin Vidal, Alexis Stepanenko, José Arnaldo Canabrava Rodrigues, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Bonifácio Borges da Silva, João Batista de Lacerda e Francisco de Assis Correia de Araújo; VI – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso V quites com o erário distrital, no que tange ao objeto das contas anuais em apreço; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII – autorizar o arquivamento do Processo Apenso nº 1.243/99 e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 12897/2005 - Fiscalização realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal em atendimento à Decisão nº 1.339/05, proferida no âmbito do Processo nº 2.409/98, com o fim de verificar a ocupação irregular de área pública por condomínios residenciais no Setor Central do Gama. DECISÃO Nº 2828/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios SEL-GDF nºs 802/2019-DFLEGAL/GAB e 300/2019-DF-LEGAL/AJL (fls. 726/802 e 803/814). II. considerar prejudicada a diligência contida no inciso II da Decisão nº 5.724/18; III. alertar a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal sobre a necessidade de dar efetivo cumprimento às disposições legais de direito ambiental e urbanístico que regem a matéria (ex.: licenciamento, construção e fiscalização de imóveis) e possuem caráter cogente; IV. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3105/2006 - Representação da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da contratação de pessoal pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, por intermédio do Instituto Candango de Solidariedade – ICS, em suposto desacordo com decisões proferidas pela Justiça Trabalhista. DECISÃO Nº 2829/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 41/2020 – CODEPLAN/PRESI/GAB e anexos (fls. 791/799), da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informe esta Corte sobre o andamento da Ação Civil Pública nº 01292.2005.019.10.00-0, bem como dos processos judiciais derivados e associados, mormente da Ação Rescisória nº 00896-25.2012.5.10.0000; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para acompanhamento da matéria e adoção das providências cabíveis. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 17027/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento a Decisão nº 5.879/07, exarada no âmbito do Processo nº 36.035/07, para apurar possível prejuízo decorrente da percepção a menor de valores pagos a título de Outorga de Alteração de Uso – Onalt. DECISÃO Nº 2831/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 017.000.467/05, associado eletronicamente; II – ter por atendido o inciso II, alínea “b”, da Decisão nº 1.456/18; III – autorizar: a) o encerramento das contas especiais em exame, ante a ausência de prejuízo, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 deste Tribunal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 21658/2014 - Representação nº 16/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação de licença de uso, suporte, manutenção para a geração, distribuição e arrecadação automática de crédito e manutenções evolutivas necessárias ao Novo Modelo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e descrição de um padrão de cartão inteligente, com a empresa Transdata Indústria e Serviços de Automação Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelos Srs. MARCOS RAPOSO DE SOUSA e SERGIO MARCONY PAULO E SILVA. DECISÃO Nº 2739/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 16357/2015-e - Representação nº 13/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, em decorrência de notícia divulgada pela imprensa dando conta de que imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap teriam sido regularizados com

fraude processual e com a utilização de documentos falsos. DECISÃO Nº 2793/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelas empresas BSB Agropecuária Ltda., Agropecuária Brasília Ltda., Sigma Agropecuária Ltda. e Sigma Rádio Difusão Ltda. (e-doc 5373657B) para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão nº 3.880/19; II – dar ciência desta decisão às empresas BSB Agropecuária Ltda., Agropecuária Brasília Ltda., Sigma Agropecuária Ltda. e Sigma Rádio Difusão Ltda. (e-doc 5373657B), por intermédio de seus representantes legais, bem como à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF e à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para adoção das providências pertinentes. PROCESSO Nº 37272/2017-e - Aposentadoria de JOSAFÁ MEDEIROS - SES/DF. DECISÃO Nº 2833/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 371/2020 - SES/GAB, de 3.2.2020 (e-doc 4270ADBD-c); II – ter por cumprida a Decisão nº 4.210/19, considerando como peça integrante do atendimento da diligência as alegações protocoladas em 14.8.2019 (e-doc 0E4B8BF3-c); III – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo TCDF nº 24.185/07; IV – dar conhecimento desta decisão à representante legal do servidor; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3386/2019-e - Representação nº 4/2019-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre suposta irregularidade na indicação do Sr. Luiz Carlos Tanezini para a Diretoria da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF. DECISÃO Nº 2753/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da manifestação apresentada pelo Sr. Luiz Carlos Tanezini acerca do teor da Representação nº 4/2019-G1P, em atenção ao inciso II da Decisão nº 2.464/19 (e-doc 768165A1-c); II – considerar, no mérito, procedente a representação, tendo em vista que as sanções impostas por este Tribunal ao Sr. Luiz Carlos Tanezini, nos Processos nºs 36.900/08 e 36.387/09, implicam a ausência do requisito previsto no caput do art. 17 da Lei Federal nº 13.303/16 (reputação ilibada); III – dar ciência desta decisão: a) ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal para que sejam adotadas imediatas providências com vistas ao exato cumprimento da lei (exoneração do Sr. Luiz Carlos Tanezini do cargo de Diretor Técnico do Metrô-DF e/ou de qualquer outro cargo indicado no caput do art. 17 da Lei Federal nº 13.303/16), em conformidade com o disposto no inciso X do art. 1º da Lei Complementar nº 1/94, informando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas efetivadas; b) à representante do Parquet especializado, signatária da peça representativa, ao Sr. Luiz Carlos Tanezini e à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 4285/2019-e - Representação apresentada por servidor público sobre suposto descumprimento de jornada de trabalho, utilização irregular de carro oficial, nomeação para cargos comissionados sem observância ao art. 19, inciso V, da LODF, entre outras impropriedades, ocorridas no âmbito da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal - Setrab/DF. DECISÃO Nº 2834/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 280/2019 - SETRAB/GAB (e-doc 9E54E6AA-c), encaminhado pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal; II – ter por cumprido o inciso II da Decisão nº 804/19; III – considerar impropriedade a representação constante do e-doc 62CE3A6C-c, sem prejuízo de se comunicar à Controladoria-Geral do Distrito Federal a existência do Processo SEI nº 00431-00000205/2019-98, que trata de auditoria na SEDEST/SETRAB solicitada pelo representante, para adoção das providências pertinentes; IV – dar ciência desta decisão ao representante e à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal; V – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13518/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2835/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, referente ao exercício de 2016; II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo Fundo no exercício de 2016; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19940/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de irregularidades no Convênio nº 07/08, celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo – BrasiTur e a Associação Brasil Forte Instituto de Cidadania e Integração Ambiental, para a realização do evento "Labaredas de Fogo", no dia 22 de novembro de 2008. DECISÃO Nº 2836/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 480.000.439/16 e 371.000.697/08; II – considerar, nos termos do artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, regular o encerramento das contas especiais em análise, dada a ausência de comprovação de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26865/2019-e - Representação da empresa Griaule S.A., com pedido de medida cautelar, e petição manejada pela empresa Nec Latin America S.A., arguindo

possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 67/2018, da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem por objeto a aquisição de solução tecnológica de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense - ABIS, composta por hardwares e softwares com licenças perpétuas, suporte técnico, garantia e manutenção. DECISÃO Nº 2755/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001845/2020-04-e - Pensão militar instituída por IGNACIO CRISPIM MENDES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 2837/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que no prazo de 60 (sessenta) dias: a) notifique por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, as pensionistas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for de interesse, apresentem defesa prévia, ante a possibilidade de redução do percentual do ATS; b) dar ciência a este Tribunal das providências adotadas, anexando, inclusive, a documentação pertinente à citação das interessadas, com o devido recebimento, ao módulo SIRAC, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3306/2020-e - Representações formuladas pelos Deputados Distritais RODRIGO DELMASSO e LEANDRO GRASS, que tratam de possível irregularidade consistente no vazamento de chorume no Aterro Sanitário de Brasília – ASB, com risco de desastre ambiental. DECISÃO Nº 2750/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 225/2020, 352/2020, 301/2020 e 314/2020 – SLU/PRESI (e-docs 6EED3DB4-c, 13F1165D-c, 728CB91C-c e AC2AB0D2-c, respectivamente), encaminhados em atenção à Decisão nº 462/20 e às Notas de Inspeção nºs 01 e 02-3306/2020; II – considerar, no mérito, procedentes as representações oferecidas pelos Deputados Distritais RODRIGO DELMASSO e LEANDRO GRASS (e-docs B17CA750-c e 8F13A38E-c); III – considerar, nos termos do art. 125, incisos IV e VI do Regimento Interno deste Tribunal, o caráter urgente dos autos em exame, assegurando-lhe tramitação preferencial; IV – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que: a) com a finalidade de operar o Aterro Sanitário de Brasília com segurança e mitigar iminentes riscos de desastres ambientais, adote providências imediatas no sentido de garantir: 1) a segurança estrutural dos Reservatórios de Efluente Bruto (lagos) em utilização, com especial atenção à Lagoa nº 06, em razão das rachaduras observadas durante a inspeção; 2) razoável margem de segurança na capacidade total de armazenamento de chorume, de modo a suportar sinistros previsíveis, a exemplo de problemas técnicos na estação de tratamento, excesso de chuvas ou mesmo necessidade de manutenção estrutural de algum dos reservatórios; 3) que a capacidade anual de tratamento de chorume seja igual ou superior à quantidade de chorume gerada anualmente; b) envide esforços para que a quantidade de chorume tratada seja suficiente para acabar com o passivo do resíduo no Aterro Sanitário de Brasília, observados os limites quantitativos estabelecidos no Contrato nº 06/2020; c) preste os esclarecimentos acerca do aumento de 27,76% no custo do tratamento do m³ de chorume do Aterro Sanitário de Brasília, observado na assinatura do segundo contrato emergencial com a Empresa Hydros Soluções Ambientais em fevereiro de 2020; d) informe ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o andamento das providências tomadas para atendimento das alíneas “a”, “b” e “c” retro; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão: 1) à Casa Civil do Distrito Federal, para que seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal, diante da gravidade dos fatos tratados nos autos em exame; 2) ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, para auxiliar na adoção das providências; 3) aos representantes, os Deputados Distritais RODRIGO DELMASSO e LEANDRO GRASS, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por falta do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 10988/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na concessão de adiantamento, sem previsão legal, de valores de vales-transportes às empresas integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC, no âmbito da então Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF). DECISÃO Nº 2830/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração (peça 222) opostos pela Sol Transportes Coletivos Ltda. e pelos Srs. Shigueo Matsunaga e Roberto Issamu Matsunaga, para, no mérito, negar-lhes provimento; II – dar ciência desta decisão aos embargantes; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34131/2010-e - Aposentadoria de MARLI GOMES DE ARAÚJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2838/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 341/2020 - SEE/GAB, de 16/04/2020 (e-DOC 864C987A-c); II – ter por cumprida a Decisão nº 295/2020; III – considerar regular, para fins de registro, o ato de retificação sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7133/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e no recebimento indevido de vantagem pecuniária, a título de indenização de transporte e ajuda de custo em dobro, por servidor da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para participar de curso de aperfeiçoamento, no ano de 2007. DECISÃO Nº 2809/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolado pelo Sr. Marcos Barbosa Coutinho (peça 122) como recurso de revisão, desprovido de efeito suspensivo, conforme prevê o art. 36 da LO/TCDF, c/c o art. 288 do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta

decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise do mérito recursal e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23630/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Convênio nº 11/2008, celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho, para o repasse de recursos visando à realização do desfile no Carnaval 2009. DECISÃO Nº 2839/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar revéis o Grêmio Recreativo Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho (CNPJ 01.635.275.0001-64) e seu representante legal à época, Sr. Rony Batista Pala (CPF \*\*\*.284.221-\*\*), bem como a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. - ME (CNPJ 02.007.094.0001-56) e sua representante legal à época, Sra. Maria Luiza Neri de Oliveira (CPF \*\*\*.970.141-\*\*), nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, dando-se prosseguimento ao processo; II – com fundamento nos arts. 17, III, “b” e “c”, e 20, caput, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas do Grêmio Recreativo Escola de Samba Bola Preta de Sobradinho (CNPJ 01.635.275.0001-64) e de seu representante legal à época, Sr. Rony Batista Pala (CPF \*\*\*.284.221-\*\*), bem como a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. - ME (CNPJ 02.007.094.0001-56) e da sua representante legal à época, Sra. Maria Luiza Neri de Oliveira (CPF \*\*\*.970.141-\*\*), condenando-os ao pagamento solidário do débito ora lhes imputado, no valor histórico de R\$ 248.044,04, relativo a duas parcelas de R\$ 124.022,04 (valores repassados em 23/01/2009 e 12/02/2009, respectivamente), que deverá ser atualizado na data do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem o recolhimento perante este Tribunal; III – aplicar, individualmente, aos responsáveis indicados no item anterior, a multa prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem o recolhimento perante este Tribunal; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) desde logo, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 21423/2015 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires – RA-XXX, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2840/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Geraldo Magela Alves da Silva (fls. 69/72) para, no mérito, considerá-las improcedentes; II – considerar, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, revel para todos os efeitos o Sr. Glenio José da Silva; III – julgar: a) regulares com as ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, as contas das Sras. Patrícia da Silva Oliveira e Janete Vieira Alves, Chefes do Núcleo de Material e Patrimônio, responsáveis pela RA XXX, em decorrência das falhas contidas no subitem 3.11 – Falhas apontadas em Relatórios de Bens – Exercício de 2014; b) nos termos do art. 17, III, b, da LC nº 1/1994, irregulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2014 dos responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, Srs. Glenio José da Silva e Geraldo Magela Alves da Silva, em face das falhas referidas nos subitens 1.2 – Emissão de nota de empenho com duração de show diversa da proposta pelo artista, 2.1 – Emissão de previsão de pagamento com certidão do FGTS vencida, 2.2 – Nota fiscal sem a descrição dos serviços prestados, 2.3 – Ausência de recolhimento de ISS, 3.1 – Pesquisas de preços insuficiente para comprovação dos preços contratados, 3.2 – Ausência de comprovação da ratificação da inexigibilidade de licitação para autorização da contratação, 3.3 – Contratação de artista por meio de representação de exclusividade com contrato sem validade, 3.4 – Contratação de empresa com atividade econômica incompatível com o objeto do contrato, 3.5 – Utilização indevida da inexigibilidade de licitação como regra mesmo sem a comprovação da inviabilidade de competição, 3.6 – Ausência de documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e econômica para celebração de contrato para realização de shows musicais, 3.7 – Publicação no DODF após a realização do evento, 3.8 – Falha na elaboração do relatório do executor do contrato e 3.9 – Ausência de segregação de funções, todos do Relatório de Auditoria nº 03/2017 – DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF, fls. 260/277, e, ainda, exclusivamente ao Sr. Glenio José da Silva (Administrador Regional), em relação aos subitens 2.2 – Execução de obra em desacordo com projeto/plantas/especificações constantes do processo, 3.3 – Execução de obra em desacordo com as solicitações do executor e 3.4 – Recebimento indevido da obra, do Relatório de Auditoria nº 14/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (alusivo à TCA 2013 da RA XXX – Processo nº 25947/2014); IV – considerar, nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, as responsáveis nominadas no item III-a quitas com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em exame; V – determinar aos atuais dirigentes da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX que, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF, adotem as medidas necessárias à correção das falhas indicadas no item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar: a) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (antiga Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 15988/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em face da omissão do dever de prestar contas

de repasse de recursos realizado por meio do Contrato nº 405/2010, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por intermédio do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, e a Sra. Tinaiana Costa de Oliveira, para a realização do Projeto “Madame Dolores, a Grande Cartomante”. DECISÃO Nº 2841/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/1994, a Sra. Tinaiana Costa de Oliveira revel para todos os efeitos, ante a ausência de manifestação diante da citação determinada pelo item II da Decisão nº 377/2019; II – julgar irregulares, nos moldes do art. 17, inciso III, alínea “a”, da LC nº 01/1994, as contas da Sra. Tinaiana Costa de Oliveira, notificando-a, na forma do art. 26 da referida Lei Complementar, para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de R\$ 187.758,00, atualizado em 17.04.2020, em virtude da omissão da prestação de contas do Contrato nº 405/2010 de concessão de apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC, mediante contrapartida, ao Projeto “Madame Dolores, a Grande Cartomante”; III – reiterar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF a determinação contida no item III da Decisão nº 377/2019; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação demandada no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30413/2017 - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força da Decisão nº 3.371/2017, prolatada no Processo nº 19.543/2013, referente à tomada de contas anual TCA da Administração Regional do Guarã – RA X, relativa ao exercício financeiro de 2012, para apuração de prejuízo e responsabilidades relativas às irregularidades reportadas nos subitens 3.1 e 4.13, do Relatório de Auditoria nº 15/2015, e no subitem 2.2, do Relatório de Auditoria nº 12/2014 – DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 2744/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Administração Regional do Guarã – RA X que, no prazo peremptório de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta deliberação, apresente informações acerca das providências adotadas para a instauração da tomada de contas especial determinada no item VI.b.2 da Decisão nº 3.371/2017; II – alertar a titular da Administração Regional do Guarã - RA X de que o descumprimento injustificado da determinação acima indicada poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 11680/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal - Caci, para apurar possível prejuízo decorrente de contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – Rede Metropolitana Sem Fio (Sinal Livre). DECISÃO Nº 2842/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 002.000.564/2016; b) do Ofício nº 7175/2020-PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE/GEBIN, e respectivos anexos, e do Ofício nº 32/2020-CJP; II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Sr. Alexandre de Oliveira Lobo, Subsecretário de Inclusão Digital e Conteúdos Tecnológicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, à época dos fatos; dos Srs. Ivan Felipe de Andrade Ferreira, Thiago da Cunha Bicudo de Castro, Gustavo Ferreira Muniz e Rômulo Cardoso Pinheiro, membros da Comissão de Acompanhamento e Execução dos Contratos nº 3/2014 e nº 14/2014; e da empresa Aynil Soluções S.A., contratada via Ata de Registro de Preços nº 1/2013, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesas em face das irregularidades indicadas na tabela constante do parágrafo 41 do relatório/voto do Relator e das condutas transcritas no parágrafo 40 da mesma peça, acompanhadas de toda a documentação comprobatória das alegações que porventura tragam aos autos, ou recolham, de forma solidária, o débito que lhes foi atribuído, nos termos da referida tabela, devidamente atualizado; III – autorizar: a) o envio da Nota Técnica nº 22/2020-DIFTI (peça 22), da Informação nº 147/2020-SECONT/3ª DICONT (peça 25), do Despacho nº 40/2020-SECONT/3ª DICONT, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis; b) o encaminhamento das defesas que vierem a ser apresentadas à Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação – DIFTI, para análise e manifestação a respeito das questões técnicas de TI; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº 00600-00000638/2020-24-e - Representação nº 2/2020-G1P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, em face de possível irregularidade na manutenção de Conselheiro do Banco de Brasília – BRB, proprietário de empresa considerada pela representante como “inidônea”, em virtude de ser devedora judicial da União, e do sócio administrador da empresa ter atuado em áreas correlatas às do Banco de Brasília - BRB, em possível conflito de interesses. DECISÃO Nº 2843/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das manifestações do Sr. Marcelo Talarico e do Banco de Brasília S.A. - BRB (peças 13 e 14), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 1.361/2020; II – considerar, no mérito, improcedente a representação do Ministério Público junto à Corte (peça 3), porquanto não há nos autos indicação de prova suficiente que aponte a inidoneidade do Conselheiro Marcelo Talarico, tampouco restou comprovado o conflito de interesses alegado na inicial; III – dar ciência desta decisão à representante, bem como ao Sr. Marcelo Talarico e ao Banco de Brasília S.A. - BRB; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos da sua Declaração de Voto, elaborada em conformidade com o art 111 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 00600-00001935/2020-97-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO APARECIDO SILVA - CACI. DECISÃO Nº 2844/2020 - O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002216/2020-93-e - Aposentadoria de REINALDO DE OLIVEIRA SILVA e pensão civil instituída pelo ex-servidor - SEE/DF. DECISÃO Nº 2845/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0233660, REINALDO DE OLIVEIRA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0309856, REINALDO DE OLIVEIRA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00002235/2020-10-e - Aposentadoria de DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO - SES/DF. DECISÃO Nº 2846/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à jurisdicionada que, no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, ao transitar em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); bem como verifique divergências na validação do saldo de licenças prêmios não gozadas ou sua conversão em pecúnia, procedendo aos ajustes devidos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002907/2020-97-e - Aposentadoria de JOSÉ FERNANDES CARVALHO - SLU. DECISÃO Nº 2847/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conforme Enunciado 20 das Súmulas deste Tribunal, considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, por se conformar com a decisão judicial que lhe deu causa, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003083/2020-72-e - Aposentadoria de CLARA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2848/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à jurisdicionada que providencie esclarecimentos quanto à divergência na validação do saldo de licenças prêmios ou sua conversão em pecúnia, fazendo os ajustes necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003099/2020-85-e - Reforma de NATALINO ALVES DA ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 2849/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal o ato de reforma em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003108/2020-38-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA MARTINS REIS - SES/DF. DECISÃO Nº 2850/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à jurisdicionada que acompanhe o deslinde da Ação Judicial nº 071121287.2019.8.07.0018, em trâmite no TJDF, bem como o Processo nº 7.461/2017 deste Tribunal, que tratam sobre a apuração do percentual da Gratificação de Titulação.

PROCESSO Nº 00600-00003174/2020-16-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 2851/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0253793, ANTONIA ANTONILZA DE BARROS SILVA, APOSENTADORIA, SEEC Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0136797, ALTINO JOSE PEREIRA, PENSÃO CIVIL, SEEC, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0054209, ADÃO DE LELIS FERREIRA, PENSÃO CIVIL, SEEC, Auditor-Fiscal da Receita; Ato nº 0193681, ANA DO SOCORRO DE JESUS CHAVES, APOSENTADORIA, SEEC, Agente de Gestão Fazendária; Ato nº 0218354, ADAUTO ANTONIO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEEC, Técnico de Gestão Fazendária; Ato nº 0219208, ALMIR VIEIRA PASSOS, PENSÃO CIVIL, SEEC, Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0223099, ANTONIA FERREIRA DE LIMA, APOSENTADORIA, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0253664, ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES, APOSENTADORIA, SEEC, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 0132606, ANTÔNIA MARIA DA SILVA DANTAS, PENSÃO CIVIL, SEEC, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 0136915, ADEMAR ALVES RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0148562, ANITA TIBURTINO NEVES, APOSENTADORIA, SEEC, Auditor de Controle Interno; Ato nº 0157061, ALTINO JOSÉ GOMES, PENSÃO CIVIL, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0164044, ALOÍZIO SILVEIRA DO AMARAL, APOSENTADORIA, SEEC, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; Ato nº 0184746, ANA DE CARVALHO RODRIGUES DO NASCIMENTO, PENSÃO

CIVIL, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0189583, ANTONIO DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SEEC, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003348/2020-32-e - Aposentadoria de NILDA ANTONIA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2852/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – no SIRAC, na aba "Anexos e Observações", junte: a) parecer de comissão sobre as acumulações; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; II – verifique se houve averbações em duplicidade; III – dê ciência à servidora desta decisão, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003352/2020-09-e - Aposentadoria de ZENO HOLANDA COSTA CAVALCANTI - SES/DF. DECISÃO Nº 2853/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – no SIRAC, na aba "Anexos e Observações", junte esclarecimentos e documentação comprobatória quanto: a) à utilização das licenças-prêmio (gozo, aposentadoria e conversão em pecúnia), tendo em vista divergências encontradas no SIGRH entre o saldo da LPA/sua respectiva conversão em pecúnia; b) à existência de acumulação de cargos, conforme apontado pelo Controle Interno e verificado no site do TCU. Caso se confirme a acumulação, junte também: b.1) parecer da comissão que avaliou a licitude da acumulação; b.2) verificação da ocorrência de averbações em duplicidade; II – dê ciência desta decisão ao servidor para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003361/2020-91-e - Aposentadoria de DENIZARD ALEXANDRE FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2854/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) acompanhe o deslinde da Ação Judicial nº 0711212-87.2019.8.07.0018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, bem como o Processo nº 7.461/2017 deste Tribunal, que tratam sobre a apuração do percentual da Gratificação de Titulação; b) verifique a necessidade de correção do ATS, considerando as observações do Controle Interno e, se for o caso, oportunize o contraditório e a ampla defesa ao servidor no caso de redução de proventos; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003447/2020-14-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2855/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0122139, ABADIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Auxiliar de Educação; Ato nº 0187012, ELSA VELLOSO MOREIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0265246, ELSA VELLOSO MOREIRA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0294130, ABADIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003486/2020-11-e - Pensão civil instituída por CLOVIS RAMALHO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2856/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007, bem como com a ressalva de que a divergência dos tempos averbados para fins de aposentadoria no sistema de pessoal (3251 dias) e aqueles cadastrados no SIRAC (3441 dias) poderá ser verificada em futura auditoria; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003611/2020-93-e - Pensão militar instituída por VALDECI RODRIGUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2857/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – retifique o ato concessório, a fim de excluir o art. 40, §§7º e 8º, da CRFB, na redação da EC 41/03, que não se aplica às pensões militares; II – na aba "Dados da Concessão", registre a retificação mencionada no item anterior; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 33/2020, publicado no DODF de 14.07.2020, página 33, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 37060/2017 e 21987/2019, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

A Presidente convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 19h31, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões,

lavrei a presente ata, contendo 129 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1332

Aos 15 dias de julho de 2020, às 19h38, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 136/2020, adotada no Processo nº 00600-00003403/2020-94-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 137/2020, adotada no Processo nº 25150/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 139/2020, adotada no Processo nº 00600-00003277/2020-78-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 134/2020, adotada no Processo nº 00600-00003383/2020-51-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 135/2020, adotada no Processo nº 00600-00003401/2020-03-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com a retirada de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00003366/2020-14-e - Denúncia de empresa privada, com pedido cautelar, alegando possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação, para a contratação emergencial de serviços de manutenção do sistema semaforizado urbano do Distrito Federal, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 138/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 53/2020 – DIASPI (Peça nº 5); II – não conhecer da denúncia protocolada nesta Corte por empresa privada (e-DOC 56518B63-e, peça 3), em razão do não atendimento do art. 229, caput e inciso IV, § 2º do art. 229 (requisitos da denúncia), assim como o não atendimento do III, § 2º do art. 230 (requisitos da representação), todos do RI/TCDF, haja vista a ilegitimidade da parte para postular como denunciante e a ausência de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade; III – não confirmar o caráter sigiloso dos autos em exame e do Processo 3263/2020, em razão do não conhecimento da denúncia; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à denunciante; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento dos autos em apreço e do Processo nº 00600-00003263/2020-54-e em definitivo.

O processo apreciado nesta sessão que não figurou no Extrato de Pauta nº 33/2020, publicado no DODF de 14.07.2020, página 33, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foi incluído na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h48, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ACÓRDÃO Nº 258/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II (RA XXI). Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências corretivas.

Processo TCDF: 2670015-e.

Nome/Função/Período: Aluízio Castro Coelho (CPF nº \*\*\*.110.181-\*\*) Diretor da Diretoria de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/14; Aline Lins de Azevedo Lopes (CPF nº \*\*\*.006.531-\*\*) Administradora Regional, de 4/4 a 13/10/14 e Administradora Regional Substituta, de 6/1 a 20/1/14 e 6/3 a 20/3/2014; Geralda Godinho de Sales (CPF nº \*\*\*.366.001-\*\*) Administradora Regional, de 1º/1 a 3/4/14 e de 14/10 a 31/12/14 e Janair Pereira dos Santos (CPF nº \*\*\*.711.121-\*\*) Chefe do Núcleo de Material, de 1º/1 a 31/12/14.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MP/TCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: a) atribuídas a Aluízio Castro Coelho: subitens 2.2 - Realização reiterada de convites para obras de urbanização, 2.3 - Pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços, e 2.4 - Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, do Relatório de Auditoria nº 87/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; b) atribuídas a Aline Lins de Azevedo Lopes: subitens 2.1 - Planilhas orçamentárias sem realização de pesquisa de preço, 2.2 - Realização reiterada de convites para obras de urbanização, 2.3 - Pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços, e 2.4 - Ausência de relatório de acompanhamento e



fiscalização na execução do contrato, do Relatório de Auditoria nº 87/2017 –DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; c) atribuídas a Geralda Godinho de Sales: subitens 2.1 - Planilhas orçamentárias sem realização de pesquisa de preço, 2.3 - Pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços, e 2.4 - Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, do Relatório de Auditoria nº 87/2017 –DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; e d) atribuídas a Janair Pereira dos Santos: impropriedades apontadas no relatório de inventário e examinadas na Informação nº 115/2018 – SECONT/2ª DICO,NT.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordamos Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no artigos 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de providências para a correção das impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5216, de 8 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilécia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 259/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II (RA XXI). Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 2670015-e.

Nome/Função/Período: Solange Cordeiro do Nascimento (CPF nº \*\*\*.047.781-\*\*) Diretora de Administração Geral-Substituta, de 6/1 a 10/1/2014, de 17/7 a 26/7/2014 e de 8/12 a 17/12/2014 e Diego Armando de Carvalho Veras (CPF nº \*\*\*.935.341-\*\*) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio Substituto, de 13/1 a 27/1/2014 e de 11/7 a 25/7/2014.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordamos Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos artigos 17, inciso I, e 24, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar plena quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5216, de 8 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilécia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 260/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU, referente ao exercício de 1998. Contas julgadas irregulares. Dispensa de aplicação de penalidades.

Processo TCDF: 560/99-e.

Nome/Função/Período: Clóvis Antônio Barbará Jacob, Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.98 e Everton Francisco Costa, Coordenador Administrativo-Financeiro, de 1º.1 a 31.12.98.

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas (Matriz de Responsabilização de fls. 250/252 do e-doc 83E736AA-e): - transferências temporárias de recursos do DMTU para o Fundo de Transporte Público Coletivo do DF – FTPC/DF sem autorização orçamentária e, em grande parte, sem contabilização, no valor de R\$ 6.150.000,00; - concessão de adiantamentos ilegais e antieconômicos à TCB, no valor de R\$ 2.150.000,00; - não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de vales-transportes, possibilitando que o valor total devolvido ao DMTU para resgate tenha superado a receita decorrente de sua venda em R\$ 2.189.235,34 (irregularidade que ensejou a aplicação de multa no âmbito do Processo nº 2.707/00).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordamos Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos art. 17, inciso III, alínea “b” e 58 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, com dispensa da aplicação de multa, em razão do longo interstício decorrido entre o encerramento do exercício objeto de verificação e a audiência dos responsáveis, bem como do fato de já ter sido aplicada a sanção pecuniária cabível no âmbito do Processo nº 2.707/00, que influenciou na formação de juízo acerca das presentes contas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5216, de 8 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Sessão  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MATINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 261/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal –DMTU, referente ao exercício de 1998. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação.

Processo TCDF: 560/99-e.

Nome/Função/Período: Josué Pinheiro de Mendonça, Chefe do Serviço Jurídico, de 3.4 a 31.12.98; Luiz Carlos de Souza Neves Pereira, Coordenador Técnico, de 20.2 a 31.12.98; Adônis Ribeiro Gonçalves, Coordenador Operacional, de 27.2 a 31.12.98 e Rosa Maria Monteiro de Barros Almeida Leite Dias, Coordenadora de Informações Técnicas, de 1º.1 a 31.12.98.

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese das impropriedades apuradas (Subitens do Relatório de Prestação de Contas nº 004/99-DAIN/SUAUD): 1.1.1.1 – Adiantamento de férias; 1.1.1.2.1 – Exame “in loco”; 1.1.1.2.2 – Entrada no almoxarifado de material com prazo de validade vencido; 1.1.1.2.3 – Método de avaliação do estoque incorreto; 1.1.3.1 – Bens não localizados; 1.1.3.2 – Bens imóveis sem plaqueta de identificação; 1.3.3.3 – Inventário patrimonial sem a localização de bens móveis; 1.1.3.4 – Bens móveis não localizados pela Comissão Inventariante 2 – Registro contábil em elemento de despesa incorreto 3.1.1 – Auxílio-creche e Pré-Escola em valor acima do permitido; 3.1.2 – Pastas funcionais sem os documentos comprobatórios; 3.2 – Antecipação de férias não devolvida; 4.1.1 – Folhas não numeradas; 4.1.2 – Ausência da autorização da autoridade competente para a realização da despesa; 4.2.1 – Ausência do ato de designação da Comissão de Licitação; 4.4.1 – Repetição do certame licitatório sem justificativa; 5.1 – Ausência de cópias autenticadas; 6 – Cessão de veículos de forma irregular; 7.1.1.1 – Divergência entre o saldo contábil e o financeiro; 7.1.1.2 – Saldo contábil pendente de regularização a longa data.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordamos Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5216, de 8 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Sessão  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MATINS  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte



## ACÓRDÃO Nº 262/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Banco de Brasília S/A. Dano causado por empregado. Fraude. Apropriação de recursos de clientes. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida atualizada. Aplicação de multa. Inabilitação.

Processo TCDF: 4769/16-e - Apenso nº: 041.000.129/2016.

Nome/Função: Marcelo Otávio Tolentino (CPF: \*\*\*.871.511-\*\*), então gerente de negócios na agência 059/SRTVS.

Órgão: Banco de Brasília S/A.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Infração: Apropriação, mediante fraude, de valores depositados em contas de clientes do Banco de Brasília S/A.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordamos Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o responsável ao pagamento do débito de R\$ 324.394,46 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), atualizado até a data de 12/5/2020;

III - aplicar ao responsável a multa prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento das dívidas acima indicadas aos cofres, respectivamente, do Banco de Brasília S/A e do Tesouro do Distrito Federal, atualizadas monetariamente, se pagas após o vencimento, na data do efetivo recolhimento;

V - autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação;

VI - considerar grave a infração cometida pelo responsável e inabilitá-lo, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, com base no artigo 60 da Lei Complementar nº 1/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5216, de 8 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 263/2020

Ementa: Representações formuladas pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., com pedido de liminar, versando sobre supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF nos Contratos Emergenciais nºs 223/14 e 34/15. Audiência dos responsáveis. Improcedência das justificativas apresentadas. Aplicação de multa. Interposição de Recurso. Não provimento. Recolhimento da multa aplicada. Quitação do débito.

Processo TCDF: 32624/16-e.

Nome/Função/Período: José Bonifácio Carreira Alvim, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Saúde do DF em outubro de 2014.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: prorrogação indevida de contratos emergenciais (assinatura do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nºs 079, 085 e 087/2014-SES/DF celebrados entre a Jurisdicionada e as empresas Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., Dinâmica Administração Serviços, e Obras. Ltda. e Apecê Serviços Gerais Ltda., respectivamente, em 13.10.2014.

Valor do débito imputado ao responsável: R\$ 8.695,65 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica junto à Corte, acordamos Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte de Contas, nos termos da Decisão nº 2.168/2019 e do Acórdão nº 149/2019, exarados no bojo do Processo nº 32.624/2016.

ATA da Sessão Ordinária nº 5216, de 8 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 264/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 34537/18-e.

Nome/Função/Período: Paulo Márcio Sampaio, Presidente do Conselho de Administração, de 1º.1 a 18.2.16, do Sr. José Oscar da Silva, Presidente do Conselho de Administração, de 19.2 a 19.5.16, e da Sra. Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, de 20.5 a 31.12.16.

Órgão: Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal - FDDC.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: 1) elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, relacionada ao subitem 2 do Relatório de Contas nº 38/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc A0906D6A-e); 2) subitem 1.1 (ausência de atesto de nota fiscal) do Relatório de Inspeção nº 13/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 178DAC6E-e); 3) obrigações pendentes de regularização, consoante Relatório Contábil Anual do exercício de 2016 (e-doc A5C02A74-e). Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordamos Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5216, de 8 de julho de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de julho de 2020

Despacho nº 310/2020 - Segedam (AA); Processo nº 13.719/2016-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida - GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVIÇOS.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da empresa GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVIÇOS, CNPJ 08.736.011/0011-18, decorrente do pagamento com diferenças de reajuste no período de 01.04 a 31.12.2019, visto que não há saldo inscrito em Restos a Pagar, de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionado o pagamento à existência de recursos orçamentários e financeiros para este propósito.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO RAPHAEL DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH B0000070, de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR GLENIO BASTOS DETTMAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH B0000070, de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLENIO BASTOS DETTMAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 10001146, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO RAPHAEL DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, código SGRH 10001146, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR MARÍLIA CORREA E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000004, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ELIZABETE ELIAS CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000004, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR MARIANA VALENTINA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000006, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR KARLA GONZAGA DA FONSECA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000006, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR FERNANDA RAFAELLA DA SILVA BLANCH do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000009, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000009, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR JOÃO PAULO VELOSO DAS CHAGAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000010, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARIA APARECIDA SILVA MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000010, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000011, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JULIANA ALEXANDRINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000011, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR RAFAEL FERREIRA SECUNHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 01000012, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR SUZANO RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 01000012, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR DINARTE JOSE DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000020, de Assessor, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JONATHAS REUEL LOPES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000020, de Assessor, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO DE SOUZA PEREIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 01000025, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARCELO MARINO MENDES COSTA, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula 207.030-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 01000025, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO MARINO MENDES COSTA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000027, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR LUCIANO PEREIRA DE SOUZA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.603-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000027, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR WELLISON DA SILVA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000038, de Assessor, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JESSE DE JESUS SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000038, de Assessor, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR SEMER MARCELO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 01000043, de Assessor Técnico, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR THAYNARA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 01000043, de Assessor Técnico, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR WILSON DA SILVA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000046, de Assessor, da Gerência de Controle de Demandas, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR WASHINGTON LUIZ DE CASTRO SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000046, de Assessor, da Gerência de Controle de Demandas, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR RONALDO CAMELO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000048, de Assessor, da Ouvidoria, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR RENALDO PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000048, de Assessor, da Ouvidoria, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR VICTOR ALMEIDA BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000049, de Assessor, da Ouvidoria, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ELSON MARTINS FIALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000049, de Assessor, da Ouvidoria, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR DANIEL TARCISIO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000052, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR PAULO CLECIO CHAVES DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000052, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR MATHEUS PASSOS SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000053, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARIA ARCANGELA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000053, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR LEANDRO RODRIGUES GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000054, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO DA COSTA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000054, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR LUCAS ANDRE DE ARAUJO PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000061, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 6, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ERICLES SOUSA MENESES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000061, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 6, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR ANA MARIA DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000062, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 7, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR LUANA GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000062, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 7, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR RONY VON MARTINS DOS PASSOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000063, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 8, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARCOS PAULO DE FRANÇA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000063, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 8, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR DANYELA VIEIRA DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000064, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 9, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ELIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000064, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 9, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000065, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 10, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARIA VIRGINIA MARQUES DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000065, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 10, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR GABRIEL PERCILIO PEREIRA MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000066, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 11, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ANIAN AMARAL COELHO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000066, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 11, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR JOSE VICENTE DE PAULO RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000067, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 12, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR PATRICIA BORGES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000067, de Chefe, do Núcleo de Atendimento nº 12, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR JOSE URLEI CORDEIRO FREIRE JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000068, de Chefe, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARCELO BATISTA GOMES Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.175-2 para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000068, de Chefe, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR THAIS ALVES MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 01000069, de Assessor, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR AMANDA ALVES BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 01000069, de Assessor, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR EDNA ALVES DA SILVA CHAGAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000084, de Assessor, da Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ANGELITA APARECIDA DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000084, de Assessor, da Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR MARCELO LIMA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000086, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARIO LUIZ DE BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000086, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR REGIA VERONICA PEREIRA TAVARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000087, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000087, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR THIAGO QUEIROZ E SILVA REGIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000088, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARCELA JOYCE MELO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000088, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000093, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 17 de julho de 2020.

NOMEAR GEOVANY SILVA BARROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.809-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000093, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEOVANY SILVA BARROS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000094, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ALLAN MARINETE GUIMARÃES DE ALMEIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.369-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000094, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000095, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 01 de julho de 2020.

NOMEAR FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.369-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000095, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000096, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 02, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.872-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000096, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 02, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da

Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000101, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 05, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR YEDSON GUERÇO FARIA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.609-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000101, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 05, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR GILCELIA FREITAS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000104, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR NELSON BARROS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000104, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR CLEIA SOARES SILVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000105, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR PATRICIA GOMES XAVIER BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000105, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR NILTON RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000106, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MAGNO SALVIO SALES LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000106, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO BATISTA GOMES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000107, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JOSE AIRTON LIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.332-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000107, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000112, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria, de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JULIANA SEDELMAYER MORGADO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.412-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000112, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ AIRTON LIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000115, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MAURO NOGUEIRA MOTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.684-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000115, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR MOISÉS CARVALHO LIMA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000117, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR FABIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.531-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000117, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, HÉRCULES BATISTA AIRES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000118, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 04, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 06 de julho de 2020.

NOMEAR JOSE ADRIANO MARCELINO MARIZ, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 108.608-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000118, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 04, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR DIVINA MARIA DA CUNHA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 01000119, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUSA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.929-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 01000119, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR ANTONIO CARLOS DA SILVA AVELINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000120, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JASSON ISAAC TANIOS NEMER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000120, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR GABRIEL DE PAULA BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000121, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR GERALDO FELICIO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 01000121, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR EDNA LOURENÇO SANTOS DAS CHAGAS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000122, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR RILDO ALVES WAGNER, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.736-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 01000122, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANNE DE CASTRO PINTO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000123, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.701-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000123, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR LUIZ ALVES SANTANA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000124, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JACIR FRANCISCO MEIRA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.572-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000124, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JACIR FRANCISCO MEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000127, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR EDIVALDO PEREIRA DE BASTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 01000125, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Área 1, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR EDNILSON CORDEIRO DE LIMA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.226-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 01000125, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização Área 1, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000126, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.649-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000126, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000129, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 38.227-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000129, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.147-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000127, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR JOSE ROBERTO MENDES PACHECO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000128, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ANA MARIA DE LUCENA PORTES, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.909-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000128, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR JUSCIANO FRANCISCO LOPES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000130, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ERLI TOLEDO DA SILVA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.029-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000130, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUSA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000131, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 05, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR DJALMA ALVES DA CRUZ, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.528-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000131, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 05, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR DILSON FRANCISCO ROSA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 00000636, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR TÂNIA DE ÁVILA, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 45.243-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 00000636, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000143, de Diretor, da Diretoria de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR SANDOVAL DE SIQUEIRA E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000143, de Diretor, da Diretoria de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR PAULO SERGIO DOREA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000146, de Diretor, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR EDSON CORDEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000146, de Diretor, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR RICARDO DE SOUZA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000147, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR ANDRÉ FERNANDES ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000147, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR NILMAR HUGO SILVA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000149, de Gerente, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR SEBASTIÃO BRASIL MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000149, de Gerente, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR DOUGLAS ESTEVÃO DE MORAES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000150, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000150, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR CARLOS VINICIUS BESEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000153, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR HELOISA PADILHA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000153, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR LACIO FERNANDES FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000155, de Diretor, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR LUIZ ALBERTO ODORICO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 01000155, de Diretor, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR FRANCISCA ANGELO DE SOUSA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000156, de Assessor Técnico, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR EDUARDO ROGERI ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000156, de Assessor Técnico, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ALBERTO FERREIRA ALVES do Cargo em Comissão Símbolo CC-08, código SGRH 01000157, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Controle, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 26 de maio de 2020.

NOMEAR LETICIA SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 01000157, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Controle, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000160, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR DIONEIDE BARBOSA DA CÂMARA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01000160, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR FRANCISCO DE JESUS TEIXEIRA DE CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001574, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR OSIEL OLIVEIRA MARTINS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.037-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00001574, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, SONIA IZAURA DE LIMA, matrícula 1686532-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 55005454, de Gerente, da Gerência de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA CHRISTINA OLIMPIA ROCHA, Enfermeira, matrícula 1687621-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 55005454, de Gerente, da Gerência de Contratos Assistenciais Complementares, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NATÁLIA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 1.675.504-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003874, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA MORALE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 55002874, de Diretor, da Diretoria de Sistemas de Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 55002881, de Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 55002874, de Diretor, da Diretoria de Sistemas de Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS AURÉLIO MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 55002881, de Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOELZO FRANCISCO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 55002878, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TELVIO MARTINS DE MELLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 55002878, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO TAVARES MENDES, Médico - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 0142531-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 55004372, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IONE TEIXEIRA SANTANA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.426-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, código SGRH 52006737, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância Lúcio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SYMONE BONOMO VIDAL, Professor, matrícula 211.397-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, código SGRH 52005621, de Diretor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARA CRISTINA DE OLIVEIRA DORBACAO NUNES, Professor, matrícula 27.481-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, código SGRH 52005622, de Vice-Diretor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CHEIRRE ALVES ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 40000055, de Assessor Especial, da Coordenação de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR ILIOBALDO VIVAS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 40000044, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 40000044, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABEL MARIA GULARTE DE AGOSTINI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 05800307, de Chefe, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 2020.

NOMEAR RENATA LU RODRIGUES FRANCO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 05800307, de Chefe, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE LUCAS DE SOUZA FELIX do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 10100087, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO GONZALEZ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 10100087, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-2 MADSON APARECIDO LOPES DOS REIS, matrícula/CBMD 1403389, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102970, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-2 ANDRÉ RENATO SODRÉ ABEL, matrícula/CBMD 1404089, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102971, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-2 DANIEL LOPES DE OLIVEIRA, matrícula/CBMD 1404210, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102976, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QBMG-2 DAMIÃO RODRIGUES VALDEVINO, matrícula/CBMD 14034341, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102977, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR, em virtude de término do mandato, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS da Função de Membro Titular do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a contar de 1º de dezembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude de término do mandato, JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA da Função de Membro Titular do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a contar de 1º de dezembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude de término do mandato, MARIA DA GLÓRIA DA ROCHA TEIXEIRA da Função de Membro Titular do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a contar de 1º de dezembro de 2019.

DESIGNAR CLIDIOMAR PEREIRA SOARES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR KARLA FERNANDES CARNEIRO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, representando a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

DESIGNAR SANDRO GOMES PEDRA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, representando a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, representando a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR EDIMAR SOUZA LIMA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, representando a Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 24 de julho de 2020

Processo SEI: 00002-00002621/2020-23. Interessada: SIMONE LIMA FERREIRA. Assunto: DIREITO DE PETIÇÃO. SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO SUB JUDICE. CONCURSO PÚBLICO DE DELEGADO DE POLÍCIA. EDITAL nº 01 – PCDF – DELEGADO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 29/2020 –GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e indefiro o Requerimento apresentado por SIMONE LIMA FERREIRA.

Remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para ciência da interessada e da Polícia Civil do Distrito Federal e adoção das demais medidas que se entenderem necessárias.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, página 12, o ato de exonerou GABRIEL ARAUJO DANTAS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 07 de janeiro de 2020..".

No Decreto de 21 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 18, o ato que nomeou LUIZ ALVES SANTANA, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000123, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000124, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 1...".

**CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, que regulamenta a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal de que trata o artigo 56, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Funcional com base no resultado final da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, dos servidores que mencionam.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais no primeiro dia do mês de julho e efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe a que concorre, padrão a que concorre, data de vigência dos efeitos financeiros, respectivamente:

matrícula 125.114-7, LUCIANA RANGEL SANTOS DITBERNER, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., 1ª, V, 55,00, 40,00, 95,00, 00,00, ESPECIAL, I, 18/04/2020; matrícula 172.152-6, ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 94,00, 40,00, 134,00, 42,00, 1ª, I, 17/11/2019; matrícula 1.430.768-5, ALEXANDRE MOURA LINS, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., 1ª, V, 78,00, 40,00, 118,00, 21,00, ESPECIAL, I, 05/06/2020; matrícula 1.430.809-6, DAYANNE LUIZ LOPES, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., 1ª, V, 64,00, 40,00, 104,00, 14,00, ESPECIAL, I, 20/06/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de julho de 2020

Processo: 0050-000986/201; Interessado: MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES, matrícula nº 59.270-6, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código SS-2, de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária, da Secretaria de Administração Penitenciária, do Governo do Estado do Ceará. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VI-A, § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017. V - Caberá ao órgão cedente primar pelo controle dos ressarcimentos mensais, bem como propor a revogação do ato no caso de eventual inadimplência. VI - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de julho de 2020

PROCESSO: 0050-000901/2017. INTERESSADO: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, matrícula nº 42.148-0, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código SS-1, de Secretário da Administração Penitenciária, da Secretaria de Administração Penitenciária, do Governo do Estado do Ceará. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VI-A, § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017. V - Caberá ao órgão cedente primar pelo controle dos ressarcimentos mensais, bem como propor a revogação do ato no caso de eventual inadimplência. VI - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019,

com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00020587/2020-86, resolve: DESIGNAR LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER, matrícula 275.059-7, para substituir ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 273.752-3, Secretária Adjunta, Símbolo CPE-01, do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00005259/2020-50, resolve: DESIGNAR LAURINÉIA ARAÚJO SILVEIRA, matrícula nº 273.483-4, para substituir FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 187.368-7, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10 a 29 de agosto de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de julho de 2020

Processo: 00010-00001965/2020-34. Interessada: TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 224.103-X, Analista Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101, de Coordenadora-Geral, da Coordenação-Geral de Projetos e Gestão da Informação, do Gabinete, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, 'b', art. 153, I e II, caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, Parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00110-00001874/2020-52. Interessado: MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 46.070-2, Auditor de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 2/2020 - SEEC/SEGEE/SUAG/COGIN/DIPIM, os servidores ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula nº 174869-6, na qualidade de Executor Titular e CLEIDE REGINA DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula nº 1430959-9, na qualidade de Executor suplente do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 07/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e o SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEDES), cujo objeto trata da cessão de uso não onerosa do imóvel, que possui um espaço físico correspondente a área de 2.641,28 m², localizado sob o endereço SIA Trecho 06, Lotes 250, 260, 270, 280 e 290, Brasília - DF, TEI: 6151/17, com registro cartorial sob número de matrícula R-1-103.339, no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis, e Inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 48164291. Processo SEI-GDF nº 00040-00030844/2019-54.



Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034655/2019-51, a saber: 1. LINCOLN CORREIA CABRAL, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 277.564-6 e NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 276.291-51, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do SLU - Venâncio 2000.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber: 1. THAMISA RIBEIRO E SILVA, Coordenador(a) de Administração Geral, matrícula nº 1.687.328-9 e ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1.697.222-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SALA DO EMPREENDEDOR - Administração Regional do Varjão. 2. LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, Executor de contrato, matrícula nº 0275048-1 e RITA DE CASSIA MARTINS ARAUJO, Assessor(a) da Unidade de Administração Geral, matrícula nº 0275019-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ARPDF - Setor de Garagens Oficiais.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais

e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber: 1. LUZIA DE AZEVEDO FIRMINO FERNANDES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 2450461 e PAMELA PLANZ DA SILVA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 2458799, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTIMA DF.

2. NARA ANDREA FERREIRA MARRA, Assessor de Planejamento, matrícula nº 801771 e LUIZ OTÁVIO WAHRHAFTIG FRANÇA CAMPOS, Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 169269-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Itapoã;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 24 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 – MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Diretora de Logística, matrícula nº 277.605-7 e KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZONEIR, Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula nº 275.515-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer. 2. GEORGE LOPES DA COSTA, Chefe de Ouvidoria, matrícula nº 1694698-7 e JÉSSICA CAMILA DA SILVA CORREA, Assessora, matrícula nº 1698436-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Itapoã.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 24 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. BRYAN ROBSON BLEY LIMA BARRETO, Diretor(a) de Benefícios Sociais, matrícula nº 242604-8 e ÍTALO HUGO AYRES MOTA, Diretor, matrícula nº 242531-9, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Praça dos Direitos - SEJUS.



Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Portaria coletiva de 29 de março de 2018, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2018, página 47, republicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2018, página 29, o ato que concedeu aposentadoria a AROLDO OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 43.793-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00110-00000678/2018-46.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 20 de maio de 2014, publicada no DODF nº 100, de 21 de maio de 2014, página 18, com retificação publicada no DODF nº 243, de 20 de novembro de 2014, página 21, o ato que revisou os proventos de aposentadoria de FRANCISCO PLÁCIDO RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 100.308-9, aposentado no cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 3º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI nº 0070-000115/2003.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 62, de 25 de junho de 2020, publicada no DODF nº 119, de 26 de junho de 2020, página 14, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DOS SANTOS DIONISIO, cônjuge do ex-servidor ADÃO MARCELINO DIONISIO, matrícula nº 93.525-5, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos SEI nº 00413-00002105/2020-58.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, página 21, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA PARECIDA LIMA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula nº 04.059-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, ONDE SE LÊ: "...00413- 00002356/2020-52...", LEIA-SE: "...00413-00002356/2020-32...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00002356/2020-32.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, página 20, o ato que concedeu pensão vitalícia a pensão vitalícia a DOLARICE PEIXOTO CAVALCANTE, cônjuge do ex-servidor WALTER AYRES CAVALCANTE, matrícula nº 01.478-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...00413- 00002356/2020-04...", LEIA-SE: "...00413-00002319/2020-24...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00002319/2020-24.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, página 20, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cônjuge da ex-servidora HELIANA OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 102.824-3, Especialista em Assistência Social - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la na Classe Especial, Padrão IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos SEI nº 00400-00030733/2020-45.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, página 21, o ato que concedeu pensão temporária a VICTOR FELIPE PIRES DA SILVA e VICTOR FABRICIO PIRES DA SILVA filhos do ex-servidor FRANCISCO PIRES DE SOUZA, matrícula nº 196.610-3, Agente de Execução Penal, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a contar de 17 de maio de 2020, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00050-00029641/2020-11.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 538, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, WALLACE TASSIO DA SILVA MOURA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1697493-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00279159/2020-93.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 539, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SOFIA SANTANA FERNANDEZ COSTA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1694876-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00278565/2020-39.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 540, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CARLOS ERNANDES VIEIRA DE ARRUDA MACIEL, Matrícula nº 0130881-5, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE CENTRO CIRURGICO, a contar de 05 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00302771/2020-77.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 541, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDUARDO LINEKER MOREIRA ARAIS, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 1440352-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAUDE DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA DO SAMU 192, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00247917/2020-12.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WASHINGTON CARDOSO ALKIM JÚNIOR, matrícula nº 238.739-5, para substituir RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, matrícula 1.695.148-4, titular do Cargo Público de Natureza Especial, CPE 03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 22/07/2020 a 09/08/2020, por motivo de férias do titular.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00337139/2019-19 (42184086), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular da Ata nº. 113/2020-SES/DF, celebrado com a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do medicamento ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG e

outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00337139/2019-19, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 113/202020 SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, de 09 de abril 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, página nº 23 que designou JANILCE GUEDES DE LIMA, Matrícula 172.860-1, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para substituir o(a) Gerente da Gerência de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ANDREA SIMONI DE ZAPPA PASSETO, Matrícula 159.447-8, Médico(a) - Pediatra, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, de 31 de outubro 2019, publicada no DODF nº 211, de 05 de novembro 2019, página nº 20 que designou CRISTIANE RESENDE SILVA, Matrícula 180.529-0, ocupante do cargo de Cirurgião(a) Dentista, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LUCIENE DA SILVA GUEDES, Matrícula 198.867-0, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 20 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 115, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 128, quarta-feira, 10 de julho de 2019, pág. 29, a qual designou a servidora GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula nº 0179750-6, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Diretor, da Diretoria de Enfermagem/COASIS/SAIS/SES, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora ANA CRISTINA LOPES, matrícula nº 0138009-5, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Diretor, da Diretoria de Enfermagem, símbolo CPE-07, da COASIS/SAIS/SES, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 21 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, e com a finalidade de atender o Decreto nº 39.618 de 07 de janeiro de 2019 que dispõe sobre o Levantamento de todas as Despesas de Exercícios Anteriores, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de manualizar os processos de trabalho de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal:

1. LUIZ FERNANDO RABELO DE SOUSA – matrícula: 132.847-6;
2. NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA – matrícula: 1.438.739-5;
3. GLENDA LÍCIA DE SOUZA VAZ – matrícula: 151.243-9;
4. YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA – matrícula 188.910-9;
5. FABRICIA FIGUEIREDO DA SILVA – matrícula: 1.681.076-7;
6. GUSTAVO ROCHA CALDAS – matrícula 1.688.813-8;
7. KELLY DE SOUSA SILVA – matrícula: 1.442.786-9;
8. RENAN REIS GARCIA – matrícula: 1.686.410-7;

9. LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO – matrícula: 1.687.623-7.

10. SANDRA REGINA RIBEIRO BRAGA – matrícula: 196.439-9.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA, matrícula 1.438.739-5; e na sua ausência pela servidora KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula 1.442.786-9.

§ 2º Os integrantes deste Grupo de Trabalho serão responsáveis pela elaboração do cronograma de visitas in loco nas Gerências de Pessoas em todas as regiões de saúde, apoiar na elaboração dos processos com orientações sobre os aspectos legais, revisar, avaliar e aprovar os processos manualizados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de, no decorrer das atividades, propor adoção de providências imediatas.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho deverão ser liberados ordinariamente para as atividades a serem executadas na sede desta Secretaria e dedicarão no mínimo 10 (dez) horas semanais de trabalho, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Subsecretarias e demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores a qualquer tempo.

Art. 5º Fica revogada a ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 06 DE MAIO DE 2020 publicada no DODF Nº 97 DE 25/05/2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e pela Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): AMANDA SANTOS FERNANDES COELHO, matrícula nº 14351668, dependente: Pedro Coelho Batista, nascido em 03/05/2020; processo nº 04016-00040641/2020-31; STTEPHANE DO LAGO FREITAS, matrícula nº 16853407, dependente Lisbela lago brito, nascida em 16/06/2020, processo nº 04016-00053919/2020-30; VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA - Matr.1688406-X, dependente:Arthur Miguel Oliveira Tavares, nascido em 19/06/2020, processo nº 04016-00054284/2020-98; WAVILA DA SILVA SANTOS - Matr. 1433838-6, dependente:Levi da Silva Santos Mendonça, nascido em 19/06/2020, processo nº 04016-00054478/2020-93.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 561, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso XVIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor ANTONIO PEREIRA NETO, matrícula: 0143587-6, com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008- a partir do implemento dos requisitos em 23/02/2020. Processo SEI nº 00060-00215774/2020-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor GIOVANI DOMINGOS DE FRANCA BARBOSA, matrícula: 0143613-9, com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008- a partir do implemento dos requisitos em 04/09/2018. Processo SEI nº 00060-00492101/2019-08.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor UBIRATAN PEREIRA FREIRE, matrícula: 0126252-1, com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008- a partir do implemento dos requisitos em 27/12/2019. Processo SEI nº 00060-00214743/2020-01.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor EDSON ALEXANDRE BORGES REGO, matrícula 1400819-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 09/12/2019. Processo 00060-00513836/2019-74.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora MARIZONEIDE

CAVALCANTE GOMES, matrícula 0143707-0, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 29/05/2020. Processo 00060-00440798/2019-23.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora ELIENE DE FATIMA RAMOS, matrícula 1401241-3, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 11/12/2019. Processo 00060-00479572/2019-12.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o servidor ROGERIO SILVA OLIVEIRA, matrícula 1401297-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 27/04/2019. Processo 00060-00121235/2020-72.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora DULCE MARIA DOS SANTOS RUFINO, matrícula 0143690-2, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, a contar de 12/02/2020. Processo 00060-00210411/2020-40.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da concessão de abono de permanência ao servidor PAULO CESAR ABREU DA BOUZA, matrícula 1332171, função MÉDICO-PEDIATRA, na Ordem de Serviço Nº 127, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, página 28.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) MARTA MARIA IBIAPINA DE LIMA, matrícula 0138233-0, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/05, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 03/02/2020. Lotação: UCIN- HRSM/SRSSU. Processo SEI nº 04016-00034049/2020-08.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) JOANA VIEIRA MENDES DA SILVA, matrícula 0133964-8, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/05, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 15/03/2020. Lotação:UNIDADE DE NEONATOLOGIA- HRSM/SRSSU. Processo SEI nº 04016-00050452/2020-76.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 01237500, Quinquênio: 7º) 26/11/2014 a 24/11/2019; Processo: 00063-00000229/2020-06. Nome: DANILO DE ARAUJO SAIGG, Matrícula nº 14438100, Quinquênio: 1º) 20/05/2013 a 18/05/2018, Processo: 00060-00253915/2020-54. Nome: LUCELIA MARTINS PINTO MELGARES, Matrícula nº 0133817X, Quinquênio: 5º) 18/12/2014 a 16/12/2019; Processo 00060-00291966/2020-84.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) MARIA SULEMAR CAVALCANTI GALVÃO, matrícula 01428586, com fundamento na EC nº 41/03, art. 6º, Regra de Transição, a partir de 03/04/2020. Lotação: UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO - HBDF. Processo SEI: 04016-00062963/2020-31.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 24 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora GLÓRIA REGINA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 141.462-3, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 42 da Lei Complementar nº 769, a contar de 01/04/2020. Lotação: FEPECS/GPCR. Processo SEI 00064-00000786/2020-91.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 24 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve RETIFICAR A AVERBAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, na Ordem de Serviço ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 2018, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF Nº 121, 27 de junho de 2018, pág.26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSÉ MARIA GOME, 0127448-1, TÊC. EM SAÚDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.299 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 24 dias,..." LEIA-SE: "...1.296 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 21 dias,..." Processo nº 00410-00021249/2017-92.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A): NUNO FEVEREIRO FERREIRA DE LIMA, 0128554-8, MÉDICO - CIRURGIA TORAXICA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.125 dias, ou seja, 3 anos e 1 mês, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1982 a 30 de agosto de 1982, 1º de outubro de 1982 a 30 de outubro de 1982, 1º de dezembro de 1982 a 31 de dezembro de 1983, 1º de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984 e 1º de setembro de 1985 a 28 de fevereiro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00312523/2020-34.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 24 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCY MARY SOARES DE SOUZA, matrícula nº 116.754-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 0276.000259/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PAULO CLEMINTINO DE SOUZA, matrícula nº 118.071-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 04016-00000033/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DENIZA GEBRIM, matrícula nº 133.205-8, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00168469/2020-83.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARLOS HENRIQUE DE JESUS SANTOS, matrícula nº 132.470-5, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – ARTIFICE-MECANICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00518921/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCOS ANTONIO FERNANDES COSTA, matrícula nº 123.731-4, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD- ELETROCARDIOGRAFIA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00198838/2020-62.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a WILNA CELIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 133.095-0, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00491244/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FATIMA MARQUES ALDEIA RODRIGUES, matrícula nº 124.603-8, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR. Processo: 0060-004245/2014.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA APARECIDA DA SILVA LISBOA, matrícula nº 129.815-1, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00217365/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA APARECIDA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 131.048-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00145054/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a WANIA DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 131.860-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00095848/2020-47.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ONILDO ALVES CHIANCA, matrícula nº 143.512-4, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de TECNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00473415/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JULIA MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 134.518-4, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00141873/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MERCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 127.299-3, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-ENFERMAGEM, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo nº 00060-00087489/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA EMILIA BARROSO, matrícula nº 130.146-2, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060.00428320/2019-25.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSELITO DE SIQUEIRA, matrícula nº 126.835-X, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-ELETROCARDIOGRAFIA, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00106776/2020-71.

RETIFICAR, na ordem de serviço nº 535, de 17/07/2020, publicada no DODF nº 135, de 20/07/2020, o ato que concedeu aposentadoria a ASTRID BURNETT ABOUD, matrícula nº 135.660-7. ONDE SE LÊ: "matrícula nº 135.660-", LEIA-SE: "matrícula nº 135.660-7", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00161750/2020-95.

RETIFICAR, na ordem de serviço nº 535, de 17/07/2020, publicada no DODF nº 135, de 20/07/2020, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA EDI PEREIRA LAGO, matrícula nº 122.967-2. ONDE SE LÊ: "SRSNO", LEIA-SE: "Lotação: SRSNO", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00108695/2020-13.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 24 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 8, de 20/01/2014, publicada no DODF nº 17, de 22/01/2014, o ato que concedeu aposentadoria a RAYMUNDO UZEDA DOS SANTOS, matrícula 1.401.584-6, para INCLUIR o seguinte fundamento legal referente à Vantagem Pessoal "artigo 1º da Lei nº 1.004/1996", ficando ratificados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 2390 - CONIP/CGDF. Processo nº 060.011.843/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 18/03/2016, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2016, o ato que concedeu aposentadoria a RAIMUNDO NONATO RABELO, matrícula 115.327-7, para considerar o seguinte fundamento legal referente à Vantagem Pessoal: "nos termos do art. 5º da Lei 4.584/2011", ficando ratificados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 302 - CONIP/CGDF. Processo nº 288.000.005/2016.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

#### COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 05/04/2006, publicada no DODF nº 68, de 06/04/2006, pág. 35, no que se refere a concessão de 8% (oito por cento) de gratificação de titulação a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 135964-9, Auxiliar de Enfermagem, referente ao certificado de Operador de Micro Fase I, haja vista já ter sido publicado o mesmo certificado no DODF nº 3, de 04/01/2006, pág. 36.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Promoção Funcional aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº. 98, de 26 de maio de 2020, páginas 21 a 47, tiveram seus recursos deferidos, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2020 e com os efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário à sua concessão, de acordo com o processo nº. 00060-00039865/2020-02. - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - 701027-02 - MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; - 0185990-0; ANA PAULA DE MORAES LINO; SEGUNDA V; 94.00; PRIMEIRA I; | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0152987-0; WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO; SEGUNDA V; 110.00; PRIMEIRA I.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022;

Considerando a Aprovação do Projeto de Ações Estratégicas para o Enfrentamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DODF nº 149, de 22/07/2013. Pag. 8, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo Condutor Regional de Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

Art. 2º Este Grupo Condutor será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: CHRISTIANE KANZLER BARBOSA NUNES (ASPLAN), matrícula 1434703-2; CARLOS FERREIRA PORTILHO, (Superintendente/SRSCE), matrícula 140544-6; MAIRA ROCHA MACHADO DE CARVALHO (HRAN/UMEI/Reumatologia), matrícula 1672044-X; JULIANA BENTO DA CUNHA (HRAN/UMEI/RTA-Geriatria), matrícula 1688398-5; CARLOS VAUGRAND SOUSA

FARIAS (HRAN/NHEP), matrícula 127001-X; VALDIR NUNES DE SOUSA (Diretor/DIRAPS), matrícula 131201-4; FLÁVIA LEMES COSTA (DIRAPS/GSAP1-AN), matrícula 1436093-4; MARCUS VINICIUS LIMEIRA COSTA (DIRAPS/GSAP1-AS), matrícula 1682826-7; MARIA ANGÉLICA GONÇALVES NUNES (DIRAPS/GSAP1-CRZ), matrícula 150918-7; ANA CRISTINA CORGOSINHO DE MOURA (DIRAPS/GSAP1-LN), matrícula 146887-1; TIAGO SOUSA NEIVA (DIRAPS/GSAP2-AN), matrícula 157080-3; BALTAZAR NOGUEIRA (DIRAPS/GSAP2-CRZ), matrícula 127024-9; CELINA MÁRCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA (DIRAPS/GSAP-VARJ) matrícula 190345-4; ANA PAULA CAPINZAIKI SILVEIRA MARTINS (DIRAPS/GSAP3-AN), matrícula 142154-9; GILMARA LIMA NASCIMENTO (DIRAPS/GPMA), matrícula 1436664-9; SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR (DIRAPS/GAP), matrícula 188876-5; JOSUÉ BATISTA RIBEIRO (DIRAPS/NVEI), matrícula 138301-9; THUANE PAMELA FERREIRA MEDEIROS (DIRASE/GPMA), matrícula 1698256-8; ELIZIANE BRANDÃO LEITE (DIRASE/CEDOH), matrícula 145433-1; THALITA RADNI OLIVEIRA PASSOS (DIRASE/GSAS1), matrícula 1440365-X; KAROLINE LEITE VILAS BOAS (DIRASE/GSAS2), matrícula 1744231-0; MIRIAM KOURY MENESCAL (DIRASE/GSAS3), matrícula 145527-3; JOSE ABILIO PEIXOTO FAGUNDES (DIRASE/HOSP. DIA), matrícula 1664077-2;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR JAQUELINE INES THIELE, matrícula 1659469-X, Enfermeira, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Asa Norte, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JULIANA DE AGUIAR GROSSI, matrícula 1434527-7, Cirurgiã Dentista, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Asa Norte, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIANA ALCAZAS DE SOUZA, matrícula 1697280-5, Médica, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial, da especialidade de Infectologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 13 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor (a) JOÃO BOSCO COSTA, matrícula 132.403-9, com base no art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/06/2020, Processo SEI: 00060.00259891/2020-47.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, e considerando o disposto na Norma Regulamentadora 32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde, NR 32 Portaria MTE nº 1.748 de 30 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Multidisciplinar para Realização dos Trabalhos referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Regional do Guarã, nos termos da NR32, item 2.

Art. 2º Designar para integrarem a referida comissão: I - ELIANE FERREIRA DIAS, Matrícula 1.435.369-5, Enfermeira, representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, membro titular e Presidente da Comissão; II - VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 1659178x, técnica de enfermagem, representante da Direção do serviço de saúde; III - KELLY CRISTINA LEAL, Matrícula 1671232-3, Médica, Gerente de Assistência Clínica, representante da Direção Clínica, membro titular; IV - MARCELA REZENDE CANDIÁ DORO, Matrícula 1680.081-8, Enfermeira do Trabalho, representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Secretária da comissão, membro titular; V - ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, Matrícula 141.442-9, Enfermeiro, representante da Gerência de Enfermagem, membro titular; VI - TATYANNA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula 138-421-x, técnica de enfermagem, Representante

do Núcleo de Material Esterilizado, membro titular; VII - MAURO LOPES RIBEIRO, Matrícula 134975-9, representante do Núcleo de Hotelaria em Saúde; membro titular.

Parágrafo único: O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 22 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, o(a) servidor(a): JACQUELINE RODRIGUES LOURENCO, matrícula 0129697-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 17/03/2020. Processo SEI nº 00060-00169592/2020-11.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FERNANDA SANTOS ANDRADE BARROS, 1801570, ASSISTENTE SOCIAL, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.050 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de agosto de 2006 a 20 de agosto de 2007, 21 de agosto de 2007 a 31 de janeiro de 2008 e 1º de fevereiro de 2008 a 05 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00109928/2019-53. WESLEY DE SOUZA SANTOS, 16866304, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.557 dias, ou seja, 7 anos e 2 dias, prestados MINISTERIO DA DEFESA, no período de 02 de setembro de 2002 a 1º de setembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00288846/2020-08. ALBANIA CAMPOS DE ASSIS, 14344327, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde DF. 5.557 dias, ou seja, 15 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1995 a 22 de dezembro de 2005 e 02 de outubro de 2006 a 26 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00018646/2020-87. OSVALDO DE OLIVEIRA NUNES, 1743783, GESTOR POL PUB E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 12.615 dias, ou seja, 34 anos, 6 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1971 a 05 de julho de 1972, 06 de julho de 1972 a 02 de dezembro de 1974, 03 de dezembro de 1974 a 10 de junho de 1975, 11 de junho de 1975 a 02 de fevereiro de 2000, 1º de março de 2002 a 31 de julho de 2002, 1º de setembro de 2002 a 30 de setembro de 2002, 1º de março de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 30 de junho de 2004 e 1º de julho de 2004 a 08 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 282.000.569/2012.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 24 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde; e, Considerando o Decreto nº 38.018, de 21 de fevereiro de 2017, o qual dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 40, de 30 de junho de 2017, publicada no DODF nº de 127, 5 de julho de 2017, página 24, que designou CLAUDIO PICANÇO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 136.548-7, Médico - Ortopedia e Traumatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA FLEURY BRANDÃO, matrícula nº 1442062-7, Médico - Ortopedia e Traumatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Destituir a servidora ELIANA VAZ DE MATOS, matrícula 0172174-7, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, designada na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº. 43, de 01 de março de 2019, pg. 29;

Art. 2º Designar ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, matrícula 1671172-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a(o) servidor(a) CLEVERSON FLAUBERT SOUSA, matrícula; 1.663.002-5, Técnico em Radiologia, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00069454/2019-08.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: DESIGNAR ALINE DE CASTRO SALDANHA BARRETO, Enfermeiro, matrícula nº 1659609-9, para substituir NAYARA VALENTE DE SOUZA - Matr. 1442912-8, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus períodos de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00309161/2020-02.

VALDIR SOARES DA COSTA

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso de suas atribuições Regimentais, com fundamento no art. 11, inciso X, do Regimento Escolar da ETESB, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores: PATRÍCIA BRITO MONTEIRO, matrícula nº 172.740-0, STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL, matrícula 2762455 e ANA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula 140.007-X, para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho para reformulação do Regimento Escolar da ETESB.

Art. 2º. Designar as servidoras MARIA LAUDELINA DE ASSIS MARQUES, matrícula 128.859-8, ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula 161.525-4, MARIA AURENI DE LAVOR MIRANDA, matrícula 161.436-3, para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho destinado à reformulação do Plano de Curso do curso Técnico em Enfermagem.

Art. 3º. Designar os servidores LUIZ GUILHERME LOIVOS DE AZEVEDO, matrícula 141.994-3, ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 132.016-5, FABIANA MARIA MONTANDON, matrícula 181.902-X, GISLAINE RIBEIRO MARGON DA ROCHA, matrícula 137.361-7 e WAGNER GOMES REIS, matrícula 1.344.620-2, para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho destinado à reformulação do Plano de Curso do curso Técnico em Saúde Bucal.

Art. 4º. Designar os servidores KILLARNEY ATAÍDE SOARES (HRS), matrícula 1434728-8 e RONALDO PORTELA (HSVP), matrícula 162828-3, para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho destinado à reformulação do Plano de Curso do curso Técnico em Análises Clínicas.

Art. 5º. Designar as servidoras RENATA RODRIGUES REZENDE DE ALENCAR, matrícula 151.395-8, NINA VALERIANO FONSECA, matrícula 183.924-1, FABIOLA SONEGHET BAIOTTO BORGES, matrícula 138.017-6 e STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL, matrícula 2762455, para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho destinado à reformulação do Plano de Curso do curso de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde da Família.

Art. 6º. Os Grupos de Trabalho, de que tratam os artigos 1º a 5º, poderão contar com a participação, na condição de convidados, de representantes das áreas de saúde, representantes de entidades conveniadas, servidores que não compõem o quadro desta FEPECS, ex-servidores ou ex-gestores, ou personalidades eméritas, desde que por consenso da maioria do Grupo de Trabalho, podendo tais convidados participarem de todas reuniões e ter direito a palavra e voto, bem como apresentar proposições a serem consignadas em ata e deliberadas, ainda que na ausência destes.

Art. 7º. O Grupo de Trabalho para a elaboração do Regimento Escolar terá 40 (quarenta) dias para a apresentação do relatório final à Direção da Escola, sendo que os demais 20 dias, a contar da data da publicação deste ato.

Art. 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ EUGÊNIO BARROS DE BRITO, matrícula nº 203.507-3, executor titular, e LUCIANO GUIMARÃES MAZOCHI, matrícula nº 204.690-3, executor suplente, do Termo de Comodato nº 01/2020, firmado entre a SEEDF e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, objeto do processo nº 00112-00018987/2018-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA APARECIDA DA FONSECA, matrícula nº 178.543-5, executora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015.

Art. 2º Designar MARCELLA ROCHA DE VASCONCELOS MOURAO, matrícula nº 243.218-8, executora suplente, Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA APARECIDA DA FONSECA, matrícula nº 178.543-5, executora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015.

Art. 2º Designar MARCELLA ROCHA DE VASCONCELOS MOURAO, matrícula nº 243.218-8, executora suplente, Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA APARECIDA DA FONSECA, matrícula nº 178.543-5, executora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo nº 0080-005033/2015.

Art. 2º Designar MARCELLA ROCHA DE VASCONCELOS MOURAO, matrícula nº 243.218-8, executora suplente, Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo nº 0080-005033/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227, inciso XIX, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2020 e artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal,

mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor Cel. QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matrícula 1.679.660-8, aluno do Curso de Altos Estudos de Defesa - CAED 2020 da Escola Superior de Guerra, com aulas previstas às terças, quartas e quintas-feiras, no período matutino, a ser realizado no campus Brasília, no período de 3 de março a 26 de novembro de 2020, possuindo carga horária total de 568 h/a, sendo 510 h/a destinadas às atividades de estudo e 58h às atividades complementares e atividades administrativas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, inciso VI, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, à servidora MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES MAIA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.211-0, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo SEI 00050-00029227/2020-11, a contar de 19 de junho de 2020.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

### CASA MILITAR

#### DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 24 de julho de 2020

Processo: 00002-00002793/2020-05. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do MAJ QOPM ROBERTO DE CARVALHO PIMENTEL, matrícula 23.967/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Estatística, da Diretoria de Gestão e Integração de Informações, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código DAS 101.4, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 131/2020 - CM/AJL (44063473);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### SUBCOMANDO GERAL

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E

#### FINANCEIRA

#### DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETORA

Em 24 de julho de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$51.660,72 (cinquenta e um mil seiscientos e sessenta reais e setenta e dois centavos) em favor do 3º Sgt. BM Ref. FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO OAZEM, Matr. 1401300, alusivo ao benefício auxílio-invalidez relativo ao período de novembro de 2014 a dezembro de 2019 referente a exercícios anteriores, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 76/2020, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, Natureza da Despesa 31.90.92, na Fonte 123/151 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), em concordância com o Ofício nº 174/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-0053-000036/1984.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

Ordenadora de Despesas

Substituta

### POLÍCIA CIVIL

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER pensão civil a CAMILA ARÉBALO DE BARCELOS, cônjuge, GRAZIELA OLIVEIRA DE BARCELOS e ANGÉLIA OLIVEIRA DE BARCELOS, filhas menores de 21 anos, do ex-servidor DIVINO DA SILVA DE BARCELOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.225-5, SIAPE nº 945606, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 4, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 14/07/2020. Processo SEI nº 00052-00012239/2020-41.

CONCEDER pensão civil a HILDA DE BRITO MARIANI, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM THEOTONIO MARIANI NETO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 10.325-X, SIAPE nº 1406587, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 30/05/2020. Processo SEI nº 00052-00010917/2020-31.

CONCEDER pensão civil a JOANA RODRIGUES REGO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO MADEIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 23.384-6, SIAPE nº 1408040, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 20/06/2020. Processo SEI nº 00052-00011435/2020-07.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: MARIA AZEJULIA VALADARES, Técnico de Políticas Públicas e Gestão governamental, matrícula nº 168.582-1, 4%, 27/05/2020, 0052-000583/2010- SEI/GDF.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

#### APOSTILAMENTOS DE 23 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelos artigos 1º, inciso VI, e 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado CLEALDO MELO DE ARAÚJO LOPES, matrícula SIGHR nº 18.761-5, SIAPE nº 1406701, a partir de 1º de maio de 2020. Processo nº 00052-00009892/2020-23.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SANTOS, matrícula SIGHR nº 58.474-6, SIAPE nº 1411984, a partir de 19 de março de 2020. Processo nº 00052-00007069/2020-83.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 214, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no Despacho-DG 43714574 que determinou a baixa em diligência do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00012204/2019- 94, instituído pela Portaria nº 327, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir da publicação, a comissão composta pelos servidores (1) THIAGO DA SILVA MACEDO, agente de trânsito, mat. 250893-1, (2) TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, agente de trânsito, mat. 250795-1 e (3) FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, mat. 250507-X, para, sob a presidência do primeiro, realizar as diligências determinadas no processo acima indicado (nº 00055.00012204/2019-94), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar como SUPLENTE o servidor LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### PORTARIA Nº 215, DE 22 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo



100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 43936272 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068868/2019-16 instituído pela Portaria Nº 286, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 04/08/2020, a comissão composta pelos servidores (1) LUIS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de trânsito, Mat. 2508095, (2) CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, Agente de trânsito, Mat. 2506513 e (3) CASSIANA LARISSA CARNEIRO MACHADO, Agente de trânsito, mat. 2509016, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00068868/2019-16), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, como suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### PORTARIA Nº 216, DE 22 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 43936272 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051176/2019-21 instituído pela Portaria Nº 285, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 04/08/2020, a comissão composta pelos servidores (1) LUIS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de trânsito, Mat. 2508095, (2) CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, Agente de trânsito, Mat. 2506513 e (3) CASSIANA LARISSA CARNEIRO MACHADO, Agente de trânsito, mat. 2509016, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00051176/2019-21), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Designar MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, como suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 400, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar CÉSAR VIANA GUIMARÃES, matrícula 1306-4, lotação ULOG, como Gestor Titular e FÁBIO FERNANDES COTA, matrícula 1.500-8, lotação ULOG como Gestor Substituto da Ata de Registro de Preços nº 03/2020 (item 09), firmado entre o DETRAN/DF e a fornecedora CITEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A., nos termos do Processo SEI-GDF nº 00055-00150196/2018-01, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### INSTRUÇÃO Nº 99, DE 23 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do Art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição laborado pelo servidor ANDERSON RESENDE DE OLIVEIRA, matrícula 250.907-5, Agente de Trânsito, no total de 4.062 (quatro mil e sessenta e dois) dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 17 dias, conforme Certidão emitida pela Polícia Militar do DF, relativa ao período de 01/04/2003 a 14/05/2014 contados para aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI: 00055-00028400/2020-14.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº

39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LIVIA CEFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 189.877-9, para substituir a servidora DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 227.244-X, no cargo de DIRETORA DE ESTRUTURAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 27/07/2020 a 31/07/2020, por abono anual de ponto da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 464, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com o objetivo de debater e apresentar proposta com a finalidade de padronizar as rotinas administrativas dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência da segunda, sem prejuízo do exercício das suas respectivas funções:

- I - LUIZ GABRIEL DE ANDRADE, matrícula nº 245.800-4;
- II - MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 226.117-0;
- III - MARCELO FONSECA SAMESHIMA, matrícula nº 238.028-5;
- IV - RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO, matrícula nº 225.784-X;
- V - DEBORA DAMASCENO DE SOUZA, matrícula nº 243.517-9;
- VI - BRUMNO RENNEN DOS SANTOS, matrícula nº 243.574-8;
- VII - ADRIANA DE MELO RODRIGUES MENDES, matrícula nº 243.815-1;
- VIII - RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER, matrícula nº 217.947-4;
- IX - ESNOMERO SABINO BATISTA, matrícula nº 243.684-1;
- X - JOSÉ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 243.516-0;
- XI - JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 240.384-6;
- XII - LORENA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 217.939-3.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar VIVIAN LOPES DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 0215.060-3, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Processo 00417-00038273/2018-54, da Instituição GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA - GEAE, em substituição à servidora DAYSYANE BARROS CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 215.741-1, Agente Socioeducativo, cabendo à designada as atribuições previstas nos artigos 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço Nº 27, de 16 julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020 página 24, ONDE SE LÊ: "...VALDSON MATOS DE LIMA, gestor em políticas públicas e gestão governamental...", LEIA-SE: "...VALDSON MATOS DE LIMA, analista em políticas públicas e gestão governamental...".

Na Ordem de serviço Nº 28, de 16 julho de 2020, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020 página 41, ONDE SE LÊ: "...VALDSON MATOS DE LIMA, gestor em políticas públicas e gestão governamental...", LEIA-SE: "...VALDSON MATOS DE LIMA, analista em políticas públicas e gestão governamental...".

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 DE 24 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço e de contribuição, concedida através da Ordem de Serviço nº 23, de 26/11/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019 ao servidor JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO, Inspetor Fiscal, matrícula 106.885-7.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 17, de abril de 1998, publicada no DODF nº. 75, de 23 de abril de 1998, p. 35, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição, ao servidor ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula 43.611-9, Inspetor de Obras, para ONDE SE LÊ: "...contados para efeito de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "... contados para todos os efeitos...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, do artigo 4º, do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991 e do Decreto nº 26.077, de 03 de Agosto de 2005, Indenização de Transporte para os servidores supervisores, executores e fiscais de obras relacionados: CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA, matrícula nº 276.668-X, LEONARDO RODRIGUES FACÓ, matrícula nº 275.987-X, ALEX SIDNEY CONSTA E SILVA, matrícula nº 273.879-1, ALINNE BERNARDINA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 273.869-4, FABRÍCIO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 274.474-0, GUILHERME GONZAGA PEREIRA, matrícula nº 273.726-4, JÉSSICA CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 273.872-4, MAX FREDERICO SCHLISCHKA, matrícula nº 273.927-5, VILMAR AZEVEDO, matrícula nº 274.497-X e CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 276.560-8. Processo SEI nº 00110-0000175/2020-95.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, resolve: DESIGNAR WALBER JEAN TAVARES BORGES, matrícula 1996169, para substituir VALDICEIA FERREIRA CALACA, matrícula 2751348, Chefe, Símbolo CC - 06, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade II, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contrás as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 10 a 29 de julho de 2020, por motivo de férias e conforme Processo SEI 04011-00001314/2020-02.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL SANTOS DE GODOI, matrícula 2774593, como substituta eventual, do Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR - matrícula nº 158.449-9, Coordenador Administrativo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, como executor para acompanhamento da contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Edição de Vídeo e Inserção de Logomarcas Institucionais, para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), conforme processo SEI nº 00150-00002981/2020-59, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente contratação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JULHO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos elencados nos incisos I a XXVI, o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.106-X, das funções de Membro Suplente.

- I) nº 00431-00006737/2018-58;
- II) nº 00431-00004239/2019-51;
- III) nº 00431-00001040/2018-91;
- IV) nº 00431-00001677/2018-87;
- V) nº 0240-000680/2006;
- VI) nº 00431-00017935/2018-47;
- VII) nº 00431-00001674/2018-43;
- VIII) nº 0380-000473/2015;
- IX) nº 0431-000886/2017;
- X) nº 0431-001332/2016;
- XI) nº 0380-000782/2015;
- XII) nº 00020-00015076/2017-11;
- XIII) nº 0380-002125/2012;
- XIV) nº 0380-002050/2009;
- XV) nº 0040-001207/2011;
- XVI) nº 00480-00008188/2017-17;
- XVII) nº 0380-002345/2013;
- XVIII) nº 00431-00008114/2017-39;
- XIX) nº 00431-00009750/2019-40;
- XX) nº 0431-000279/2016;
- XXI) nº 0380-000218/2011;
- XXII) nº 00431-00017189/2018-91;
- XXIII) nº 0431-000516/2016;
- XXIV) nº 00431-00011305/2018-69;
- XXV) nº 00431-00003677/2020-36;
- XXVI) nº 00431-00009420/2020-98.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos elencados nos incisos I a XXVI, o servidor GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, para exercer a função de Membro Suplente, na forma do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

- I) nº 00431-00006737/2018-58;
- II) nº 00431-00004239/2019-51;
- III) nº 00431-00001040/2018-91;
- IV) nº 00431-00001677/2018-87;
- V) nº 0240-000680/2006;
- VI) nº 00431-00017935/2018-47;
- VII) nº 00431-00001674/2018-43;
- VIII) nº 0380-000473/2015;
- IX) nº 0431-000886/2017;
- X) nº 0431-001332/2016;
- XI) nº 0380-000782/2015;
- XII) nº 00020-00015076/2017-11;
- XIII) nº 0380-002125/2012;
- XIV) nº 0380-002050/2009;

XV) nº 0040-001207/2011;  
 XVI) nº 00480-00008188/2017-17;  
 XVII) nº 0380-002345/2013;  
 XVIII) nº 00431-00008114/2017-39;  
 XIX) nº 00431-00009750/2019-40;  
 XX) nº 0431-000279/2016;  
 XXI) nº 0380-000218/2011;  
 XXII) nº 00431-00017189/2018-91;  
 XXIII) nº 0431-000516/2016;  
 XXIV) nº 00431-00011305/2018-69;  
 XXV) nº 00431-00003677/2020-36;  
 XXVI) nº 00431-00009420/2020-98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 21 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LARISSA RODRIGUES COQUEIRO, matrícula 02216396, para substituir ELIANE JULIA DOS SANTOS MENDES, matrícula 01769790, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 29/06/2020 a 10/07/2020, por motivo de licença médica, conforme processo nº 00431-00010727/2020-31.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 101, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2020, página 40, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA, matrícula 277.358-9, para substituir ANTONIO DE PADUA ARAUJO, matrícula 103.584-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2020, por motivo de férias regulamentares...", LEIA-SE: "...DESIGNAR PEDRO MIGUEL CARNEIRO PORTELA, matrícula 277.358-9, para substituir ANTONIO DE PADUA ARAUJO, matrícula 103.584-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo SEI nº 00431-00010688/2020-72...".

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Torna pública a vacância dos assentos no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, mandato 2018/2021 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações e Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 299ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de junho de 2020, e 300ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 23 de julho de 2020 resolve:

Art. 1º Tornar pública a vacância dos assentos da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, mandato 2018/2021.

Art. 2º No Segmento Entidade ou Organização de Assistência Social, vacância da 4ª Suplência:

I - 2ª Suplência era ocupada pela Casa Santo André - inscrição cancelada no CAS/DF, passou a ocupar o assento da 2ª Suplência a Entidade Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB;

II - O assento da 3ª Suplência passou a ser ocupado pela Entidade Obras Sociais do Centro Espírita Bataúna.

Art. 3º No Segmento de Usuários da Política Pública de Assistência Social, vacância das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Suplências.

I - As razões das vacâncias se deram por dispensa por impedimento legal e pedido de desligamento;

II - O segmento de usuários fica composto por 4 titulares: MAIRLA DA SILVA FEITOSA; CLEUSIMAR ROSA ARAÚJO; LENICE NERES DOS SANTOS e GENILDA DA SILVA SANTOS.

Art. 4º No Segmento Trabalhadores: vacância das 3ª e 4ª Suplência.

I - O CAS/DF decidiu pela exclusão da Central Única de Trabalhadores da 3ª Suplência em razão do não cumprimento das disposições contidas no Regimento Interno do CAS/DF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 23 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII da alínea b do Art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008726/2019-44, resolve:

DESIGNAR NATALIA DUTRA DE SOUSA, matrícula 270.518-4, Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Grande Porte, para substituir a Chefe, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IOHANE CARLA DE SOUSA, matrícula 271.638-0, Assessora, da Unidade de Licenciamento de Obras, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON EULÁLIO PORTO, matrícula 272.910-5, Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Interesse Público e Social, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BÁRBARA ANDRADE DE LIMA, matrícula 272.908-5, Assessora, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor da Diretoria de Contratos, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANILO BARBOSA SANTANA, matrícula 274.706-5, Assessor, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, para substituir o Diretor da Diretoria de Arrecadação, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 78, de 24 de junho de 2003, publicada no DODF nº 120, de 25 de junho de 2003, página 25, referente à averbação de tempo de serviço da servidora ANA LIGIA MELO COSTA, matrícula 98.915-0, ONDE SE LÊ: "...Averba 257 dias, no período de 16/06/1976 a 28/02/77...", LEIA-SE: "...Averba: 255 dias, no período de 16/06/1976 a 28/02/77..."; e ONDE SE LÊ: "...com efeitos para aposentadoria...", LEIA-SE: "...com efeitos para aposentadoria e adicionais...". Processo SEI 0260-030262/2003.

Na Portaria de 1º de outubro de 2007, publicada no DODF nº 192, de 04 de outubro de 2007, página 27, referente à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA LELLIS MONTEIRO, matrícula 99.073-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, referente ao período de 1º/09/1990 a 30/08/1995, 3º quinquênio, referente ao período de 31/08/1995 a 28/08/2000 e 4º quinquênio, referente ao período de 29/08/2000 a 27/08/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, referente ao período de 01/09/1990 a 04/09/1995, 3º quinquênio, referente ao período de 05/09/1995 a 05/09/2000 e 4º quinquênio, referente ao período de 06/09/2000 a 04/09/2005...".

Na Portaria de 28 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 209, de 03 de outubro de 2010, página 20, referente à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA LELLIS MONTEIRO, matrícula 99.073-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 28/08/2005 a 26/08/2010...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, referente ao período de 05/09/2005 a 03/09/2010...".

Na Ordem de Serviço nº 154, de 22 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 40, referente à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA LELLIS MONTEIRO, matrícula 99.073-6, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, no período aquisitivo de 27/08/2010 a 25/08/2015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, no período aquisitivo de 04/09/2010 a 02/09/2015...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º

da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR FLÁVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 276713-9, Chefe da Assessoria Especial da Subsecretária de Assuntos Estratégicos, para substituir MÁRCIA FERNANDES COURA, matrícula nº 274031-1, ocupante do cargo de natureza especial, símbolo CNE-2, de Subsecretária de Assuntos Estratégicos da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020, devido o afastamento decorrente do período de férias da Subsecretária. Processo SEI/GDF nº 00393-00000593/2020-17.

JAQUELINE FILGUEIRAS

## CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Resolução nº 03/2020 do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho - GT para acompanhamento e proposição de ações ao enfrentamento do Covid-19, no que se refere aos recursos hídricos no Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem o referido grupo: PATRÍCIA VALLS E SILVA na função de membro titular e MONA GRIMOUTH BITTAR na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF;

BRUNO SIGMARINGA SEIXAS na função de membro titular e PAULO MEDEIRO na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;

VICTOR ALEXANDRE BITTENCOURT SUCUPIRA na função de membro titular e EDUARDO MOREIRA TELLES na função de membro suplente, representantes da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA/DF;

MAURO ROBERTO FELIZATTO na função de membro titular e LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL na função de membro suplente, representantes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF;

CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO na função de membro titular e FERNANDO FABRIZ SODRÉ na função de membro suplente, representantes da Universidade de Brasília – UnB;

REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI na função de membro titular e MARIA CONSOLACION UDRY na função de membro suplente, representante do Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno - FÓRUM DE ONGS;

RICARDO TEZINI MINOTI na função de membro titular e ANA PAULA DE SOUSA FERNANDES na função de membro suplente, representantes do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba DF - CBHPARANAÍBA/DF;

THAÍS SALVADOR ARGENTA na função de membro titular e RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL na função de membro suplente, representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, Ambiental - Seção DF-ABES/DF.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

Presidente do Conselho

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir os servidores RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 195.111-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente e FLÁVIO PEREIRA MADRILES, matrícula nº 264.244-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente e DESIGNANDO os servidores PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº. 1660542-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, GILSON NEUHAUSS, matrícula nº 1660620-5, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 195-084-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, ANTÔNIO ANGELO DA SILVA, Matrícula: 0034773-6, Assessor Técnico e ISRAEL SOUZA MARIANO, Matrícula: 1.690.754-X, Diretor de Logística, respectivamente, como MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTORA, 1º SUPLENTE e 2º SUPLENTE do Contrato nº 07/2016, firmado entre este Instituto e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, referente ao Processo nº 0391-002291/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 23 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta por servidores do Brasília Ambiental e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.12/2017, processo SEI-GDF nº 0391-000531/2017, conforme indicação apresentada pelas áreas técnicas do Brasília Ambiental e do ICMBio.

I – THIAGO SILVESTRE NOMIYAMA DE OLIVEIRA, Analista de Atividades do Meio Ambiente – Biólogo, Matrícula: 184.020-7;

II - MARINA MOTTA DE CARVALHO, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, Matrícula: 1.660.646-9;

III - SIMONE JUNG MATOS, Matrícula: 1.689.521-5;

IV – ONILDO MARINI FILHO, Matrícula nº 1161711;

V - MAURICIO LAXE, Matrícula nº 1371318, e

VI - RICARDO PENG, Matrícula nº 1644666.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão ora instituída ficará a cargo do servidor Onildo Marini Filho, matrícula nº 1161711, que será responsável por organizar seus trabalhos e fazer os encaminhamentos necessários à sua execução.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.12/2017, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.12/2017, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução do referido Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá elaborar Plano de Trabalho detalhado das ações a serem implementadas, contendo cronograma de execução, considerando as ações já executadas até a presente data.

§2º O Plano de Trabalho mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF/IBRAM no prazo de até 30 dias, contados da publicação deste Instrução.

§3º Os documentos referentes à execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.12/2017 deverão ser anexados ao processo SEI-GDF nº 0391-000531/2017 e por meio dele encaminhados.

Art. 3º No desempenho de suas atividades, em especial no que se refere à aquisição de materiais e equipamentos, a Comissão de Acompanhamento deverá seguir as etapas elencadas abaixo, na ordem em que se apresentam:

I - Elaboração do Termo de Referência, com nível de detalhamento suficiente para a orçamentação dos materiais pelo compromitente (atribuição da Comissão);

II - Encaminhamento do Termo de Referência ao compromitente, solicitando a apresentação de 03 orçamento, no mínimo (atribuição da UCAF);

III - Análise dos três orçamentos apresentados pelo compromitente e escolha do que se apresentar mais vantajoso à Administração Pública, seguindo-se o critério do menor preço dentre os que atendem às especificações do TR (atribuição da Comissão);

IV - Encaminhamento de autorização ao compromitente para aquisição dos materiais/equipamentos, conforme orçamento aprovado pela Comissão (atribuição da UCAF, via Presidência do IBRAM);

V - Entrega dos materiais/equipamentos adquiridos, com o respectivo Termo de Dação e Manifestação de Conformidade das notas fiscais respectivas, conforme modelo disponibilizado pela UCAF (atribuição do Compromitente);

VI - Recebimento dos materiais/equipamento entregues pelo compromitente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento (atribuição da Comissão).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Instrução nº 41 de 06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF considerando o Ofício Circular SEI nº 486/2020/ME, de 19/02/2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais do Convênio Plurianual SINE (CP-SINE), no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, com a finalidade de levantar a situação dos bens móveis em uso, constatar a localização dos bens móveis e confirmar a responsabilidade do agente consignatário pelo uso e guarda dos bens.

Art. 2º Designar RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, Matrícula 276.838-0, Presidente; SANDRA DE SOUSA TAVARES, Matrícula 276.854-2, Vice-Presidente; ANDRÉIA CASTRO RIBEIRO, Matrícula 276.986-7, Membro, e DIEGO MAGALHÃES DOS SANTOS, Matrícula 276.988-3, Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**CONTROLADORIA GERAL****SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE JULHO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00002513/2020-33, referentes a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor JONI GONÇALVES PEREIRA, denominada "CPTCE 8", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.38, alterada pela Ordem de Serviço nº 13, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003076/2020-75, referentes a irregularidades na contratação por meio da Tomada de Preços nº 01/2013-CPL/Fercal, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 17, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00002514/2020-88, referente a exames de Contratos de Shows e Eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 22, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003088/2020-08, referentes a irregularidades na aquisição materiais de construção por meio de Dispensa de Licitação, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora

SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 27, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63/64.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003086/2020-19, referente a irregularidades na contratação e execução do Contrato nº 001/2014, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada "CPTCE 36", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43, alterada pela Ordem de Serviço nº 28, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00002985/2020-96, referentes a Percepção Indevida de Valores para mandato classista, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, denominada "CPTCE 37", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 29, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

**DEFENSORIA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 23 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FRANCIMAR APARECIDA VIEIRA COELHO, matrícula nº 242.188-7, e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula nº 242.887-3, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 015/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de chaveiro, conforme consta do processo nº 00401-00011717/2020-25.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

**PROCURADORIA-GERAL****SECRETARIA GERAL****SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao procurador EDVALDO NILO DE ALMEIDA, matrícula nº 179.115-X, ocupante do cargo de Procurador do Distrito Federal, no percentual de 30% (Doutorado), data de requerimento: 6/7/2020, Processo SEI nº 0020-000948/2010, efeitos financeiros a contar de 6/7/2020, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Processo: 001-000853/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção de cartão em PVC, personalizado, magnético, com chip, para o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores e Deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal-FASCAL. Valor estimado: R\$40.800,00. Data/hora da Sessão Pública: 06/08/2020, às 14h30min. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES  
Pregoeira

**VICE GOVERNADORIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2020**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR VANUSA CRISTINA LIMA RIBEIRO, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a agendar horário de atendimento pelo telefone (61) 3961-1777 ou pelo e-mail: [digep.vice@buriti.df.gov.br](mailto:digep.vice@buriti.df.gov.br), a fim de comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP deste Gabinete do Vice Governador do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Sala 315, Brasília/DF, no horário de 09h00 as 17h30, para tratar de assunto de seu interesse.

ELIANA DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 41238/2020**

Processo: 00040-00015646/2020-02. - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a FACTO TURISMO EIRELI - ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019 - DICOM/SCG/SEEC-DF que culminou na Ata de Registro de Preços SEL-GDF n.º 9017/2019 e na Proposta da Empresa. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 70.000,01 (setenta mil reais e um centavo) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.33; IV - Fonte de Recursos: 336012215. O empenho inicial é de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) conforme Nota de Empenho nº 2020NE04676, emitida em 24/06/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666. DA ASSINATURA: 22/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Interina e pela CONTRATADA: PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, na qualidade de Sócio Proprietário da Empresa.

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020  
Processo: 00040-00013579/2019-40, Pregão Eletrônico nº 0052/2020. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 24/07/2020. Objeto: formalizar a alteração da marca licitada do item 23, mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contidas no edital e na Ata de Registro de Preços. Empresa: GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.396.046/0001-86, item 23. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020  
Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DIST. LTDA - EPP - CNPJ: 01.299.218/0001-51, itens 10, 11 e 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020  
Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ANDRE E. S. SCHILLING - CNPJ: 02.441.945/0001-74, item 32. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020  
Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 27.596.969/0001-23, itens 3, 6, 16, 18 e 37 e CENTURY COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 02.885.591/0001-57, itens 20 e 36. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020  
Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MARKAS DE RESENDE EIRELI EPP - CNPJ: 08.946.498/0001-91, itens 12, 15, 24, 34 e 35. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020  
Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.382.705/0001-53, item 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME - CNPJ: 26.290.146/0001-02, itens 28 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 28.854.349/0001-00, itens 14, 17, 21 e 22. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 29.250.204/0001-62, itens 4 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - CNPJ: 33.966.390/0001-08, itens 2 e 30. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 35.650.325/0001-02, itens 23, 25, 26, 27 e 31. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ: 43.122.837/0001-16, item 33. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

Processo: 00040-00013956/2019-41, Pregão Eletrônico nº 0062/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 26 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros) -, material de acondicionamento e embalagem (cesto) - e de material para manutenção de bens móveis (bomba de ar). Assinatura da Ata: 24/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: N. T. LUIZE - EPP - CNPJ: 93.577.427/0001-38, itens 5, 7, 9 e 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 144/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: 4BEARS INFORMÁTICA LTDA. Objeto do contrato: prestação de serviços de suporte técnico especializado ao ambiente mainframe IBM. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 4/7/2020. Inclusão de obrigação da Contratada com alteração da Cláusula Segunda do instrumento originário de Contrato. Aditivo firmado em: 3/7/2020. Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 3.036.798,72 (três milhões, trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estativas, e Fonte 1 - geração própria. Signatário (a) pelo BRB, Fabiano Pereira Côrtes e pela Contratada, Elder Rocha Pereira Vicente. Processo nº: 041.001.009/2015. THIAGO ROCHA RIBEIRO, Gerente de Área e.

## AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 065/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 07/08/2020, às 15 horas (horário de Brasília), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para o BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 567/2020. CARLOS F. L. FAGUNDES - Pregoeiro

**BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2020

## BRASIL

## SELEÇÃO CONSULTOR INDIVIDUAL

NOME DO PROGRAMA: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAP, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF.

EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: ITEM CI21 DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEF/DF.

ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: a partir de 27/07/2020, até o dia 04/08/2020.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAP), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF.

1.O serviço de consultoria a ser realizado pelo profissional com expertise na temática Qualidade de Vida no Trabalho, tem por objetivo a implementação de Política e Programa de QVT com base em aplicação de pesquisa-intervenção (diagnóstico) com rigor científico, aos servidores no âmbito da SEEC/DF, visando identificar indicadores (comportamentais, epidemiológicos e perceptivos) e os motivos do mal-estar no ambiente de trabalho. O escopo do projeto é composto de: A) Sensibilização dos dirigentes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para importância da implantação da QVT; B) Piloto na Secretaria de Estado de Economia do DF - Realização do diagnóstico - aplicação de Pesquisa de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho; C) Validação e devolutiva dos Resultados do Diagnóstico de QVT, apresentação do Relatório Executivo dos Resultados do Diagnóstico; e D) Elaboração de Política de Qualidade de Vida no Trabalho e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT), ambos com base no diagnóstico, na forma do termo de Referência..

2.A Comissão Permanente de Licitação em nome Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF CONVIDA os profissionais com experiência nessa área para apresentar sua Manifestação de Interesse em prestar os serviços citados.Os profissionais



interessados deverão indicar suas qualificações para fornecer os serviços, mediante a apresentação de currículos ressaltando a formação solicitada no termo de referência, portfólio com experiências anteriores na elaboração dos serviços descritos em órgãos públicos e entidades, contratos firmados entendidos estes como aqueles que envolveram atividades relacionadas elaborar planos de trabalhos, diagnóstico de QVT e Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.

3.Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse previstos nas diretrizes do BID (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo BID - GN-2350-9); parágrafo 1.19.

4.O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;

Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;

Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/DF e que estejam ou estiverem, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;

Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses.

Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia.

a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Licitação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

1.As Manifestações de Interesse (currículos) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da desta publicação.

2.O consultor selecionado será aquele que obtiver maior pontuação resultado da análise dos currículos, observados critérios predefinidos de experiência e formação.

3.O perfil buscado tem como premissas formação acadêmica (qualificação profissional) e experiência profissional com notória especialização, que possua conhecimentos científicos em Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho a nível de doutorado e/ou pós-doutorado, e com comprovação de realização de pesquisa-intervenção com foco nos temas de Qualidade de Vida no Trabalho(QVT); trabalho e saúde em órgãos públicos dos poderes e esferas governamentais, critérios estes decisivos e preponderantes para a contratação do profissional e para a execução deste projeto.

4.A comunicação ao consultor que obtiver melhor pontuação na avaliação curricular será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterá as seguintes informações:

a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.

b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.

1.A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem "a" do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Burity, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

3.Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda às exigências deste Instrumento não será pontuada.

4.Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.

5.Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados a uma preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.

6.Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.

7.Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).

8.O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.

10.O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Diretoria de Suprimentos e Licitações – DISUL/SUAG, cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.

11.Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.

12.É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.

13.Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

14.A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção na sede da DISUL.

15.Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

16.A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.

17.A Contratante celebrará contrato com vigência inicial por seis meses, com pagamento conforme definido no item 8 do Termo de Referência, sendo nesse valor compreendido todas despesas possíveis diretas e reembolsáveis.

18.Maiores informações podem ser obtidas no endereço, constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3313-8494.

Brasília/DF, 24 de julho de 2020.

EDSON DE SOUZA  
Presidente da Comissão

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público o Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2020 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de migração (moving) dos equipamentos da CORRETORA SEGUROS BRB com transporte especializado e seguro, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., em consonância com as Leis n.º 13.303/16 e n.º 10.520/2002. Data de início do recebimento das propostas: 27/07/2020. Data da Sessão Pública: 06/08/2020 às 10 horas. Local de realização: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Módulo Público. Local de retirada do Edital: gratuitamente no site: www.segurosbrb.com.br. Processo n.º 2939/2020.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020B

PROCESSO: 00060-00120861/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 064/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 064/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, CNPJ n.º 23.813.386/0001-56. OBJETO: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - FIXADORES EXTERNOS. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.105,00. DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa GABRIEL ALENCAR COELHO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020A

PROCESSO: 00060-00424933/2019-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 092/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 092/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ n.º 24.658.613/0001-89. OBJETO: Aquisição regular do produto ÓLEO DE LINHAÇA EM CÁPSULAS e outro

em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.417,7500. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MATILDE DIAS VICENTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020A

PROCESSO: 00060-00377970/2019-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 095/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 095/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMP HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ nº 16.698.619/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico REVELADOR RADIOLÓGICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.416,9600. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa WALTER LÚCIO XAVIER. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020C

PROCESSO: 00060-00177112/2019-52. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 114/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 114/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar GAZE ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO e outros, em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 193.000,80. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ALESSANDRA REGINA DA CRUZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020B

PROCESSO: 00060-00330380/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GUERNET IMAGEM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.153.811/0004-36. OBJETO: Aquisição regular do medicamento (BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.111.268,00. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARIANA MARCILIO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020E

PROCESSO: 00060-00330380/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 125/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 125/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: Aquisição regular do medicamento (BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 70.050,00. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa OTAVIO MESQUITA DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020B

PROCESSO: 00060-00367641/2019-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 127/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 127/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 339.685.8000. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020C

PROCESSO: 00060-00367641/2019-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 127/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 127/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

EIRELI, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 357.516,5970. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020D

PROCESSO: 00060-00367641/2019-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 127/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 127/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: Aquisição regular do medicamento HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML OU 5 MG/ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.083,4900. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa CÁSSIO MARTINS DE FREITAS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05988

Processo: 00060-00295677/2020-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002168. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05991

Processo: 00060-00305491/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002820 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002228. VALOR: R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05992

Processo: 00060-00306186/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTO ELÁSTICO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 111/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002242. VALOR: R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05999

Processo: 00060-00305075/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002221. VALOR: R\$ 1.156,20 (um mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06001

Processo: 00060-00305285/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002815 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002224. VALOR: R\$ 1.674,08 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06002

Processo: 00060-00305669/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5.0 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002831 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002241. VALOR: R\$ 23.125,21 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06003

Processo: 00060-00305160/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002223. VALOR: R\$ 69.597,60 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06004

Processo: 00060-00219211/2020-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 14.461.796/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 104/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002314 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002233. VALOR: R\$ 4.851,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06008

Processo: 00060-00295085/2020-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IFOSFAMIDA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002167. VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1404/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM disponibilizados em 10 pontos de testagens. A empresa deve dispor de recursos humanos habilitados, estrutura física tipo Drive Thru, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados Secretaria de Vigilância em Saúde e para e Secretaria Adjunta de Assistência), emissão de resultado físico e eletrônico, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00254827/2020-70 - SES/DF (S.E.I.), no Valor Estimado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 31 de julho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 090/2020, 128/2020, 166/2020, 056/2020, 151/2020, 139/2020 e 110/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 090/2020 Processo n. 00060-00585457/2018-03 - FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; e BAXTER HOSPITALAR LTDA.

ATA Nº 128/2020 Processo n. 00060-00347089/2019-70 - MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA Nº 110/2020 Processo n. 00060-00271167/2019-58 – EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA; MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; e SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ATA Nº 166/2020 Processo n. 00060-00288158/2019-04 – SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 139/2020 - Processo n. 00060-00477594/2019-48 – BML HOSPITALAR LTDA. ATA Nº 056/2020 – PROCESSO - 00060-00113402/2019-78 - LABORATORIOS B. BRAUM S.A.; MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.; SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

ATA Nº 151/2020 – PROCESSO - 00060-00005600/2020-01 -CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - ME.; JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA.; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 146/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001-55, 10 (R\$ 0,24), 11 (R\$ 0,24); DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 26.687.752/0001-66, 05 (R\$ 6,00), 08 (R\$ 21,96), 09 (R\$ 21,96); SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 01 (R\$ 4,90), 02 (R\$ 7,85). Os itens 03, 04, 06, 07 e 1216 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 165.576,50.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 188/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ: 61.418.042/0001-31, 01 (R\$ 8,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 17.768,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## AVISO DE REABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 193/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição do material de consumo: Equipos para Bomba de Infusão com parametrização de necessidade exclusiva para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com fornecimento de Bombas de Infusão em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00193896/2019-66. Total de 1 Grupo com 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 304.201,2000. Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2020. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 9:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 234/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 234/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ:18.269.125/0001-87: item 01 (R\$ 195,00); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 02 (R\$ 195,00);UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A - CNPJ:60.665.981/0009-75: item 05 (R\$ 9,00), item 06 (R\$ 9,00), item 07 (R\$ 0,85), item 08 (R\$ 0,85);DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ:31.556.536/0001-11: item 09 (R\$ 8,70), item 10 (R\$ 8,70); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45: item 11 (R\$ 0,86), item 12 (R\$ 0,86). O item 04 restou deserto, o item 03 fracassado e os itens 06, 08, 10 e 12 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 13.042.836,85.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 235/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 04.919.019/0001-97, 07 (R\$ 0,29), 08 (R\$ 038); CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ:28.806.866/0001-03, 03 (R\$ 0,35), 04 (R\$ 0,35), 05 (R\$ 0,41), 06 (R\$ 0,41), 15 (R\$ 0,16); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.944.371/0001-04, 19 (R\$ 0,6795); SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 10.588.595/0010-92, 01 (R\$ 44,00), 03 (R\$ 24,90), 07 (R\$ 19,90), 09 (R\$ 14,99), 11 (R\$ 11,00), 13 (R\$ 19,90), 15 (R\$ 24,90), 17 (R\$ 44,00); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.438.123/0001-89, 20 (R\$ 0,6795). Os itens 01, 02 e 14 restaram fracassados e os itens 09, 10, 11, 12 e 13 restaram desertos. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 296.409.6000.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 255/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 255/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): DIVCOM S.A - CNPJ: 03.755.215/0005-34; item 01 (R\$ 1,42), item 02 (R\$ 1,42); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51; item 04 (R\$ 1,73); IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 00.376.959/0001-26; item 07 (R\$ 2,10), item 08 (R\$ 2,10). O item 03 restou deserto, os itens 05 e 06 restaram fracassados e os itens 02 e 08 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 529.936,92.

LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 318/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00483836/2019-32. Total de 01 item (Exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 27.803,3400. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2020. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ  
Pregoeira

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 319/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - ROBOFOOT E SANDÁLIA TIPO BARUK, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00295731/2019-28. Total de 04 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$34.901,3694. Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2020. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO  
Pregoeira

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 320/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FILTROS e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00416303/2019-45. Total de 03 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 102.140,3512. Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2020. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA  
Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 44/2020, sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor): GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 29.526.822/0001-92, 01 (R\$ 207,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 74.520,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO  
Pregoeira

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - UASG 926334 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Cotação Eletrônica tipo Menor Preço por Item, para a Aquisição de 50 unidades de Termômetros digitais infravermelho para aferição de temperatura sem contato com visor iluminado. O equipamento deve ser capaz de medir a temperatura a uma distância aproximada de 5cm com precisão não inferior a 0,4°C. Faixa de medição mínima de 34°C a 40°C. A temperatura deve ser informada em graus celsius e, em no máximo, 05 segundos. Tempo

para autodesligamento em, no máximo, 60 segundos. Funcionamento a base de 2 pilhas AAA. de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00063-00002701/2020-37. R\$ 13.495,00 (treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Local de realização da Cotação Eletrônica: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Data limite de recebimento das Propostas 29/07/2020, até às 10:00 horas. O Ato Convocatório nº 8/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA  
Substituto

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

## SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 123/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é a COMPRA REGULAR DE CÂNULAS por meio de Registro de Preços, de acordo com as condições previstas no Ato Convocatório e em seus anexos, que podem ser extraídos nos endereços eletrônicos: [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) e/ou [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) (Publindex Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINDEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)

Ato Convocatório 123/2020 - Período de acolhimento de propostas iniciado em 27/07/2020 às 08 horas, até 05/08/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 05/08/2020, às 10 horas - horário local;

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020.  
SERGIO LUIZ DA COSTA  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2015

Processo: 0080-006001/2015 - Partes: SEEDF X GLOBAL SEGURANÇA LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2015, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Justificativa, ou até que seja finalizado novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro. Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.2390.0001 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2020NE03298, no valor de R\$ 8.269.108,58 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), emitida em 16/07/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 82.691.085,84 (oitenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: a partir de 26/07/2020 até 25/07/2021, ou até que seja finalizado novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 23/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: PAULO ROBERTO ANDRÉ. Pela GLOBAL: PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

Processo: 00080-00063093/2018-22 - Partes: SEEDF X IMPRENSA NACIONAL. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2019, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE03245, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), emitida em 03/07/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 158.592,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais). Vigência: a partir de 24/07/2020 até 23/07/2021. Assinatura: 20/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: PAULO ROBERTO ANDRÉ -Pela IMPRENSA NACIONAL: MARLEI VITORINO DA SILVA.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-UASG (450432)

Processo: 00080-00168056/2019-91. Pregão Eletrônico nº 02/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Açúcar Cristal, Amido de Milho, Arroz Parboilizado, Óleo de Soja, Sal Refinado, Farinha de Mandioca, Leite em Pó Integral e Macarrão Parafuso, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 22/07/2020. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI, CNPJ 85.789.782/0001-42, para o LOTE 05 no valor de R\$ R\$ 2.651.182,10 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <http://www.se.df.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
Presidente

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o adiamento "sine die" da abertura do procedimento licitatório em epígrafe, motivado pelos questionamentos apresentados pelas empresas Contarpp Engenharia Ltda e Alcance Engenharia e Construções Ltda, que após analisados pela Diretoria de Engenharia verificou-se a necessidade de ajustes na planilha orçamentária. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme justificativa da Coordenação de Planejamento - COPLAN, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG desta Pasta, Nota Técnica 276 - AJL (43544913) e Parecer nº 170/2012 - PGDF (41885780), a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do Processo Nº 00050-00003301/2020-61, com base no Caput, do Artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, no valor de R\$ 1.657.140,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais), para contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para suprir demanda dos pontos de captura que compõem o Projeto de Videomonitoramento urbano desta Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, unidades de consumos localizadas no Distrito Federal, por 60 (sessenta) meses, conforme Projeto Básico. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme justificativa da Coordenação de Planejamento - COPLAN, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG desta Pasta, Nota Técnica 276 - AJL (43544913) e Parecer nº 170/2012 - PGDF (41885780), a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do Processo Nº 00050-00003301/2020-61, com base no Caput, do Artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, no valor de R\$ 658.293,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e três reais), para contratação de prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para o funcionamento das instalações da Gerência de Transporte e Manutenção - GETRAM e do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPA, unidades de consumos localizadas no SIA Trecho 04, Lote 1510, Brasília/DF e no Aeroporto Internacional de Brasília — Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial, Hangar nº 33, Brasília/DF, respectivamente, por 60 (sessenta) meses, conforme Projeto Básico. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 0050-000626/2015, SIGGO Nº 032357. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.204.491/0001-08. Do Objeto: concessão da 5ª (quinta) repactuação dos valores do Contrato nº 027/2015-SSP, a título de acréscimo em 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, observada a previsão na Cláusula 14.1 do referido ajuste. Do valor: R\$ 451.245,72 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Natureza da Despesa: 33.90.37. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: entra em vigência a partir de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual, porém, seus efeitos financeiros, retroagem à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, qual seja, 01/01/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARIA DO CARMO DE LIMA.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI nº 00054-00007752/2020-64, firmo o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de

acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993; além do Parecer n. 726/2008-PROCAD-DF, bem como o Parecer Técnico 605/2020 ATJ/DLF (DOC SEI nº 37804772), em favor da Associação Brasileira de Orçamento - ABOP, inscrita sob o CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com as inscrições de 10 (dez) servidores da PMDF no Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento: LXVI Curso de Administração Orçamentária e Financeira - Gestão de Finanças Públicas Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal, a ser ministrado no período de 27 a 31 de julho de 2020, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula, nesta cidade, Brasília/DF, para atender demanda da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital n. 31.793/2010 autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Chefe do DLF.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

Processo: 00054-00062463/2019-94. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 26.06.2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços dos serviços de empresas especializadas na operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística de eventos da Corporação com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização de eventos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências deste Termo, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 20/2020 - STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, representada por MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, RG nº 1.940.058 SSP/GO: Grupo 1 - Item 01 - Instalação e Montagem de Palco; quant. 13 unid.; valor unitário R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Item 02 - Instalação e Montagem de Palco; quant. 13 unid.; valor unitário R\$ 3.000,00 (três mil reais); Item 03 - Instalação e Montagem de Palco; quant. 13 unid.; valor unitário R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Item 04 - Instalação e Montagem de Palco; quant. 02 unid.; valor unitário R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Item 05 - Instalação e Manutenção de Cobertura, Passarela, Toldo e Barraca; quant. 29 unid.; valor unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Item 06 - Instalação e Manutenção de Cobertura, Passarela, Toldo e Barraca; quant. 57 unid.; valor unitário R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Item 07 - Instalação e Manutenção de Cobertura, Passarela, Toldo e Barraca; quant. 57 unid.; valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais); Item 08 - Instalação e Montagem de Galpões e Estruturas Metálicas; quant. 14 unid.; valor unitário R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Item 09 - Instalação e Montagem de Galpões e Estruturas Metálicas; quant. 14 unid.; valor unitário R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Item 10 - Instalação e Manutenção de Cerca, Alambrado e Tela; quant. 800 unid.; valor unitário R\$ 3,00 (três reais); Item 11 - Instalação de Piso de Madeira; quant. 4.108 M2/Diária; valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais); Item 12 - Banheiro Químico; quant. 248 unid.; valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais); Item 13 - Instalação, Montagem, Desmontagem e Remanejamento com transporte de Máquinas e Equipamentos; quant. 28 unid.; valor unitário R\$ 100,00 (cem reais); Item 14 - Instalação e Manutenção de dispositivo de Sustentação e Afastamento; quant. 120 unid.; valor unitário R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Item 15 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 150 unid.; valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais); Item 16 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 143 unid.; valor unitário R\$ 26,00 (vinte e seis reais); Grupo 05 - Item 42 - Coordenação e Controle de Serviço de Projeção (Slide-Desk); quant. 78 Diárias.; valor unitário R\$ 100,00 (cem reais); Item 43 - Serviço Especializado de Limpeza; quant. 248 diárias; valor unitário R\$ 80,00 (oitenta reais); Item 44 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança; quant. 52 postos; valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 45 - Serviços de Prevenção e Combate de Incêndio e Brigadista; quant. 122 diárias; valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). ARP nº 21/2020 - SET PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.924.831/0001-85, representada por EDUARDO ROCHA SILVA NETO, RG nº 678.955 SSP/DF: Grupo 03 - Item 26 - Flor Natural; quant. 57 unid.; valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 27 - Flor Natural; quant. 57 unid.; valor unitário R\$ 700,00 (setecentos reais); Item 28 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 500 unid.; valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais); Item 29 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 26 unid.; valor unitário R\$ 19,00 (dezenove reais); Item 30 - Arranjo de Folhagem; quant. 114 unid.; valor unitário R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 31 - Arranjo de Folhagem; quant. 343 unid.; valor unitário R\$ 3,00 (três reais); Item 32 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 57 unid.; valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais); Item 33 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 26 unid.; valor unitário R\$ 60,00 (sessenta reais); Item 34 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 400 unid.; valor unitário R\$ 10,00 (dez reais); Item 35 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 2.560 unid.; valor unitário R\$ 04,00 (quatro reais); Item 36 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 2.560 unid.; valor unitário R\$ 03,00 (três reais); Item 37 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 10.254 unid.; valor unitário R\$ 01,00 (um real); Item 38 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 148 unid.; valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais); ARP nº 22/2020 - RD7 PRODUCOES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 13.325.593/0001-08, representada por FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, RG nº 3066.855 SSP/DF: Grupo 02 -

Item 17 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 290 unid., valor unitário R\$ 170,00 (cento e setenta reais); Item 18 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 120 unid., valor unitário R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 19 – Revelação de Filme Fotográfico e Ampliação de Fotografia; quant. 26 unid., valor unitário R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Item 20 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 19 unid., valor unitário R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Item 21 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 08 unid., valor unitário R\$ 800,00 (oitocentos reais); Item 22 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 02 unid., valor unitário R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Item 23 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 09 unid., valor unitário R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); Item 24 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 07 unid., valor unitário R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Item 25 – Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 02 unid., valor unitário R\$ 7.000,00 (sete mil reais). ARP nº 23/2020 - FOX PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 07.443.954/0001-18, representada por ANDREIA CORBUCCI DA COSTA PEREIRA, RG nº 1.199.174 SSP/DF: Grupo 04 – Item 39 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 08 unid.; valor unitário R\$ 1.738,62 (Um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos); Item 40 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 08 unid.; valor unitário R\$ 1.599,84 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Item 41 - Locação e Manutenção de Equipamentos Permanentes; quant. 10 unid.; valor unitário R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); ARP nº 24/2020 - AMV FESTAS & EVENTOS LTDA, CNPJ nº : 14.911.164/0001-85, representada por ANTONIA DE MARIA DO VALE SOUZA, RG nº 2461657 SSP/DF: Grupo 06 – Item 46 – Buffet; quant. 19 unid.; valor unitário R\$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais); Item 47 – Buffet; quant. 16 unid.; valor unitário R\$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais); Item 48 – Buffet; quant. 19 unid.; valor unitário R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Item 49 – Buffet; quant. 16 unid.; valor unitário R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Brasília/DF, 24 de julho de 2020. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E**  
**FINANCEIRA**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2020**

Processo: 00053-00101002/2019-72. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 84/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: PROCTOMED - CLÍNICA DE PROCTOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.426.351/0001-08, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.26 (Empresas especializadas em coloproctologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo José Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2020**

Processo: 00053-00057190/2019-94. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 85/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: PLENA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 30.217.337/0001-16, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo José Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00029715/2020-35. Nota de Empenho Ordinário, nº 583/2020, emitida em 17/07/2020. Contratada: REAL NÁUTICA LTDA, CNPJ: 12.940.322/0001-08, no valor de R\$2.475,00. Objeto: aquisição de peças para manutenção da lanchar de salvamento de prefixo L - 01 do Grupoamento de Busca e Salvamento/CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 38/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00086744/2017-07. Partes: CBMDF X VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ nº 10.563.037/0001-81. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva formalizar no âmbito do presente contrato o regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do CBMDF, para a compensação no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), nos termos da proposta elaborada pela comissão executora (37761544), do Termo de Concordância apresentado pela contratada (37755275 e 38455129), da Cláusula 5.5 do Termo de Referência (7298084), e com fulcro no art. 14 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 e na alínea b do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 17/07/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Wagner Souza Francisco, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00004715/2020-22. Partes: CBMDF X JOSÉ PEREIRA DE SOUZA MOLDURAS - JP MOLDURAS, CNPJ nº 13.288.921/0001-43. Objeto: serviços de montagem de quadro com moldura. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 16.614,00; conforme NE nº 464/2020. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação 31/2020-CBMDF. Assinatura: 17/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José Pereira de Souza, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00055801/2020-01. Partes: CBMDF X ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 55.118.103/0001-42. Objeto: fornecimento contínuo de peças e acessórios para a manutenção dos sistemas de sinalização visual e sonora da marca ENGESIG que compõe as viaturas do CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 219.249,91; conforme NE nº 541/2020. Vigência de 30 (trinta) meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 28/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 17/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Zígonar de Abreu, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 053-039176/2016. Partes: CBMDF X ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI LTDA, CNPJ nº 61.451.654/0001-26. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo objetiva complementar o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo 2.182,24 horas de serviço, correspondendo a R\$ 456.939,22 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com fulcro na alínea "b" do inciso II c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 2.2. O valor do contrato passará de R\$ 1.827.761,18 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) para R\$ 2.284.700,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais e quarenta centavos). UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 22/07/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF - em Exercício e pela Contratada: José Ignácio Blasco Marín, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2020**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00041922/2019-24. Partes: CBMDF X CARDIOCARE-DF - CLÍNICA CARDIOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ nº 01.281.570/0001-60. Objeto: prestação de serviços de radiologia, angiologia, cardiologia, endocrinologia e metabologia, e nutrição. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 356/2020, emitida em 17/06/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2020. Assinatura: 17/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Eduardo Pereira Zaidan, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2020**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00033592/2019-01. Partes: CBMDF X TEJ FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 30.577.366/0001-99. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 357/2020, emitida em 17/06/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 70/2020. Assinatura: 17/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Thainá Oliveira de Souza Saunders, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2020  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00086973/2019-85. Partes: CBMDF X CLINSELF MULTICLÍNICA LTDA, CNPJ nº 22.849.220/0001-27. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria e de nutrição. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 402/2020, emitida em 14/07/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 75/2020. Assinatura: 21/07/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Berenice Corrêa da Silva, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO:00053-00085231/2019-32/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de resinas odontológicas de diversos tipos para uso na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, dos grupos 4, 6, 7, 8 e 9 à empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 12.416.810/0001-02, com o valor total de R\$ 32.893,47 e dos grupos 3 e 5 à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com valor total de R\$ 21.260,00, informamos que os grupos 01 e 02 restaram fracassados; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES  
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

PROCESSO:00053-00061098/2020-62/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de kits para diagnóstico (SOROLOGIA) do SARS-CoV-2 com comodato de equipamentos para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 06/08/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES  
Diretor

**POLÍCIA CIVIL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo: 00052-00020106/2019-13 OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento contínuo de peças, componentes e acessórios de reposição originais para grupo geradores embarcados e veículos de tração (carros de carga, reboques e semirreboques) e motorizados por marca das linhas: motocicletas, veículos leves, veículos comerciais leves, veículos pesados (caminhões), empilhadeiras e tratores (pá mecânica e escavadora) que compõem o patrimônio e a frota da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 28/2020 sagraram-se vencedoras do certame as empresas MERCEDÃO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.323.691/0001-27 para os itens 19 e 27, no valor total de R\$ 19.453,92; CENTRO AUTOMOTIVO LINHA 03 LTDA, CNPJ 01.554.533/0001-88, para os itens 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30 e 31, no valor total de R\$ 1.303.207,93; VERSATIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.380.810/0001-09, para os itens 12 e 32, no valor total de R\$ 29.689,14; M.R.S. DA ROCHA, CNPJ 10.415.328/0001-22, para o item 07 no valor total de R\$ 43.556,31; PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 19.116.488/0002-26, para o item 25, no valor total de R\$ 562.886,59; ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, CNPJ 55.118.103/0001-42, para os itens 01, 03, 05, 15, 23 e 24, no valor total de R\$ 35.170,57. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Processo: 0055-010812/2016 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018. Objeto: 1) Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2020, o Contrato nº 16/2018 que tem por objeto prestação de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, em demarcação do sistema viário em quaisquer das cores previstas na legislação de trânsito, a exemplo das cores pretas, branca, amarela, vermelha (sinalização de ciclovias e ciclofaixas) e outras cores que as normas de trânsito vierem a adotar, além de tachas, tachões e outros itens de sinalização horizontal, em

conformidade com as especificações, prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2016. 2) Alterar os valores contratados dos lotes do Contrato nº 16/2018, unificando os valores conforme documento SEI 42973485. Novo Valor Contratual Estimado: R\$5.507.415,21 (cinco milhões quinhentos e sete mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos), anuais, com efeitos financeiros a contar de 20 de julho de 2020. Dotação: Fonte 237, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4101, SubTítulo 0001.0002, 0035, 0036, 0037, 0038, 0041, 0042, 0043, 0044, 0046, 0048, 0050, 0052, 0055, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 17 de Julho de 2020 - Assinam: ZÉLIO MAIA DA ROCHA e MARIANA PIRIH PERES DA SILVA.

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

Processo: 00055-00010317/2020-99. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para executar serviços de manutenção, em aeronave modelo ESQUILO AS350-B2, incluindo: apoio técnico operacional, controle técnico, serviços de manutenção preventivos e corretivos, programados e não programados, com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluidos, equipamentos, ferramental e demais consumíveis necessários, e suporte aeronáutico para a aeronave da fabricante Eurocopter, modelo AS 350B2, prefixo PR-EBQ, S/N 3973 de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 07 de agosto de 2020, às 10 horas. Valor total estimado: R\$ 739.332,00. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de julho de 2020.  
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeiro

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

Processo: 00055-00161526/2018-85. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Unitário. Objeto: Aquisição de películas impressas em impressão digital de alta intensidade prismática, com micropismas que possua alta performance em refletividade e angularidade (refletividade em diversos ângulos), classificada como Tipo III (ABNT NBR 14.644:2013) e películas refletivas adesivas Tipo I e III (ABNT NBR 14.644:2013) para a confecção de placas de sinalização de trânsito, a serem utilizadas pelo núcleo de sinalização Estatigráfica - NUEST, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO A deste Edital. Abertura: 10 de agosto de 2020, às 09 horas. Valor total estimado: R\$ 929.256,40. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
JORGE ALEX MELO REIS MAFRA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00090-00032170/2019-46. Interessada: VIAÇÃO PIRACICABANA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 16 a 30.11.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$315.274,34 (trezentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL.



conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00033302/2019-57. Interessada: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário e Devolução de valores retidos pelo Decreto nº 39.994/2019, no período de 01 a 15.12.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.636.259,33 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00033304/2019-46 Interessada: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário e devolução de 4% retidos do Complemento Tarifário, no período de 01 a 15.12.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.399.555,84 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00033310/2019-01. Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 01 a 15.12.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$3.140.105,45 (três milhões, cento e quarenta mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00033683/2019-74 Interessada: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, devolução de 4%, no período de 04 a 30.11.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$412.848,56 (quatrocentos e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00033683/2019-74 Interessada: Viação Marechal, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, devolução de 4%, no período de 04 a 30.11.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 318.601,13 (trezentos e dezoito mil seiscentos e um reais e treze centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00034549/2019-91. Interessada: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 16 a 31.12.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$2.651.392,48 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00034551/2019-60 Interessada: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 16 a 31.12.2019. Autorizo a

realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.891.016,97 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil dezesseis reais e noventa e sete centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00090-00034563/2019-94 INTERESSADA:Auto Viação Marechal Ltda inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 16 a 31 de dezembro de 2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento Parcial no valor de R\$ 2.331.529,09 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 24 de Julho de 2020. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00090-00034574/2019-74 INTERESSADA: EXPRESSO SÃO JOSÉ, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 16 a 31.12.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$3.046.588,62 (três milhões, quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00090-00035841/2019-21 INTERESSADA: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA., inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário, no período de 16/11/2018 a 30/11/2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$514.939,57 (quinhentos e quatorze mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO: 00098-00014604/2018-20 INTERESSADA: AUTO VIAÇÃO MARECHAL inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento de Complemento Tarifário, do período de 16 a 31.12.2018. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor parcial de R\$ 1.370.908,79 (um milhão, trezentos e setenta mil novecentos e oito reais e setenta e nove centavos).A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 24 de Julho de 2020. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

Processo:00090-00024715/2019-41. Interessada: URBI Mobilidade Urbana (CONSORCIO HP - ITA). inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento complementar parcial da Diferença - Tarifa Técnica x Tarifa Usuário, no período de 16 a 30.09.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (43730026), sem indicação fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO:00090-00033306/2019-35 INTERESSADA: URBI Mobilidade Urbana (CONSORCIO HP - ITA). inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Diferença - Tarifa Técnica x Tarifa Usuário, no período de 01 a 15.12.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.942.775,66 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (43730026), sem indicação fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo:00090-00033308/2019-24 Interessada:Auto Viação Marechal Ltda inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e

justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Complemento Tarifário e Devolução de valores retidos pelo Decreto nº 39.994/2019, no período de 01 a 15 de dezembro 2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento Parcial no valor de R\$ 522.215,66 (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

PROCESSO:00090-00033683/2019-74 INTERESSADA: URBI Mobilidade Urbana (CONSORCIO HP - ITA). inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Diferença - Tarifa Técnica x Tarifa Usuário, no período de 04 a 30.11.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$455.208,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos).A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (43730026), sem indicação fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59.Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminha-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo:00090-00034651/2019-03 Interessada: URBI Mobilidade Urbana (CONSORCIO HP - ITA). inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Diferença - Tarifa Técnica x Tarifa Usuário, no período de 16 31.12.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.108.293,72 (três milhões, cento e oito mil duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (43730026), sem indicação fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59.Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminha-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 - SIGGO Nº: 033823

Processo: 0113-010837/2016; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016 - SIGGO nº: 033823 (SEI 43989685); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ 26.917.005/0001-77; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e de execução; EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula Décima e de amparo legal no art. 65, inciso II c/c art. 57, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/1993.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 3390.30; IV - Fonte de Recursos: 100, 237 e 437; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 30/09/2019 a 29/09/2020; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020; NOME DOS

SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa LUCAS DE PAULA ALBERNAZ. VALOR: Anual estimado de R\$ 618.666,00 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais), com valor mensal estimado de R\$ 51.555,50 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença de Operação do trecho pavimentado da BR-020 entre Planaltina-DF até a divisa com estado de Goiás e das faixas marginais entre o km 0 e 8.2. Região Administrativa de Planaltina-DF. Processo SEI nº: 00391-00000323/2020-62 e Físico nº 0190-001645/2001.

Brasília/DF, 23 de julho de 2020  
FÁBIO CARDOSO DA SILVA  
Diretor Geral, Substituto

### COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

#### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Tornamos público o Resultado Final, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Empresa 1ª classificada: ARP ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 524.737,38 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Brasília/DF, 23 de julho de 2020  
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO  
Presidente da Comissão

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Contrato nº 20/2020 - TCB/R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; CNPJ: 32.679.115/0001-40; Inscrição Estadual: 796.845.963.119; Inscrição Municipal: 0355937; Processo nº 00095-00002038/2019-79; Data de Assinatura: 21 de julho de 2020; Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço; Objeto: Aquisição de 5 vans para passageiros customizadas para uso no transporte de PCD – Pessoas com Deficiência – do tipo motora, onde serão transportadas em cadeiras de rodas, conforme o programa TCB Acessível desta TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília; Do Valor do Contrato: R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais); Nota de Empenho: 2020NE00560, Data de Emissão: 07/07/2020; Programa de Trabalho: 2678262161420004; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME - RODRIGO DA SILVA MAURÍCIO CARRAZEDO - Representante Legal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Processo: 00095-00000321/2020-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de serviços de lavagem de veículos; de serviços gerais, como: copa, bombeiro hidráulico, recepcionista e de eletricitária predial, para atender à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB. Edital disponível para download nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Preço Máximo Total R\$ 1.784.997,36 (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Data/Hora de abertura: 17 de agosto de 2020, às: 09h30. Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020 - SIGGO Nº 40913

Processo: 400-00023339/2020-51. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MANHATTAN HOTÉIS E TURISMO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a inclusão do item "3.6" da Cláusula Terceira, ao objeto originário do Ajuste, contendo a seguinte redação: "3.6 – As vagas ociosas, no máximo de 10 (dez), poderão ser destinadas para a hospedagem de servidores públicos previamente indicados pela autoridade competente, e que por necessidade de isolamento e/ou prestação adequada do serviço e correta execução da política pública desenvolvida, necessitem ficar hospedados no estabelecimento hoteleiro." DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do

Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: FRANCISCO HELDER ARAGÃO CARNEIRO, na qualidade de Procurador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001616/2020-76. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 9.878,97 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) em favor da empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.629.584/0001-69, referente ao reajustamento da 12ª Medição do Contrato nº 001/2017-SODF, cujo objeto é o Alargamento do Viaduto da Interseção da EPTG (DF-085) com a EPCT (DF-001), que contempla os Serviços de Obras de Artes Especiais(fundações e estruturas), consistindo do Trecho 10 do Corredor Oeste - Taguatinga/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004 - (\*) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário Não Vinculado, ID USO de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, alterados pelos efeitos do Decreto nº 41.020 de 22/07/2020 (DODF nº 138 de 23/07/2020). Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário de Administração Geral.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 108/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de materiais não metálicos acabados (placa de tecnyl, tarugo, tecnyl redondo e outros), da forma que se segue: Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 25 e 26 com o valor total de R\$ 88.111,88; Empresa FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ: 33.618.396/0001-94, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 47.321,04; Os itens 9,10,11,12,17,18,19,20,21,22,23,24 restaram fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO PE 138/2020

Processo: 092.011524/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para conexões (TÊ) em PEAD para redes de água e esgoto, da forma que se segue: Empresa MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.672.510/0001-70, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 37 e 38 com o valor total de R\$ 213.201,30; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com o valor total de R\$ 56.785,90. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 49 e 50 restaram fracassados ou cancelados.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020, página 60.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 142/2020

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, PROCESSO Nº: 092.003868/2019, realizado no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de Kits de reparo para válvulas de controle marca Singer, Rodízios, Horímetros, Transmissores de Pressão Diferencial de Referência, Fontes em 24V, Indutores e Válvulas Solenoides, da forma que se segue: Empresas A M GENU COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 27.384.730/0001-90, vencedora dos itens 28 e 29 com o valor total de R\$ 4.990,00; CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 08.325.368/0001-31, vencedora do LOTE 1(itens 1, 2 e 5) e itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 13.001,44; INSTRUMATIC MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ: 19.511.081/0001-12, vencedora do LOTE 4(itens 10 e 11) com o valor total de R\$ 10.948,87 e SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora do LOTE 2(itens 6 e 8) e do LOTE 3(itens 7 e 9) com o valor total de R\$ 8.218,20. O LOTE 5(itens 12 e 14); LOTE 6(itens 13 e 15); LOTE 7(itens 16, 18, 20, 22, 24 e 26); LOTE 8(itens 17, 19, 21, 23, 25 e 27) e ITENS 30 e 31 restaram fracassados/desertos.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020, página 60.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 160/2020

Processo: 092.015355/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (agulha, anel, coluna, filtro, janela e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 11/08/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – menu Licitações, a partir do dia 27/07/2020. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 805/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Maximum Comercial Importadora e Exportadora LTDA. Processo nº 00310-00014168/2018-63, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 23/07/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência sem necessidade de suplementação financeira. Vigência: 06 (seis) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva de Menezes; e pela contratada: Silvana Araújo Cardoso.

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 847/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a KV Lux Média e Alta Tensão de Materiais Elétricos - EIRELI. Processo SEI nº 00310-00003946/2019-70, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 23/07/2020. Objeto: Aquisição de cabos de alumínio pelo registro de preços. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ R\$ 22.450,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Rodrigo Marcatti Britto.

Espécie: Contrato nº 859/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Processo nº 00310-00012425/2019-11, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 23/07/2020. Objeto: Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para auditoria de terceira parte em ISO9001, com acreditação pelo INMETRO, conforme projeto básico nº 001/2019-GEQ. Vigência: 36 meses. Valor: R\$ 67.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares dos Santos; e pela contratada: José Joaquim do Amaral Ferreira.

Espécie: Contrato nº 862/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a PSR Soluções e Consultoria em Energia Ltda. Processo nº 00310-00004096/2020-61, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 23/07/2020. Objeto: contratação de consultoria para elaboração de estudo técnico para os mecanismos de contratação e descontração/venda de energia elétrica para CEB Distribuição S/A nos anos de 2020 e 2021. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 300.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva De Menezes; e pela contratada: Raphael Martins Chabar.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01310/2020 – ELETRÔNICO  
Processo: 00310-00009385/2020-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITAS ELÉTRICAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AQUISIÇÃO DE FITAS ELÉTRICAS/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 10/08/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

#### AVISO DE LEILÃO

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, por meio da Diretoria de Urbanização, Departamento de Parques e Jardins, conforme o Processo Administrativo SEI nº 00112-00022421/2019-70, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS, matriculado na Junta

Comercial do Distrito Federal sob o nº 88, devidamente autorizado, comunica a todos que a este virem ou deste tomarem conhecimento, que promoverá a venda, em Leilão Público (online), de Resíduos Vegetais (Madeira tipo tronco e lenha), distribuídos em 47 (quarenta e sete) lotes, tendo como amparo a Lei 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da NOVACAP, o Decreto 21.981/32, a Lei 8.666/1993, e suas respectivas alterações, e pelas condições previstas no edital e seus anexos disponível no site [www.oaleiloes.com.br](http://www.oaleiloes.com.br). O sistema estará aberto ao envio de lances a partir do dia 3 de agosto de 2020, às 10 horas, com encerramento do primeiro lote previsto para 13 de agosto de 2020, quinta feira, a partir das 14 horas até o encerramento das disputas, exclusivamente no site [www.oaleiloes.com.br](http://www.oaleiloes.com.br).

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
**ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS**  
 Leiloeiro Público Oficial

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Processo: 00094-00005064/2018-04. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE, CNPJ/MF nº 10.726.502/0001-58. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2018, por um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Incluir a Cláusula Vigésima Terceira - Do Pagamento Antecipado; Incluir a Cláusula Vigésima Quarta - Da Garantia. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência a contar da data de assinatura da última das Partes no SEI.DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente Interino e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: LUCIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Representante Legal.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

Processo: 0094-000419/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RENASCER, CNPJ/MF nº 16.604.221/0001-09. DO OBJETO: Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Do Pagamento Antecipado, com base no disposto no art. 64, inciso IV, do Decreto nº 32.598/10, com a alteração introduzida pelo art. 1º, do Decreto nº 40.626, de 15 de abril de 2020; E incluir a Cláusula Vigésima Terceira - Da Garantia. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da data de assinatura da última das Partes no SEI. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente Interino e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS, Representante Legal.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00322 (\*)

PROCESSO nº 00150-000000755/2020-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa PH BUREAU FOTOLITOS EIRELI, CNPJ nº 31.865.755/0001-82. Do Objeto: Contratação de Empresa especializada do ramo, para a prestação de serviços de produção de fotolitos/gravação de chapas offset e impressão de Banner, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da SECEC/DF, como consta na referência (38635548). Item 1 – Fotolitos monocromáticos 44x66 cm; Item 2 – Fotolitos Monocromáticos 32x46 cm; Item 3 – Fotolitos monocromáticos 32 x 22 cm; Item 4 – Fotolitos Monocromáticos 23 x 16 cm; Item 5 – Serviço de gravação de chapas offset positiva/negativa, formato 645 x 508 mm e Item 6 – Confeção e instalação de Banner em lona de PVC, branco fosco, 380G, impressão digital de alta qualidade de acabamento, até 4/0. Prazo: 160 dias. Valor: R\$16.478,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de julho de 2020.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 128, 09 de julho de 2020, página 37.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00323

PROCESSO nº 00150-0000002978/2020-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa INPRESS BRASÍLIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ nº 09432796000126. Do Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo, para o fornecimento de totens em MDF, com instalação inclusa, para sinalização e comunicação interna dos Museus do Catetinho e Memorial dos Povos Indígenas, conforme termo de referência 04. Item 1 - Totem em MDF projeto conforme anexo. instalação inclusa. Prazo: 20 dias. Valor: R\$7.179,90 (Sete mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13.392.6219.2962.0001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de julho de 2020.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00324

PROCESSO nº 00150-0000003534/2020-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 11.011.052/0001-80. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CARAVANA DE SÃO JOÃO - O MELHOR FORRÓ ITINERANTE DO DF", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 2 dias. Valor: R\$499.236,41 (Quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750125, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de julho de 2020.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00325

PROCESSO nº 00150-0000002981/2020-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa MARCELO AGUIAR DISCHINGER (MEI), CNPJ nº 15.067.433/0001-31. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de edição de vídeo e inserção de logomarcas institucionais, para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), conforme condições e especificações constantes do termo. Item 1 - edição de vídeo com inserção de logo + retirada de falas + separação de músicas. Prazo: 180 dias. Valor: R\$11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de julho de 2020.

#### TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº05/2020, NOS MOLDES DO TERMO PADRÃO Nº 20/2002

PROCESSO Nº 00150-00003793/2019-12. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, concede à Organização de Sociedade Civil CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.710/0001-16, neste ato representada por LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 1.539,00 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais), em 9 (nove) parcelas de R\$171,00 (cento e setenta e um reais), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 81,00 (oitenta e um reais). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 25 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. 3.3 – Cada parcela é acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento. 3.4 – Qualquer parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento). 3.5 – A multa de mora prevista no item anterior será de 5% (cinco por cento) quando efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura. Brasília, 23 de julho de 2020. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 0150-000585/2015. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.334.879/0001-61, neste ato representada por GIUSEPPE FORESTIERO, na qualidade de Diretor e por RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, na qualidade de Diretor Administrativo. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019-SEC em decorrência de mudança da denominação social da empresa TRIWAVE TECNOLOGIA LTDA para 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, conforme Contrato Social. CLÁUSULA TERCEIRA– Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA- Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Brasília, 22 de julho de 2020. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 02/2020**

PROCESSO Nº 00150-00003250/2020-21. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a GOLD EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCENDIO EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 25.017.977/0001-42, neste ato representada por RONEI PAULO NUGULI DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços, por empresa devidamente credenciada pelo CBM-DF, para a correspondente manutenção de Segundo Nível dos equipamentos de proteção contra incêndios (extintores de incêndios) desta SECEC-DF e de seus Próprios Culturais, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação e Proposta de Preços que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 14.548,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III – Natureza de Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 7.274,00 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00320, emitida em 22/07/2020, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogada por igual período, conforme item 12 do Termo de Referência. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: A garantia para a execução do contrato será prestada conforme previsão constante da Justificativa de Dispensa de Licitação e da Proposta. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 22 de julho de 2020. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: RONEI PAULO NUGULI DOS SANTOS.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 15/2020**

PROCESSO Nº 00150-00003534/2020-17. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80, neste ato representada por ARKSON RANGEL DOS SANTO SILVA, que exerce a função de presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Caravana de São João – O melhor forró itinerante do DF”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 499.236,41 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0125; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 499.236,41 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00324, emitida em 23/07/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 – Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/02/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, Matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais; ELVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais; ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, Matrícula nº 241.299-3, Analista de Atividades Culturais; KEYCIANE SANTOS ARAUJO, Matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais; MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais; VICTOR HUGO FRANCO, Matrícula nº 238.591-0, Técnico de Atividades Culturais; WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 24 de julho de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ARKSON RANGEL DOS SANTO SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2019  
PROCESSO Nº 00150.00004398/2019-49, O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, neste ato representada por STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 63/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 63/2019 até 30/04/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 22 de julho de 2020. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00360/2020**

PROCESSO Nº 00150-00001775/2019-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BECO DA CORUJA PRODUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 11.\*\*\*.021/0001-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CERRADO JAZZ FESTIVAL”. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00361/2020**

PROCESSO Nº 00150-00002336/2019-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE TEATRO - CNPJ nº 08.\*\*\*.504/0001-61. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “JOGO DE CENA”. Do Valor: R\$ 119.986,80 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00362/2020**

PROCESSO Nº 00150-00002291/2019-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE APOIO AO VIDEO NO MOVIMENTO POPULAR - CNPJ nº 26.\*\*\*.585/0001-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Então, foi assim? Os bastidores da criação musical brasileira”. Do Valor: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00363/2020**

PROCESSO Nº 00150-00002283/2019-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RGB COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 03.\*\*\*.103/0001-44. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Concerto Cabeças - Memória Afetiva da Cultura Brasileira”. Do Valor: R\$ 79.995,70 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00364/2020**

PROCESSO Nº 00150-00002280/2019-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina DF - CNPJ nº 10.\*\*\*.191/0001-05. Do Objeto:

Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Patrimônio Cultural de PI analinta". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00365/2020

PROCESSO Nº 00150-00002230/2019-07. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural USINA DE SONS-PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA-ME - CNPJ nº 05.\*\*\*.196/0001-05. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MARLENE SOUZA LIMA & GRUPO INSTRUMENTAL". Do Valor: R\$ 71.770,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00366/2020

PROCESSO Nº 00150-00002145/2019-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Associação dos Bibliotecários e Prof. da Ciência da Informação do DF - ABDF - CNPJ nº 00.\*\*\*.942/0001-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BIBLIOfEST 2019". Do Valor: R\$ 224.827,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00367/2020

PROCESSO Nº 00150-00001937/2019-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NANÁ MARIS PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI - CNPJ nº 06.\*\*\*.219/0001-19. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Fio a Fio - Circulação 2019". Do Valor: R\$ 89.999,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00368/2020

PROCESSO Nº 00150-00002495/2019-05. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Instituto Galarim de Educação, Cultura e Meio Ambiente de Brasília - CNPJ nº 14.\*\*\*.615/0001-07. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Programa Atlântico - Rádio Eixo". Do Valor: R\$ 49.892,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 0111-001208/2016; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2018, datado de 20/06/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PARANOIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de engenharia visando a elaboração do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI no empreendimento denominado SHIS QI 17, Conjuntos 17, 18, 19 e 20 - Lago Sul - Brasília-DF, visando a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da data do seu vencimento, ou seja, dia 23/07/2020, nos termos do disposto no inciso I e no § 1º, II e V, do art. 57 da Lei nº 8.666/93; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 83/2020, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 20/07/2020; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020; VIGÊNCIA: De 23/07/2020 até 23/07/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: ROBERTO TRAMONTINA ARAUJO; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

PROCESSO: 0011100000955/2020-15; ESPÉCIE: Contrato nº 32/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CEB DISTRIBUICAO S/A; OBJETO: A contratação das obras de Remanejamento de um poste com transformador na Rua 03, frente à Chácara 82, lote 10, no Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal, conforme projeto básico e demais condições presentes neste instrumento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 045, datada de 28/05/2020, do Diretor Técnico e a Decisão nº 334 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3443ª Sessão, realizada em 03/06/2020, nos termos do item 6.1.2.3, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, com base no Parecer nº 221/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 28/04/2020, bem assim ao que dispõe o artigo 102º - I, da Resolução nº 250/2018—CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 12.451,69 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos); VIGÊNCIA: 6 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses, contado a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos pela Companhia Imobiliária de Brasília, 4490.51 - Obras e Instalações.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, GUSTAVO ALVARES SANTOS, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e ISaura COSTA LUNA.

PROCESSO: 0011100002083/2019-88; ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 34/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP; OBJETO: A elaboração de diagnóstico que possibilite a regularização do loteamento "Condomínio Lago Sul", nos termos definidos pela Lei nº 13.465/2017 e demais normas internas à TERRACAP para a Venda Direta.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisões nºs: 113 e 300, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em suas 3323ª e 3440ª Sessões, realizadas em 27/03/2019 e 20/05/2020, respectivamente; VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir da data de sua celebração; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS. P/CONTRATADA: JÂNIO FREITAS LIMA, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ, VANDA MARIA COSTA.

PROCESSO: 0011100002390/2020-01; ESPÉCIE: Convênio nº 35/2020; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF; OBJETO: Orepasse de recursos pela TERRACAP, para o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, visando a execução das obras de recuperação de pavimento da DF-095 (EPCL), Via Estrutural, em pavimento rígido (concreto) DF-095 (EPCL) - Estrutural - Trecho entre a DF-003 (EPIA - Viaduto Ayrton Senna) e a DF-001 (EPCT - Pistão Norte / BR-070).; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 436 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3457ª Sessão, realizada em 16/07/2020, nos termos do disposto na Norma Organizacional nº 4.5.6-A, item 6.2.1, com amparo no Parecer nº 130/2020 - TERRACAP/COJUR, datado de 23/03/2020 e Despacho COJUR documento SEI/GDF nº 43598815, ratificada pela Decisão nº 13 do Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 1905ª Sessão, realizada em 16/07/2020, assim como em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2005 da CGDF e demais normas aplicáveis à espécie; VALOR: R\$ 37.968.875,97 (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos); VIGÊNCIA: 20 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - Execução de Infraestruturas em Parcelamentos TERRACAP - DF, Elemento de despesa 4490.51 - Obras e Instalações, fonte de recursos 6 - operações de crédito internas, para os anos de 2020 e 2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/DER: FÁBIO CARDOSO DA SILVA, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ, VANDA MARIA COSTA.

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 (\*)

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal- TERRACAP vem por meio deste convocar os seus clientes que tenham interesse em promover a amortização/quitação dos seus contratos de financiamento imobiliário no âmbito da Campanha de Captação e Fidelização de Clientes da Terracap, nos termos da Norma Organizacional nº 4.1.5-B.

## 1. DO PROPÓSITO E FUNDAMENTO

1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo incentivar a amortização/quitação e promover a fidelização de clientes da empresa;
2. A campanha estará limitada à captação do montante de R\$ 56.935.853,42 (cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);
3. Os clientes que promoverem a amortização/quitação de seus contratos, serão bonificados com Certidão de Crédito de até 12% (doze pontos percentuais) do valor antecipado;
4. Os clientes interessados em aderir ao Programa deverão apresentar o requerimento de adesão à



Gerência de Administração de Recebíveis Imobiliários – GEARI, informando se pretende quitar ou amortizar no mínimo 50% do contrato.  
 5. A classificação dos clientes que aderir à Campanha se dará por ordem cronológica de recebimento do requerimento de adesão, até que se atinja o valor total estabelecido para captação, e a premiação se dará com a confirmação do pagamento do boleto de antecipação.  
 6. As Certidões de Crédito têm por objetivo aquisição de imóveis em editais ordinários da TERRACAP e quitar despesas das decorrentes;  
 7. As Certidões de Crédito e propostas serão regidas pela Norma Organizacional nº 4.1.5-C.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ADESAO:  
 1. Até às 18 h do dia 28.08.2020.

3. INFORMAÇÕES:

1. Maiores esclarecimentos pelo telefone: 61 3350-2222 e email: sac@terracap.df.gov.br.  
 Brasília/DF, 24 de julho de 2020.  
 EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES  
 Diretor

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, página 33.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 0370-000708/2010. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso GEDES/DIRES nº 031/2020. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e KR Comercial De Alimentos Ltda - Me (CNPJ: 05.503.061/0001-95) OBJETO: Imóvel Quadra 02, Conjunto “A”, Lote 27 – Setor de Desenvolvimento Econômico – Centro Norte – Ceilândia/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 36.494/2015. TAXA MENSAL DE RETRIBUIÇÃO: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Silvano Ruivo De Oliveira.

Brasília/DF, 23 de julho de 2020  
 LEONARDO MUNDIM  
 Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 446/2020-DIRET, 3458ª sessão, realizada em 22/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2020-Imóveis, que entendeu pelo INDEFERIMENTO do pedido de direito de preferência formulado pela licitante RODRIGUES AUTO PEÇA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI (Proposta de Compra nº 10045471 - Item 95), com a consequente homologação do resultado em nome da licitantes ELLANE ALVES BONFIM (Proposta de Compra 10045551 - Item 95) R\$ 178.000,00, conforme processo nº. 00111-00000290/2020-31. Na oportunidade, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de julho de 2020  
 JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA  
 Presidente da Comissão  
 Respondendo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003634/2020-64
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 24/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para implantação de infraestrutura de energia elétrica para atender os lotes da SHIS QI 7 (atual QI 21) Lotes K, L e M, e na SHIS QI 7 (atual EQI 21/23) Lotes E, H, I e J, localizados no Lago Sul / RA-XVI - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes

Valor estimado (RS):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	A licitação encontra-se suspensa SINE DIE, por solicitação do setor demandante, onde novo Edital, com nova data de abertura, serão oportunamente publicados no DODF e jornal de grande circulação.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de julho de 2020  
 GLAUBER TEODORO FARIA  
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL Nº 08, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL  
 O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução Nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 40.614, de 13 de abril de 2020, que declarou Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2020, o Edital nº 003, de 08 de junho de 2020 publicado no DODF, edição extra de 10/06/2020, e o Edital nº004, de 17 de junho de 2020 (retificação) publicado no DODF em 18/06/2020, TORNA PÚBLICO a convocação em TERCEIRA chamada dos candidatos classificados no Edital nº 06, de 09 de Julho de 2020, publicado no DODF em 10/07/2020 e no Edital nº 07, de 20 de Julho de 2020 publicado no DODF de 21/07/2020 para assinatura de contrato temporário de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Combatente de Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS dos candidatos classificados na seguinte ordem: classificação, nº do CPF, nome e total de pontos do candidato.

1.1 Cargo: Brigadista de Combate a Incêndios Florestal  
 160, 011.464.231-10, FERNANDA ALVES FERREIRA, 9,5; 161, 308.608.571-15, EDSON PEREIRA DA SILVA, 9; 162, 483.006.591-53, HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA, 9; 163, 017.062.311-48, FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, 9; 164, 480.439.661-68, JOSE RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR, 8; 165, 768.832.801-20, LAILSON DE ARAUJO FERREIRA, 8; 166, 786.758.201-00, FABIANO JOSE DE SANTANA, 8; 167, 925.364.331-53, ANTONIO DERLI RIBEIRO DO NASCIMENTO, 8; 168, 737.838.892-00, ZENEIDE PERES DE SOUSA, 8; 169, 010.853.181-33, DANIEL SANTOS SILVA, 8.

1.2 CARGO: Chefe de Brigada de Combate a Incêndio Florestal  
 1.2.1 Convocar LINDOMAR GOMES ESPINDOLA, CPF 017.078.421-59, classificado na 34ª posição para assinatura de contrato em decorrência de pedido de rescisão de contrato de LUIZ ANTÔNIO SOARES DA SILVA e CPF 524.014.991-72.

1.2.2 Convocar os seguintes candidatos de acordo com a ordem acima referida: 35, 696.847.661-49, FABIANO PEREIRA SILVA, 14,5; 36, 816.677.101-25, FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, 13,5.

1.3 CARGO: Supervisor de Brigada de Combate a Incêndio Florestal  
 6, 524.014.991-72, LUIZ ANTÔNIO SOARES DA SILVA, 39.

2 DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

Os candidatos classificados estão convocados a comparecer à CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC), no endereço: SEP Nº 511 Bloco C Ed. Bittar, Sede do IBRAM, TÉRREO, Brasília – DF, no dia 28 de julho de 2020, e turno definido (matutino das 9:00 às 12:00 e vespertino das 13:30 às 16:30) de acordo com a escolha do candidato após preenchimento de LINK de Contratação, disponível no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br), para a assinatura do contrato temporário.

2.1 A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os candidatos convocados devem apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
- 3.1.1 Carteira de identidade;
  - 3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;
  - 3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);
  - 3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;
  - 3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;
  - 3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);
  - 3.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;
  - 3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;
  - 3.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do

BRASÍLIA AMBIENTAL ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

3.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;

3.1.13 Certificado/ declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;

3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.15 Declarações de experiências profissionais;

3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta-tipos-de-certidao/certidao-criminal);

3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

3.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

3.1.22 Apresentar o atestado médico original que foi enviado à Comissão Avaliadora aos candidatos que enviaram a cópia dele.

#### 4 DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site do IBRAM ([www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)).

CLÁUDIO JOSÉ TIRNCHÃO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00002027/2020-83. Assunto: Contratação mão de obra reduzindo FUNAP/DF. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, acatando o Parecer nº 312/2013 – PROCAD/PGDF e orientações do Parecer nº 32/2020-AJL/SETRAB, reconheceu a dispensa de Licitação para contratação direta da empresa a contratação da Fundação de Amparo ao Trabalho Preso - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90, visando à contratação de prestação de serviços de mão de obra, de internos do sistema prisional, com direito ao trabalho externo, por meio da FUNAP, com o objetivo de contribuir para a recuperação social do preso e para a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, no valor total de R\$173.931,60 (cento e setenta e três mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Projeto Básico, devidamente aprovado pelo Subsecretário de Administração Geral. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00401-00010135/2020-21. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, PARECER JURÍDICO Nº 431/2020 - PGDF/PGCONS e Parecer Técnico nº 580/2020 - DPDF/DPG/ASSEJUR (43875862), RATIFICO o ato do Subsecretário de Administração Geral (44070704), que autorizou a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c o Decreto do Distrito Federal nº 40.512/20, para a contratação da empresa PROJETO ACRÍLICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.409.177/0001-62, para o fornecimento de material de consumo - barreiras de proteção de acrílico - para mesas das unidades de atendimento ao público da Defensoria Pública do Distrito Federal, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19, em conformidade com as especificações e condições constantes no Projeto Básico (43695747), no valor total de R\$ 119.648,51 (cento e dezanove mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para as providências decorrentes. JOÃO CARNEIRO AIRES, Defensor Público-Geral Substituto

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

Processo: 00401-00011717/2020-25. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 040/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF. VALOR: R\$ 4.520,08 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48101; PROGRAMA DE

TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.28 e 33.90.39.79; FONTE DE RECURSO: 100. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. ASSINATURA: 21/07/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, JOÃO CARNEIRO AIRES, Defensor Público-Geral - Substituto, e pela CONTRATADA, VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, Sócio Administrador.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00008529/2020-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) Semirreboques adaptados com instalações, mobiliários e equipamentos para unidade móvel, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, de forma itinerante, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.554.699,98 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço global. Horário e data de abertura do certame: 10h00, do dia 06 de agosto de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

## PROCURADORIA-GERAL

## SECRETARIA GERAL

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020

Processo: 00020-00022094/2020-55. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME. (CNPJ nº 09.252.432/0001-64). Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2020-PGDF. OBJETO: O Contrato tem por aquisição de material (fechaduras e cadeados) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, que passam a integrar o presente Termo. ASSINATURA: 21/07/2020. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. NOTA DE EMPENHO: Os empenhos iniciais são de R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00180, emitida em 09/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, bem como de R\$ 3.390,39 (três mil, trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 2020NE00182, emitida em 09/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 339030 e 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: VALDEMIR ARAÚJO VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### AVISO DE RESULTADO Nº 20/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de sistemas operacionais Microsoft para Servidores Windows Server com Software Assurance, nas modalidades de contratação Enterprise Agreement Server Cloud Enrollment, por 3 (três) anos, sendo vencedor o Adjudicatário BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 57.142.978/0001-05, pelo montante total de R\$ 424.998,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), referente ao fornecimento do item 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00001463/2020-72, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 22 de julho de 2020

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

## INEDITORIAL

## ALS COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias na QI Quadra 16 Lotes 01/16 Setor Industrial Ceilândia - CEP 72.265-160. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. ALS COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI.

ALS COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI  
 AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias na QI Quadra 16 Lotes 01/16 Setor Industrial Ceilândia - CEP 72.265-160. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00004292/2020-19. ALS COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI.  
 DAR-589/2020

**AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA**

BALANÇOS PATRIMONIAIS (\*)

**AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA**

CNPJ nº 76.557.867/0001-04

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018  
 Valores expressos em reais

BALANÇOS PATRIMONIAIS		BALANÇOS PATRIMONIAIS		BALANÇOS PATRIMONIAIS	
	31/12/2019	31/12/2018		31/12/2019	31/12/2018
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	5.728.648	1.541.904	Contas a pagar	5.166.274	5.130.884
Contas a receber	50.873.830	59.678.802	Empréstimos e financiamentos	18.787.101	15.297.530
Estoques	1.604.173	1.265.312	Obrigações trabalhistas	15.063.577	14.241.131
Impostos a recuperar	494.939	513.454	Obrigações tributárias	3.403.852	2.962.600
Adiantamentos e outras contas a receber	1.498.059	977.655	Adiantamentos e outras contas a pagar	660.006	1.449.013
Despesas antecipadas	42.110	25.251	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>43.080.810</b>	<b>39.081.158</b>
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>60.241.759</b>	<b>64.002.378</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			Empréstimos e financiamentos	42.354.654	33.277.877
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>1.073.628</b>	<b>1.220.249</b>	Obrigações tributárias	212.913	375.405
Depósitos judiciais	1.073.628	1.220.249	Adiantamentos e outras contas a pagar	307.092	10.797.189
Imobilizado	88.508.593	74.555.755	Provisões para contingências	8.320.560	5.151.993
Intangível	-	15.185.443	<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>51.195.219</b>	<b>49.602.464</b>
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>89.582.221</b>	<b>90.961.447</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>149.823.980</b>	<b>154.963.825</b>	Capital social	35.088.821	24.672.431
<b>DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>	Reservas de capital	812.968	812.968
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>26.869.982</b>	<b>28.103.024</b>	Reservas de lucros	19.646.162	40.794.804
(Prejuízo)/Lucro líquido do exercício	(15.148.642)	9.933.601	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>55.547.951</b>	<b>66.280.203</b>
<b>Itens que não afetam caixa</b>			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>149.823.980</b>	<b>154.963.825</b>
Provisão para férias e encargos	908.135	1.307.272	<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO</b>		
Provisão para contingências	3.168.567	3.964.787	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>
Depreciação e amortização	15.274.223	15.027.707	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	211.264.171	215.374.118
Baixas de ativo imobilizado e intangível	58.815	211.888	Custos dos serviços prestados	(172.593.422)	(164.627.935)
Baixas por não recuperabilidade de ativos	15.185.443	-	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>38.670.749</b>	<b>50.746.183</b>
Juros de contrato de mútuo	48.921	83.813	Despesas Operacionais	(51.364.038)	(37.540.157)
Perdão de dívida sobre contrato de mútuo	(1.242.524)	-	<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>(12.693.289)</b>	<b>13.206.026</b>
<b>Variação nas contas de ativos e passivos</b>			Resultado Financeiro Líquido	(2.455.353)	(3.272.425)
(Aumento) Redução em contas a receber	8.804.972	(2.756.742)	<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(15.148.642)</b>	<b>9.933.601</b>
(Aumento) Redução em estoques	(338.861)	11.734	Imposto de Renda e Contribuição Social	-	-
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	18.515	(359.280)	<b>LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(15.148.642)</b>	<b>9.933.601</b>
(Aumento) Redução em adiantamento e outras contas a receber	(520.404)	(103.390)	<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
(Aumento) Redução em despesas antecipadas	(16.859)	19.443			
(Aumento) Redução em depósitos judiciais	146.621	(92.010)			
Aumento (Redução) em contas a pagar	35.390	(227.717)			
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	(85.689)	45.488			
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	278.760	713.089			
Aumento (Redução) em adiantamentos e outras contas a pagar	294.599	323.341			
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>(29.285.876)</b>	<b>(611.214)</b>			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	(29.285.876)	(611.214)			
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>6.602.638</b>	<b>(33.826.392)</b>			
Empréstimos e financiamentos bancários	12.566.348	(19.826.392)			
Aumento de Capital	36.290	-			
Pagamentos de dividendos	(6.000.000)	(14.000.000)			
<b>Aumento (Redução) líquido no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>4.186.744</b>	<b>(6.334.582)</b>			
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.541.904	7.876.486			
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.728.648	1.541.904			
<b>Aumento (Redução) líquido no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>4.186.744</b>	<b>(6.334.582)</b>			
<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019</b>					
1. <b>CONTEXTO OPERACIONAL:</b> A Auto Viação Marechal Ltda tem por objeto social a exploração do serviço de transporte regular coletivo urbano de passageiros em ônibus com posto de abastecimento para uso exclusivo da frota. O direito de exploração dessa atividade está vinculado aos prazos e regras estabelecidas pelo poder público. Com mais de 60 anos de experiência no transporte público urbano na região Sul do País, a Auto Viação Marechal iniciou suas operações no Distrito Federal no final de 2013, com uma frota de 60 veículos atendendo à região do Guará. Atualmente são 464 veículos transportando cerca de 180 mil passageiros por dia nas regiões compreendidas pela Bacia 4, atendendo as populações de Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras, Guará I, II e parte do Park Way. A Auto Viação Marechal é uma empresa de vanguarda que se destaca pelo compromisso com um transporte público urbano moderno e de qualidade. O quadro de colaboradores da empresa é formado por pessoas dedicadas e motivadas que visam atender à população do Distrito Federal com segurança, pontualidade, educação e respeito.					
2. <b>APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:</b> As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 R1) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Todas as referências às Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, devem ser entendidas também como referências aos correspondentes Pronunciamentos dos IFRS, especialmente a norma internacional IFRS for SMEs, e vice-versa, observando que, em geral, a adoção antecipada de revisões ou novas IFRS's não está disponível no Brasil.					
2.1. <b>MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO:</b> Os itens incluídos na demonstração contábil da Empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico em que atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa.					
3. <b>GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO:</b> A administração dos riscos e a gestão dos instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle, os quais estabelecem limites e alocação de recursos em instituições financeiras. Os procedimentos de tesouraria definidos pela					
Marco Antonio Gulin CPF 186.423.579-91 Administrador	Donato Gulin CPF 003.065.339-87 Administrador	Terezinha Marli Fragozo CPF 996.036.839-49 CRC PR 046905/O-3 - Contadora			

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 139 de sexta-feira, 24 de julho de 2020, página 35.

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

## BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 24.913.412/0001-80

BALANÇOS PATRIMONIAIS				DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS			
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de Reais)				Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de Reais)			
ATIVO	Notas	2019	2018	PASSIVO	Notas	2019	2018
<b>Ativo circulante:</b>				<b>Passivo circulante:</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3	7.652	4.216	Fornecedores	-	3.542	2.662
Contas a receber	4	14.408	19.502	Obrigações trabalhistas e tributárias	8	10.215	8.189
Outras contas a receber	5	14.419	8.820	Empréstimos a pagar	-	10.345	-
Despesas antecipadas	-	7.001	306	Contas a pagar	-	36	36
Tributos a recuperar	-	1.400	92	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>24.138</b>	<b>10.887</b>
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>44.880</b>	<b>32.936</b>	<b>Passivo não circulante:</b>			
<b>Ativo não circulante:</b>				Empréstimos e financiamentos	-	21.677	-
Empréstimos a receber		24.691	-	Provisões p/demandas judiciais e administrativas	-	33	8
<b>Realizável a longo prazo</b>		<b>24.691</b>	-	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>21.710</b>	<b>8</b>
Imobilizado	6	6.528	7.229	<b>Patrimônio líquido:</b>			
Intangível	7	346	484	Capital social	9	22.793	22.793
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>31.565</b>	<b>7.713</b>	Reserva legal	-	1.068	385
<b>Total do ativo</b>		<b>76.445</b>	<b>40.649</b>	Reserva de lucros	-	6.736	6.576
				<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>30.597</b>	<b>29.754</b>
				<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>76.445</b>	<b>40.649</b>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			
<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE</b>				<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de Reais)				Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)			
		<b>2019</b>	<b>2018</b>				
Resultado do exercício		13.659	8.479	Capital social			
Outros resultados abrangentes		-	-	Adiantamento p/aumento de capital			
Resultado abrangente do exercício		13.659	8.479	Reserva legal			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				Reserva obrigatória			
<b>DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA</b>				Reserva de lucros			
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - Em Reais				Lucros acumulados			
		<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>TOTAL</b>			
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>			
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		13.659	8.479	Lucro líquido do exercício		-	8.479
<b>Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:</b>				Aumento do capital social		1.000	-
Depreciação e amortização		1.133	881	Constituição de reserva legal		(1.000)	-
Provisão para demandas judiciais		25	8	Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	385
<b>Variações nos ativos e passivos</b>				Distribuição de lucros		-	(1.089)
Contas a receber		7.288	(17.368)	Transferência para retenção de lucros		-	5.487
Tributos a recuperar		(1.308)	(75)	<b>Saldo em 31 de dezembro de 2018</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
Adiantamentos		1	(193)	Lucro líquido do exercício		-	13.659
Despesas antecipadas		(6.893)	(104)	Constituição de reserva legal		-	(683)
Outras contas a receber		(7.601)	8.238	Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
Fornecedores		880	2.575	Distribuição de lucros		-	1.089
Obrigações sociais e trabalhistas		2.526	6.793	Transferência para retenção de lucros		-	160
Obrigações tributárias		(500)	1.103	<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
Contas a pagar		-	(17)	Lucro líquido do exercício		-	13.659
<b>Disponibilidades líquidas operacionais geradas</b>		<b>9.210</b>	<b>10.320</b>	Constituição de reserva legal		-	(683)
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
Acréscimo no imobilizado		(295)	(5.958)	Distribuição de lucros		-	1.089
		(295)	(5.958)	Transferência para retenção de lucros		-	160
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
Empréstimos a coligadas		(24.686)	-	Lucro líquido do exercício		-	13.659
Empréstimos e financiamentos		32.022	-	Constituição de reserva legal		-	(683)
Distribuição de lucros		(12.816)	(740)	Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
<b>Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>3.436</b>	<b>3.622</b>	Distribuição de lucros		-	1.089
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		4.216	594	Transferência para retenção de lucros		-	160
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		7.652	4.216	<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
<b>Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>3.436</b>	<b>3.622</b>	Lucro líquido do exercício		-	13.659
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				Constituição de reserva legal		-	(683)
<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
<b>31 de dezembro de 2019 e 2018 - Em milhares de Reais</b>				Distribuição de lucros		-	1.089
<b>1. Contexto operacional</b>				Transferência para retenção de lucros		-	160
A BR BPO Tecnologia e Serviços S.A., sediada em Brasília - Distrito Federal - Brasil, tem como objetivo principal a prestação de serviços de informática e processamento de dados para terceiros, além de atendimento personalizado através de solução completa de call center incluindo implantação, operação e gerenciamento. Buscando complementar as atividades desenvolvidas, ainda presta serviços de estudos e confecção de programa para captação de novos clientes, análise mercadológica, desenvolvimento, produção e confecção de malas diretas para marketing direto, realização de pesquisas de satisfação, opinião e estatística e serviços técnicos de consultoria, desenvolvimento, suporte e manutenção relativos à informática e gestão da informação.				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
<b>2. Políticas contábeis</b>				Lucro líquido do exercício		-	13.659
As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela diretoria da Companhia em 30 de abril de 2020. As demonstrações financeiras				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)
				Transferência p/reserva de dividendos mínimos obrigatórios		-	(1.089)
				Distribuição de lucros		-	1.089
				Transferência para retenção de lucros		-	160
				<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>		<b>22.793</b>	<b>-</b>
				Lucro líquido do exercício		-	13.659
				Constituição de reserva legal		-	(683)



02/02		BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.		CNPJ/MF nº 24.913.412/0001-80	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS					
31 de dezembro de 2019 e 2018 - Em milhares de Reais					
<b>3. Caixa e equivalentes de caixa</b>					
<b>Descrição</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Bancos	352	68			
Aplicações	7.300	4.148			
<b>Total</b>	<b>7.652</b>	<b>4.216</b>			
<b>4. Contas a receber</b>					
<b>Descrição</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Duplicatas a receber	10.273	17.561			
Créditos retidos clientes	4.135	1.941			
<b>Total</b>	<b>14.408</b>	<b>19.502</b>			
<b>5. Outras contas a receber</b>					
<b>Descrição</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Outros créditos a receber	14.222	8.820			
Adiantamentos	197	-			
<b>Total</b>	<b>14.419</b>	<b>8.820</b>			
A Companhia possui créditos a receber de sua controladora JC Participações S/A e da empresa coligada CALL Tecnologia e Serviços Ltda., gerados pela reestruturação societária que teve o objetivo de aprimorar o desempenho operacional do negócio. Os créditos não possuem prazo de vencimento definido ou remuneração baseada em taxa de juros. As liquidações das transações são realizadas de acordo com a disponibilidade de caixa das companhias.					
<b>6. Imobilizado</b>					
	<b>% Taxa anual de depreciação</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>		
Equipamentos de informática	20	1.930	1.903		
Equipamentos de imagem	20	4	4		
Instalações	10	5	3		
Máquinas e Equipamentos	10	3.034	3.102		
Moveis e utensílios		3.022	3.048		
Benefeitorias imóveis de terceiro		352	9		
<b>Total</b>		<b>8.347</b>	<b>8.069</b>		
Depreciação acumuladas		(1.819)	(840)		
<b>Imobilizado Líquido</b>		<b>6.528</b>	<b>7.229</b>		
<b>7. Intangível</b>					
	<b>% Taxa anual de depreciação</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>		
Software	20	692	692		
Amortização acumulada		(346)	(208)		
<b>Intangível Líquido</b>		<b>346</b>	<b>484</b>		
<b>8. Obrigações trabalhistas e tributárias</b>					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
<b>Obrigações sociais e trabalhistas</b>	<b>9.604</b>	<b>7.078</b>			
Salários a pagar	3.036	2.594			
Contribuição sindical	10	11			
INSS	808	1.285			
FGTS	439	387			
IRRF s/ Folha	97	99			
Provisão de férias e encargos	5.214	2.702			
<b>Obrigações tributárias</b>	<b>611</b>	<b>1.111</b>			
<b>9. Patrimônio líquido</b>					
Em 31 de dezembro de 2019, o capital social era representado por 22.793.000 ações (22.793.000 ações) ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.					
<b>Aumento de capital</b>					
Em 31 de janeiro de 2018, por meio de Ata de Assembleia foi aprovado o aumento de capital da Companhia no valor de R\$1.000, com a emissão de 1.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A integralização do capital é realizada por meio de absorção de acervo líquido cindido de empresa coligada.					
<b>10. Imposto de renda e contribuição social</b>					
O imposto de renda e a contribuição social são calculados e registrados com base no resultado tributável, incluindo os incentivos fiscais que são reconhecidos à medida do pagamento dos tributos e considerando as alíquotas previstas pela legislação tributária vigente:					
<b>Conciliação das provisões de imposto de renda e contribuição social</b>					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Lucro antes das provisões tributárias	20.485	12.318			
<b>Adições</b>					
Despesas não dedutíveis	32	8			
<b>Exclusões</b>					
Outras exclusões	(7)	-			
<b>(=) Lucro Real</b>	<b>20.510</b>	<b>12.326</b>			
(-) Compensação de prejuízos fiscais e base negativa da CSLL	-	(842)			
<b>(=) Base de cálculo</b>	<b>20.510</b>	<b>11.484</b>			
Aplicação das alíquotas (25% IRPJ e 9% CSLL)	(6.949)	(3.905)			
PAT - Programa de alimentação do trabalhador	123	66			
<b>Provisão para IRPJ e CSLL</b>	<b>(6.826)</b>	<b>(3.839)</b>			
<b>11. Receita líquida</b>					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Receita com prestação de serviços	137.582	73.318			
(-) Impostos incidentes	(14.269)	(8.371)			
<b>(=) Receita líquida</b>	<b>123.313</b>	<b>64.947</b>			
<b>12. Custos dos serviços prestados</b>					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Pessoal	(45.254)	(24.871)			
Benefícios	(16.534)	(7.757)			
Encargos Sociais	(8.153)	(4.407)			
Custo operacionais	(21.114)	(11.316)			
<b>Total</b>	<b>(91.055)</b>	<b>(48.351)</b>			
<b>13. Despesas gerais e administrativas</b>					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Pessoal	(4.396)	(2.116)			
Prestação de serviços	(4.502)	(1.882)			
Outras despesas	(2.284)	(426)			
<b>Total</b>	<b>(11.182)</b>	<b>(4.424)</b>			
<b>14. Despesas financeiras</b>					
	<b>2019</b>	<b>2018</b>			
Juros e multas	(397)	(4)			
IOF	(467)	(1)			
Despesas bancárias	-	(80)			
<b>Total</b>	<b>(864)</b>	<b>(85)</b>			
<b>15. Instrumentos financeiros</b>					
Os instrumentos financeiros correntemente utilizados pela Companhia restringem-se às aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber e fornecedores em condições normais de mercado, estando reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos critérios descritos na Nota Explicativa nº 2. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Companhia não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos. O principal instrumento financeiro ativo em 31 de dezembro de 2019 está relacionado com o caixa e equivalentes de caixa, os quais têm seus valores de mercado idênticos aos saldos contábeis.					
<b>Risco de crédito</b>					
A Companhia não possui concentração de risco de crédito de clientes, em decorrência da diversificação da carteira de clientes, além do contínuo acompanhamento dos prazos de financiamento das vendas. Quanto ao risco de crédito associado às aplicações financeiras e equivalentes de caixa, a Companhia somente realiza operações em instituições com baixo risco avaliadas por agências independentes de classificação.					
<b>Risco de liquidez</b>					
A política de gerenciamento de riscos implica em manter um nível seguro de disponibilidades de caixa ou acessos a recursos imediatos. Desta forma, a Companhia possui aplicações com vencimento em curto prazo (ou similares) e com liquidez imediata.					
<b>Gestão de risco de capital</b>					
Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade de suas operações, para oferecer retorno aos seus quotistas e garantia às demais partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital.					
<b>Operações com instrumentos derivativos</b>					
A Companhia não efetuou operações em caráter especulativo, seja em derivativos, ou em quaisquer outros ativos de risco. Em 31 de dezembro de 2019, não existiam saldos ativos ou passivos protegidos por instrumentos derivativos.					
Brasília-DF, 31 de dezembro de 2019.					
<b>DIRETORIA</b>					
<b>BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.</b>			<b>ADVANCE Brasil Assessoria Contábil S/S Ltda.</b>		
Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza			Sandro Alex de Sousa Contador CRC/DF 8.942/O-5		

## MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com atual sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMAS, Área 6580, Ed. ParkShopping Corporate, Torre I, 3º andar, Guará, Brasília – DF, CEP 71219-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.703.809/0001-05, NIRE nº 07344373/001 (“Companhia”), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 05 de agosto de 2020, às 10h00 (dez horas) única e EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL, através do sistema eletrônico Google Hangouts Meet, para deliberarem remotamente sobre a seguinte ordem do dia: a) ciência sobre a aquisição pelo Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA SANTOS das 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas) ações de anterior titularidade do Sr. MOACIR MARCOMINI, implicando, assim, na sua renúncia ao cargo de Conselheiro no Conselho de Administração da Companhia; b) deliberar sobre a eleição do Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA SANTOS para o cargo de Conselheiro no Conselho de Administração; e c) conhecer da renúncia do Vice-Presidente do Conselho de Administração e eleger o seu substituto. Além disso, considerar que: (i) as orientações de acesso à AGE estão disponíveis no Portal do Investidor (<http://investidores.clubemontreal.com.br/login>), assim como o modelo de boletim de voto à distância e formulário para nomeação de procurador; (ii) será disponibilizado o acesso concomitante por meio de teleconferência aos acionistas que assim solicitarem ao endereço de e-mail informado neste Edital; (iii) caso o Acionista opte por ser representado por procurador, é indispensável o instrumento de mandato; (iv) caso o Acionista opte por participar via boletim de voto (cujo modelo será disponibilizado no Portal do Investidor), deve encaminhá-lo com antecedência de 02 (dois) dias da AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado ao e-mail informado ao item “vii” deste Edital, em conjunto com a cópia de documentos que comprovem a identidade do outorgante e do outorgado; (v) envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de participar da AGE e de exercer seu direito de votação durante o conclave, caso em que o boletim de voto a distância previamente enviado será desconsiderado; (vi) para viabilizar a participação do acionista na AGE, deverá o mesmo antecipar o envio simples de cópia da documentação referida, acompanhada de documentos que comprovem a sua identidade, ao endereço de e-mail informado ao item “vii” deste Edital, sendo obrigatória a remessa da via original do boletim de voto a distância ou de eventual instrumento de mandato (ambos com a firma reconhecida), em até 20 (vinte) dias da data da realização da AGE para a sede da Companhia aos cuidados do Presidente do Conselho de Administração; (vii) o endereço de e-mail para enviar documentos e efetuar solicitações que digam respeito a este Edital é o seguinte: maurice.reis@clubemontreal.com.br; (viii) os acionistas serão comunicados em até 2 (dois) dias úteis, do recebimento por e-mail da documentação pela Companhia, bem como confirmação da sua validade ou eventuais alterações necessárias; (ix) os boletins de voto a distância incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária serão desconsiderados e o respectivo acionista comunicado; e (x) a AGE será gravada. Brasília/DF.

Brasília – DF, 23 de julho de 2020

MATHEUS CARLOS DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Administração